



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção II

ANO XXVIII — Nº 46

TERÇA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 1973

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER
N.º 29, de 1973-CN

Da Comissão Mista sobre a Mensagem n.º 28, de 1973 (CN) — n.º 87, de 1973 — na origem, do Senhor Presidente da República, submetendo à elevada deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei n.º 1.268, de 13 de abril de 1973, que “autoriza o Tesouro Nacional a subscrever ações do aumento do capital da Aços Finos Piratini S.A., e dá outras providências”.

Relator: Deputado Tourinho Dantas

Cuprindo preceito constitucional, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.268, de 13-4-73, publicado no Diário Oficial de 16-4-73.

O referido Decreto-lei tem por finalidade conceder autorização ao Tesouro Nacional para, por intermédio do Ministério da Indústria e do Comércio, subscrever ações, até o limite de Cr\$ 67.308.387,00 (sessenta e sete milhões, trezentos e oito mil, trezentos e oitenta e sete cruzeiros), no aumento do

capital social da empresa de economia mista Aços Finos Piratini S.A.

A urgente necessidade de recursos financeiros para a conclusão das instalações industriais daquela empresa, propiciando o inicio, ainda neste exercício, das suas operações, justifica a providência legal adotada, conforme esclarece a exposição de motivos do Sr. Ministro de Estado da Indústria e do Comércio.

Ante o exposto, e considerando a existência de recursos orçamentários destinados à aplicação pretendida, opinamos pela aprovação do presente Decreto-lei, na forma do seguinte:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO**
N.º 21, de 1973 (CN)

**Aprovado o texto do Decreto-lei
n.º 1.268, de 13 de abril de 1973.**

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.268, de 13 de abril de 1973, que “autoriza o Tesouro Nacional a subscrever ações do aumento do capital da Aços Finos Piratini S.A., e dá outras providências.”

É o parecer.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 1973. — Senador Paulo Guerra, Presidente — Deputado Tourinho Dantas, Relator — Senador Guido Mondin — Senador Luiz Cavalcante — Deputado Ossian Araripe — Deputado Oswaldo Zanello — Senador Virgílio Távora — Deputado José Haddad — Senador Milton Trindade — Senador Lenoir Vargas — Senador Senador Antônio Fernandes — Senador José Augusto — Senador Vasconcelos Torres — Senador Helvídio Nunes — Senador Danton Jobim.

**(*) PARECER
N.º 30, de 1973 (CN)**

Da Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei n.º 6, de 1973 (CN), que “modifica a legislação de previdência social, e dá outras providências”.

Relator: Sr. Lourival Baptista

(*) Será publicado em Suplemento à presente edição.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Filinto Müller, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO
Nº 08, DE 1973**

Suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Poloni, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Art. 1º É suspensa a proibição constante do artigo 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas Resoluções nº 79, de 1970, e nº 52, de 1972, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Poloni, São Paulo, possa aumentar em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros) o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, a fim de custear obras de pavimentação naquela localidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de maio de 1973. — Filinto Müller, Presidente do Senado Federal.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

BERNHARD E. SMID
Chefe da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:	Cr\$ 100,00
Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	
Via Aérea:	Cr\$ 200,00
Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

SUMÁRIO

1 — ATA DA 47.ª SESSÃO, EM 21 DE MAIO DE 1973
 1.1 — ABERTURA
 1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Encaminhando à revisão do Senado, autógrafo do seguinte projeto:

Projeto de Decreto Legislativo n.º 13, de 1973 (n.º 101-B/73, na Câmara), que aprova o texto do Convênio Básico de Cooperação Técnica, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Santa Helena do Uairén, a 20 de fevereiro de 1973.

1.2.2 — Pareceres

Referente à seguinte matéria:

Projeto de Lei do Senado n.º 36/73, que modifica a Lei n.º 1.711/52 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR RUY CARNEIRO — Lançamento do primeiro volume do livro "Memórias do Senador Pedro Ludovico".

SENADOR ANTÔNIO FERNANDES — Assinatura pela Companhia Comércio e Navegação de contratos para construção de navios encomendados por empresas da Alemanha Ocidental. Participação do Brasil na Feira da Indústria Naval e Navegação — NOR SHIPPING 73, realizada em Oslo, Noruega, de 9 a 15 do corrente.

SENADOR NEY BRAGA — Integração nacional.

1.2.4 — Requerimento

N.º 63/73, de autoria do Sr. Wilson Gonçalves e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente da Sessão de 25 do corrente seja dedicado a homenagear a memória do ex-Senador Mezenez Pimentel, falecido recentemente. **Aprovado**.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Resolução n.º 8/73, que suspende a execução da alínea e, do n.º XX, do artigo 41, da Lei n.º 4.492, de 14 de junho de 1967, do Estado de Minas Gerais, declarada inconstitucional, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal. **Aprovada**, à promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução n.º 16/73, que suspende a execução, por inconstitucionalidade, de

dispositivos que menciona da Constituição do Estado de Mato Grosso, promulgada em 13-5-67. **Aprovada**, à promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução n.º 21/73, que suspende a execução da Lei n.º 1.340, de 7-11-69, do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal. **Aprovada**, à promulgação.

1.4 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA — Considerações sobre a declaração prestada pelo Sr. Miguel Colassuono, Secretário de Planejamento de São Paulo, à orgão da Imprensa pernambucana, preconizando a extinção da SUDENE. Atividades desenvolvidas pela SUDENE no ano de 1972.

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão do Congresso Nacional, a realizar-se dia 22, às 21 horas, com Ordem do Dia que designa:

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — REPUBLICAÇÃO

— Ato n.º 8/73, da Comissão Diretora

3 — RETIFICAÇÕES

— Ata da 40.ª Sessão, em 10-5-73

— Ata da 44.ª Sessão, em 16-5-73

— Ata da 45.ª Sessão, em 17-5-73

4 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Resolução n.º 28, 29 e 30, do Conselho Deliberativo

— Balancete do Ativo e Passivo, em 30-4-73

— Demonstração da conta "Receita e Despesa", do mês de abril de 1973.

5 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

— Convocação de reunião da Comissão Deliberativa

— Convocação de Sessão Plenária

— Ata da Sessão Plenária realizada em 3-4-73

6 — ATAS DAS COMISSÕES

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 47.ª SESSÃO, EM 21 DE MAIO DE 1973

3.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 7.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TÓRRES

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Clodomir Milet — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Duarte Filho — Ruy Carneiro — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourenço Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Tórrres — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Saldanha Derzi — Ney Braga — Antônio Carlos — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrres)
— A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura do expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado, autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 13, de 1973

(N.º 101-B/73, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Convênio Básico de Cooperação Técnica, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Santa Helena do Uairén, a 20 de fevereiro de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o texto do Convênio Básico de Cooperação Técnica, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Santa Helena do Uairén, a 20 de fevereiro de 1973.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 68, de 1973 DO PODER EXECUTIVO

Excelentíssimo Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no artigo 44, item I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Convênio Básico de Cooperação Técnica, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Santa Helena do Uairén, a 20 de fevereiro de 1973.

Brasília, em 30 de março de 1973. —
Emílio G. Médici.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DC/DCT/ DAm/BR/112-644 (B46) (835), DE 22 DE MARÇO DE 1973, DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EX- TERIORES

A Sua Excelência o Senhor General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici, Presidente da República.

Senhor Presidente,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, assinei em Santa Helena do Uairén, em 20 de fevereiro do corrente ano, durante o encontro de Vossa Excelência com o Presidente Rafael Caldera, o Convênio Básico de Cooperação Técnica entre o Brasil e a República da Venezuela.

2. O Convênio tem por objetivo criar um instrumento legal que sirva de base para a elaboração e implementação de programas e projetos específicos de cooperação técnica que, se as Partes assim o desejarem, poderão ser objeto de convênios complementares. Esses programas e projetos deverão obedecer a um cronograma de trabalho conjuntamente determinado, e serão implementados através da concessão de bolsas de estudo, envio de peritos, pesquisadores técnicos, envio e intercâmbio de equipamento e material e mediante prestação de serviços de consultoria e assessoria.

3. Encareço a Vossa Excelência a conveniência de o Governo brasileiro ratificar o presente Convênio, sendo para tanto necessária a prévia aprovação do Congresso Nacional, conforme os termos do Artigo 44, Inciso I, da Constituição Federal.

4. Tenho, pois, a honra de submeter o anexo projeto de Mensagem ao Congresso, para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe o incluso texto de acordo à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Pre-

sidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Mário Gibson Barboza.

CONVENIO BÁSICO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA VENEZUELA

O Governo da República Federativa do Brasil

O Governo da República da Venezuela.

Animados pelo desejo de fortalecer os tradicionais laços de amizade existentes entre suas Nações,

Considerando o interesse comum em estimular a pesquisa científica e o desenvolvimento social e econômico de seus respectivos países,

Conscientes de que uma estreita colaboração científica e um intercâmbio de conhecimentos técnicos e práticos são fatores que contribuirão para o desenvolvimento dos recursos humanos e materiais de ambas as Nações,

Concordam no seguinte:

Artigo 1

As Partes Contratantes elaborarão e implantarão, de comum acordo, programas e projetos de cooperação técnica e científica.

2. Os programas e projetos de cooperação técnica e científica a que faz referência o presente Convênio Básico serão objeto, se as Partes assim convierem, de Convênios complementares, que deverão especificar, entre outras coisas, os objetivos de tais programas e projetos, os cronogramas de trabalho e as obrigações de cada uma das Partes Contratantes.

Artigo 2

Para os fins do presente Convênio, a cooperação técnica e científica a ser desenvolvida entre os dois Países poderá assumir as seguintes formas:

a) realização conjunta ou coordenada de programas de pesquisa e/ou desenvolvimento;

b) criação e operação de instruções de pesquisa ou centros de aperfeiçoamento e produção experimental;

c) organização de seminários e conferências, intercâmbio de informações e documentação e organização dos meios destinados à sua difusão.

Artigo 3

As partes Contratantes poderão fazer uso dos seguintes meios para implementar às várias formas de cooperação técnica e científica:

a) concessão de bolsas de estudos de especialização, aperfeiçoamento profissional ou treinamento;

b) envio de peritos, pesquisadores e técnicos;

c) envio e intercâmbio de equipamento e material, necessário à execução de um programa ou projeto de cooperação técnica;

d) prestação de serviços de consultoria e assessoria;

e) qualquer outro meio convencionado pelas Partes Contratantes.

Artigo 4

As Partes Contratantes poderão, sempre que julgarem necessário e conveniente, solicitar a participação de organismos internacionais na implementação de programas e projetos resultantes das formas de cooperação técnica e científica definidas no Artigo 2 e dos Convênios Complementares que venham a ser firmados.

Artigo 5

O financiamento das formas de cooperação técnica e científica definidas no Artigo 2 será convencionado pelas duas partes em relação a cada programa ou projeto, ou determinado nos Convênios Complementares a que se refere o parágrafo 2, do Artigo 1.

Artigo 6

No âmbito da Comissão Mista Brasileiro-Venezuelana de Cooperação Econômica e Técnica, criada pela troca de notas de 20 de maio de 1971, Representantes das Partes Contratantes se reunirão quando for necessária, a fim de:

a) avaliar e demarcar áreas prioritárias em que seria viável a realização de projetos específicos de cooperação técnica e científica;

b) analisar e propor ou aprovar programas de cooperação técnica e científica;

c) avaliar os resultados da execução de projetos específicos.

2. Através dos canais usuais, cada uma das Partes Contratantes poderá, a qualquer momento, apresentar à outra Parte Contratante solicitação de cooperação técnica e científica.

Artigo 7

O intercâmbio de informações realizar-se-á entre as Partes Contratantes ou os organismos por elas designados, especialmente entre institutos de pesquisas, centros de documentação e bibliotecas especializada.

2. As Partes Contratantes poderão comunicar as informações recebidas a organismos públicos ou a instituições e empresas de utilidade pública, nas quais o governo tenha poder de decisão. Poderão limitar ou incluir a difusão das informações a que se referem os Convênios Complementares, elaborados de acordo com o parágrafo 2 do artigo 1.

3. Da mesma forma, a difusão de informações poderá ser excluída ou limitada, quando a outra Parte Contratante ou os organismos por ela designados assim o estipulem, antes ou durante o intercâmbio.

4. Cada Parte Contratante oferecerá garantias de que as pessoas autorizadas a receber informações não as comunicarão a organismos ou pessoas que não estejam autorizados a recebê-las, de acordo com o presente Artigo.

Artigo 8

Os artigos importados ou exportados para a realização dos programas e projetos previstos no presente Convênio serão isentos do pagamento de taxas alfandegárias e de qualquer outra taxa ou imposto normalmente arrecadados, em operações de importação ou de exportação.

2. Os artigos importados com isenção alfandegária, de acordo com o presente Convênio Básico ou com os Convênios Complementares que venham a ser firmados, não poderão ser cedidos ou transferido, a título oneroso ou gratuito, no território do país importador.

3. Serão isentos do pagamento de impostos sobre os salários que recebam do país de origem os peritos, pesquisadores e técnicos residentes no território de uma Parte Contratante, que se desloquem para o território da outra Parte Contratante, em virtude dos programas e projetos elaborados de acordo com o parágrafo 2, do artigo 1.

4. As Partes Contratantes permitirão aos peritos, pesquisadores e técnicos, que trabalhem na implementação de programas e projetos, elaborados de acordo com o parágrafo 2, do artigo 1, a importação e exportação dos objetos destinados ao seu uso pessoal, com isenção de direitos e cauções.

5. As Partes Contratantes permitirão a livre transferência das remunerações dos peritos que exerçam suas funções, em cumprimento do presente Convênio Básico, ao país de origem do perito.

6. As isenções e facilidades enumeradas nos parágrafos precedentes serão concedidas pelas Partes Contratantes a título de reciprocidade e de acordo com as legislações nacionais de seus respectivos países.

Artigo 9

Cada uma das Partes Contratantes adotará as medidas necessárias para facilitar a entrada, permanência e circulação dos cidadãos da outra Parte, que exerçam suas atividades dentro do quadro do presente Convênio Básico, resguardadas as disposições que regem as respectivas legislações sobre estrangeiros.

Artigo 10

Corresponderá aos respectivos órgãos nacionais, encarregados da cooperação técnica e científica e conforme a legislação interna vigente nos dois países, programar e coordenar a execução dos programas e projetos previstos no parágrafo 2 do Artigo 1, e realizar toda a tramitação necessária. No caso do Brasil, tais atribuições cabem ao Ministério das Relações Exteriores e, no caso da Venezuela, ao Escritório Central de Coordenação e Planejamento da Presidência da República.

Artigo 11

O presente Convênio Básico entrará em vigor na data em que ambas as Partes Contratantes notificarem de que seus respectivos governos cumpriram formalidade legais necessárias para tal fim.

Artigo 12

A validade do presente Convênio Básico será de dois anos, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos, salvo se uma das Partes comunicar a outra, com três meses de antecedência, pelo menos, sua decisão em contrário.

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das Partes Contratantes e seus efeitos cessarão seis meses após a data da denúncia.

3. A denúncia não afetará os programas e projetos em execução, salvo quando as Partes Contratadas convierem diversamente.

Artigo 13

O presente Convênio Básico é regido em dois exemplares, nas línguas portuguesa e espanhola, fazendo ambos os textos igualmente fé.

Feito na cidade de Santa Elena de Uairén, aos vinte dias do mês de fevereiro de 1973. — Pelo Governo da República Federativa do Brasil — Mário Gibson Barboza — Pelo Governo da República da Venezuela — Aristides Calvani.

PARECERES

PARECERES N.os 122 e 123, de 1973

Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1973, que modifica a Lei n.º 1.711/52 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

PARECER N.º 122

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Sr. Osires Teixeira.

O ilustre Senador Vasconcelos Torres apresenta Projeto de Lei que, modificando a redação do artigo 35 da Lei n.º 1.711/52, "assegura ao Funcio-

nário Público, ocupante de cargo para cujo provimento seja exigido Diploma de Conclusão de Curso Superior, referência obrigatória ao respectivo Título Profissional no ato de nomeação e em todos os demais atos administrativos posteriores, atinentes a sua vida funcional".

2. Ocorre, todavia, que a Lei n.º 5.320/67, publicada no D.O. de 2-10-67 já regula a espécie, dispondo identicamente, verbi:

"Art. 1.º É obrigatório referência especial ao respectivo título profissional, no texto do ato de nomeação de funcionário público civil da União, para cargo cujo provimento exija diploma de conclusão de curso superior, bem assim todos os atos administrativos atinentes à sua vida funcional, observado o disposto no art. 35 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União)."

3. Assim sendo, perde a proposição seu objeto, pelo que somos pelo seu arquivamento.

Sala das Comissões, em 9 de maio de 1973. — **Accioly Filho**, Presidente, em exercício — **Osires Teixeira**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Wilson Gonçalves** — **Carlos Lindenberg** — **Helvídio Nunes** — **Gustavo Capanema** — **José Lindoso** — **José Augusto**.

PARECER N.º 123

Da Comissão de Serviço Público Civil
Relator: Sr. Heitor Dias

De autoria do nobre Senador Vasconcelos Torres, vem para exame dessa Comissão, projeto de lei que "assegura ao Funcionário Público, ocupante de cargo para cujo provimento seja exigido Diploma de Conclusão de Curso Superior, referência obrigatória ao respectivo Título Profissional no ato de nomeação e em todos os demais atos administrativos posteriores, atinentes a sua vida funcional".

2. Conforme foi bem ressaltado pelo ilustre Senador Osires Teixeira, ao proferir parecer na Comissão de Constituição e Justiça, a matéria sob exame já está regulada em lei — Lei n.º 5.320, de 29 de setembro de 1967.

3. Assim, opinamos em consonância com o pronunciamento da doura Comissão de Constituição e Justiça, recomendando o arquivamento da proposição.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 1973. — **Magalhães Pinto**, Presidente — **Heitor Dias**, Relator — **Gustavo Capanema** — **Benjamim Farah**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Carneiro.

O SR. RUY CARNEIRO — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Um dos grandes estadistas de nossa Pátria, o Senador Pedro Ludovico Teixeira, idealizador e realizador de Goiânia, obra marcante na política de conquista do Brasil pelo Brasil, acaba de publicar o primeiro volume de seu livro de Memórias.

Tratando-se do trabalho de um político que durante longos anos pontificou no Brasil Central, de um homem que ergueu, heroicamente, uma metrópole em pleno sertão brasileiro, de um cidadão que subiu e se destacou no cenário nacional pelas suas idéias democráticas e progressistas, não poderíamos, certamente, ficar indiferentes ao expressivo evento, tanto mais que Pedro Ludovico foi um companheiro, dos mais ilustres, do MDB e que exerceu com brilho, alta dignidade e grande espírito democrático o seu mandato nesta Casa, honrando a preferência do bravo povo de Goiás, que o mandou ao Senado Federal por algumas legislaturas.

Depois de enfrentar, anos após anos, uma vida de duras refregas político-partidárias, sempre impávido e triunfante e tendo, como afirmei acima, combatido toda sorte de adversidades em sua longa e vitoriosa carreira de homem público, Pedro Ludovico, nesse primeiro volume de suas Memórias, narra acontecimentos do maior interesse, que servem não apenas para melhor avaliarmos a sua personalidade, como, também, para uma maior compreensão de certos fatos políticos ocorridos em Goiás e no Brasil.

No livro, que tivemos a honra e a satisfação de receber de seu eminentíssimo autor e meu velho e dileto amigo, estão descritas, com vivacidade e com singeleza encantadora, assuntos variados que nos levam a admirar e a estimar ainda mais o cidadão, o administrador e o líder político Pedro Ludovico.

Trata-se, sim, de uma obra sobre-tudo honesta e que vale como um documentário expressivo da história político-administrativa do Estado de Goiás, ao qual Pedro Ludovico se consagrou de corpo e alma no curso de sua vida, e, construindo Goiânia, abriu as portas desse extraordinário desenvolvimento, que coloca o seu Estado entre os dez primeiros do Brasil.

Homens e fatos, não só de Goiás, mas de todo o Brasil, desfilam nas páginas das Memórias de Pedro Ludovico, não raro surgindo revelações de bastidores que servem paraclarar muitos fatos da história política do seu Estado e do País.

Como ponto alto da obra está o seu depoimento sobre a construção de

Goiânia, e, concluindo-a, seu Autor nela enfeixa alguns discursos que pronunciou no Senado, com eloquência e profundidade, através dos quais definiu, para o futuro, a sua posição face a alguns de nossos problemas fundamentais.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.º permite um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Eurico Rezende — Naturalmente que me vou abstrair e abstraio-me mesmo, nesta oportunidade, de qualquer comentário a respeito do livro, porque não o conheço; é de circulação recente e ainda não tive o en-saio de perlongar as suas páginas. Mas, desejo dar um depoimento a respeito do ex-Senador Pedro Ludovico: a sua primeira glória foi a fundação de Goiânia, que significou um grande passo para o desenvolvimento do Estado de Goiás e que, mais tarde, viria a repercutir, como repercutindo está, sobre a nova Capital da República. Esse é o primeiro aspecto. O segundo aspecto eu o colho na minha intervenção de alguns anos com esse nosso eminentíssimo ex-colega. Invariavelmente, todos os anos, Pedro Ludovico fazia um discurso, examinando a situação econômico-financeira e política do País. Lembro-me muito bem dos discursos que S. Ex.º pronunciou quando estava no Governo o Sr. João Goulart. Eram discursos de uma severidade digna de um parlamentar da Oposição; denunciava os descalabros, apontava as distorções, como que vaticinando o que realmente aconteceu quando o Brasil marchava estugantemente para um processo de decomposição nacional. Pedro Ludovico, apesar de pertencer a uma organização situacionista, imprimia a essas críticas e a esses comentários um sentido de absoluta independência, salientando a sua inconformidade com aquele lamentável estado de coisas.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte do eminentíssimo Senador pelo Estado do Espírito Santo, meu caro amigo Eurico Rezende. Realmente, nenhum dos colegas, presumo, teve a oportunidade de ler o livro de memórias do eminentíssimo ex-Senador Pedro Ludovico e, por isso, V. Ex.º, com o cuidado e o escrúpulo que norteiam e caracterizam a sua atuação no Senado, não quer fazer comentários sobre o livro, que ainda não o leu. Mas, ainda hoje eu o farei chegar às suas mãos, para que V. Ex.º tenha oportunidade de lê-lo.

O Sr. Eurico Rezende — O meu aparte teve pelo menos o dom de me fazer ganhar um livro.

O SR. RUY CARNEIRO — Acredito que o autor mandou, ou mandará um exemplar para V. Ex.º

Fiquei muito contente, confesso mesmo, por V. Ex.^a ter avivado a memória do Senado acerca das previsões indiscutíveis daquele grande Senador que, muito embora pertencente a um Partido que apoiava o Governo, discordava criticando. Não usarei o termo profecia que engloba conotação mística, mas, sem dúvida, grandes previsões fez o Senador Pedro Ludovico, que se confirmaram, sobre a situação daquela época.

O SR. EURIKO REZENDE — Eram, realmente, discursos de advertência aos governantes de então, com os quais o Senador Pedro Ludovico conciliava os deveres do companheirismo com as graves obrigações de cidadão brasileiro. Não só o Senador Pedro Ludovico divergiu do caótico estado de coisas vigorante durante a maldição governamental proscrita, como S. Ex.^a foi mais além: criticou certos processos políticos e, dentre eles, é bom que se recorde um episódio do qual V. Ex.^a, nobre Senador Ruy Carneiro, é testemunha viva e idônea e dentro do qual V. Ex.^a sofreu também. Foi quando a situação então dominante imprimiu, desenvolveu e dinamizou um processo de desmoralização do seu ex-companheiro de representação paraibana, o nosso querido ex-colega Argemiro de Figueiredo. O Planalto prestigiou candidatura comunista, e essa obsessão subversiva adquiriu tais proporções que organizaram ou executaram — não me lembro mais — ou tentaram organizar, ou tentaram executar o enterro simbólico do ex-Senador Argemiro de Figueiredo, que foi, inclusive, ameaçado de morte. Houve até incêndios de urnas para que o candidato comunista viesse para cá, em detrimento da candidatura democrática do ex-Senador Argemiro de Figueiredo.

O SR. RUY CARNEIRO — Mais uma vez agradeço a intervenção do eminente representante capixaba que vem nesta segunda-feira, dar vida a um comentário modesto, ditado pelo meu coração, pela minha grande estima e pelo meu profundo apreço ao eminente ex-Senador Pedro Ludovico. Mas, de qualquer maneira, eu agradeço, Senador, o aparte de V. Ex.^a que, acompanhando o que falo aqui, está também fazendo um pouco de história em seus apartes.

Sr. Presidente, vou completar o meu pensamento, as minhas considerações a respeito do novo livro "Memórias do Senador Pedro Ludovico".

Registrando o aparecimento desse oportuno e interessante livro de Memórias, cuja leitura recomendo aos políticos atuantes do nosso País, novos e velhos, quero, desta Tribuna, congratular-me com o seu preclaro Autor, com o glorioso Estado de Goiás e, também, com o próprio Senado, a quem Pedro Ludovico soube servir com alta dignidade e patriotismo, virtu-

des inerentes à sua marcante personalidade. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Fernandes.

O SR. ANTÔNIO FERNANDES — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Notícia auspíciosa publicou o Jornal do Brasil, sexta-feira, 18 deste, dando conta da assinatura pela Companhia Comércio e Navegação (Estaleiros Mauá), de contratos para a construção de seis navios de 15 mil toneladas de capacidade, encomendados por empresas da Alemanha Ocidental.

É a primeira operação no gênero, no valor de 35 milhões de dólares, que se realiza com base no esquema especial de exportações de navios implantado pelo Governo.

Outra informação bastante alentadora nos vem às mãos sobre a participação do Brasil, este ano, pela primeira vez, na Feira da Indústria Naval e Navegação — NORSHIPPING 73 — que se realizou na cidade de Oslo, Noruega, de 9 a 15 de maio, considerada a maior feira mundial da Indústria de construção e componentes navais.

Este ano, foi feita a exposição com a participação de 90 países do mundo, havendo mais de 3.000 empresários, ligados ao setor, mostrando seus produtos.

O Brasil levou seis dos seus maiores estaleiros, reunidos pela ESABRAS — Estaleiros Reunidos do Brasil.

Além dos seis estaleiros, o Brasil compareceu com nove de suas indústrias fabricantes de componentes ligados ao setor naval, perfazendo assim um total de 15 indústrias brasileiras presentes na Feira.

Dentre os seis destacam-se os da Ishikawajima do Brasil e Verolme, que, juntos tem 1.323.600 tpb de navios lançados ou contratados até o último mês de fevereiro.

A Empresa de Reparos Navais Cos-teira S.A. que é a maior empresa de reparos navais da América Latina, com 50 anos de experiência e know-how de reconhecida qualidade internacional, fez parte das Indústrias Componentes, presentes à importante mostra.

Para muitos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a presença do Brasil, na Feira de Oslo na Noruega, constituiu-se numa surpresa. O fato de que um país sul-americano possua uma indústria naval que comportasse participar dessa importante Feira, era praticamente desconhecido. Creio que,

até para os brasileiros, nossa indústria naval é pouco conhecida. O Plano de Construção Naval, do Ministério dos Transportes, tem como meta acrescentar à frota mercante do País, mais de 1,6 milhão de toneladas até 1975.

Em 1971, o Departamento de Engenharia da SUNAMAN contratou a construção de 87 embarcações num total de 1.367.690 tpb.

Entre as contratadas, sobressaem-se, pelo tamanho, 5 navios de 131.000 toneladas e 3 de 116.500, contratados em 1971, em estaleiros nacionais, que somavam 89 em 1970, passaram a 117 em 1971, representando, respectivamente, 530.370 toneladas em 1970 e 1.721.630, em 1971.

Já foram concluídos estudos e iniciada a construção de dique para navios de 400.000 toneladas e autorizadas as ampliações da capacidade de construção de 3 estaleiros. Tais autorizações visaram a atender não só a demanda dos armadores nacionais, mas também às importações.

Como estímulo às exportações de navios nacionais, várias medidas foram tomadas pelo Governo Federal. Daí a importância da participação brasileira na Feira de Oslo e a política de incentivos, tal qual aplicada a outros setores, bem como de um esquema de financiamentos.

Tomando o Plano de Construção Naval como desafio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, os estaleiros brasileiros executaram amplo programa de investimentos e ampliação de instalações, passando a produzir navios sofisticados, com alto grau de automatização e de grande tonelagem. Com o pleno uso das novas capacidades, havia um excedente que deveria ser exportado. Dessa forma o Governo decidiu premiar os armadores com a devolução de 28 por cento do valor total das exportações de navios realizadas, através da cobertura dos impostos intermediários pagos dentro do País. Apesar de não representar lucros extras aos estaleiros, a medida vai possibilitar a colocação do navio brasileiro a preços competitivos, no mercado internacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, depois de uma participação não oficial, em Possidónia, no ano anterior, a indústria de Construção Naval Brasileira mostrou na NOR-SHIPPING 73, o quanto já se fez neste País em matéria de Shipping, nos últimos dez anos. O stand brasileiro, na mostra, ocupou uma área de 130 metros quadrados, com a exposição de painéis fotográficos e distribuição de folhetos informativos, que tratam das atividades dos estaleiros e indústrias de componentes.

Ficou patente na mostra, que os estaleiros brasileiros estão aptos a

construir quaisquer tipos de navios e embarcações de menor porte, desde 3 até 16.000 tpb. Graneleiros de todo o tipo, petroleiros, navios multi-purposse, plataformas de perfuração submersa, e também pesqueiros de até 120 pés.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — V. Ex.^a permite um aparte, nobre Senador Antônio Fernandes?

O SR. ANTÔNIO FERNANDES — Pois não. Com muito prazer.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Nobre Senador Antônio Fernandes, nós nos regozijamos — V. Ex.^a, eu e todos os brasileiros — com o avanço da nossa técnica de construção naval. O nosso País, de poucos anos a esta parte, passou de comprador de navios a exportador. Mas qual não foi a minha surpresa quando, nos últimos dias da semana passada, li as declarações de um dos diretores da SUNAMAN, expressando o ponto-de-vista de que não é ainda oportuno para nós exportar navios, porque a indústria brasileira de construção naval não tem ainda capacidade ociosa: todos os navios produzidos são absorvidos pelo mercado nacional. E mais: S. S.^a argumenta que esta nossa indústria é subsidiada. Portanto, ao negociarmos navios lá fora, estamos vendendo um produto subsidiado pelo consumidor brasileiro, e, assim, o armador estrangeiro tem oportunidade de comprar no Brasil uma mercadoria mais barata do que outro país lhe venderia. Procedendo desta forma, estariamos possibilitando, ainda, que o estrangeiro tenha mais possibilidades de concorrer conosco, agora que começamos a entrar na política dos fretes, disputando em condições vantajosas nossa própria carga. Achei muito razoável esse ponto de vista expresso por esse diretor da SUNAMAN e é por isso que o veículo aqui, não esposando totalmente a ideia, mas só para ter o prazer de participar do discurso de V. Ex.^a. Muito grato a V. Ex.^a pela oportunidade deste registro.

O SR. ANTÔNIO FERNANDES — Quem agradece a V. Ex.^a o aparte sou eu e o acolho com muito prazer, embora em parte eu discorde daquela opinião de um dos diretores da SUNAMAN.

O programa experimental de exportação mantido pelo País até o momento, já demonstrou a capacidade de nossa indústria naval, tendo exportado dois navios de 13.200 tpb e dois de 3.000 tpb, para o México, um dique seco equivalente a 8.700 tpb para Trinidad; dois liners de 12 tpb para Portugal; um navio transporte de minério de 25 mil tpc e 50 bárcaças do tipo "Lash", para os Estados Unidos.

A Organização CID FERREIRA, especializada em Comércio Exterior, re-

cebeu do Itamarati a incumbência de coordenar e realizar a participação brasileira na NOR-SHIPPING 73.

São declarações do Ministro Delfim Neto que "o transporte naval deve crescer à taxa de 18% ao ano para que alcancemos uma taxa de crescimento interno na ordem de 12%". Isso equivale a dizer que a indústria de construção naval tem uma participação de real destaque no crescimento de nossa economia. E nós vamos enfrentar e vencer mais esse desafio.

Srs. Senadores, o interesse demonstrado pelo mercado mundial na potencialidade brasileira, através de inúmeras solicitações concretas de negócios, mostrou que o Brasil está chegando à maturidade em construção naval e que a conjuntura internacional favorece essa indústria, até então isolada dos negócios do meio marítimo mundial. O esforço para exportar, aliado ao reequipamento permanente de sua frota mercante, garantem para a indústria da construção naval um desenvolvimento destinado a colocá-la, em futuro próximo, ao lado dos três ou quatro grandes pólos tradicionais no setor, em todo o mundo.

Sr. Presidente, ao dar conhecimento à Casa, de fatos e acontecimentos que representam passos bem altos a serem creditados ao Governo, desejo congratular-me com os maiores responsáveis pelo desenvolvimento do setor, estimulados pelo espírito de bravura atuante e dinâmico do Ministro Mário Andreazza, empenhado em implantar no Brasil audacioso sistema de transportes.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Braga.

O SR. NEY BRAGA — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Buscando fazer alguns comentários sobre os problemas da integração nacional e sobre os caminhos que ela tem trilhado, poderia escolher os mais diversos pontos de partida.

Seria legítimo iniciar com as grandes obras que prosseguem ou se iniciam no campo dos transportes encurtando as distâncias; partir da revolução que representa a nova tecnologia introduzida no domínio das telecomunicações; começar com um ou outro aspecto dos programas de impacto econômico e social que têm sido realizados pelo Presidente Médici.

Julguei também conveniente insistir algumas vezes na contemplação do passado porque ela permitirá a melhor compreensão do presente.

Tivemos que enfrentar no decorrer de nossa história, e no quadro de nossa dimensão continental, principalmente dois problemas fundamentais: assegurar uma unidade que se mostrou durante os primeiros séculos extremamente difícil e a harmonização dos grupos sociais, durante tanto tempo submetidos a uma super-posição agressiva de classes.

Iniciarei minhas palavras destacando um aspecto da integração que aí parece decisivo e fundamental: a integração do homem brasileiro sem a qual a própria integração do território não teria o sentido maior.

Não vamos fazer aqui o relato do que foi a ação da Revolução de 30 que, ao criar o Ministério do Trabalho e entregá-lo à brilhante figura de Lindolfo Collor, reconheceu de uma vez para sempre que a questão social não há de ser conceituada como "um caso de polícia", segundo a estreita definição que lhe deram certa vez governantes fora da época.

A legislação trabalhista que dai se segue, apesar das inevitáveis falhas que nela possam ser apontadas, constitui um instrumento desta integração a que nos referimos e que permanece a meta de todos nós. Por seu intermédio, o trabalhador deixou de ser tratado como uma simples força de trabalho, — utilizável enquanto bastante produtiva, mas eventualmente lançada ao desemprego ao decair em capacidade —, para ser reconhecido em sua verdadeira expressão de ser humano, de cidadão integrado no processo produtivo, com funções sociais definidas e direitos assegurados.

Do trabalho escravo, liquidiado em 1888 — depois de vencida a resistência quase secular dos que se apegavam a estruturas conservadoras — passando pelo trabalho, livre e assalariado, mas sem as necessárias garantias legais, chegávamos, assim, a uma nova etapa que era a da regulamentação das relações sociais no domínio da produção.

Penso ser absolutamente justo afirmar que a terceira etapa desse aspecto da integração foi iniciada com o primeiro governo revolucionário e intensificada, no presente, sob a direção do Presidente Médici.

Isto porque, se a legislação social procurou dar aos trabalhadores as garantias mínimas de que necessitavam — estabelecendo, entre outras coisas, o salário-mínimo — nem por isso a sua efetivação deixou de identificar-se, em amplos setores, com extrema lentidão enquanto, em outros, a própria evolução econômica e social iria torná-la retardatária e exigindo, por isso mesmo, que fosse complementada ou reformada.

Basta-nos lembrar que, tantos dezenas apóis o seu inicio, não era ainda nossa legislação trabalhista abrangente de milhões de trabalhadores rurais que permaneciam marginalizados e só agora conseguem ingressar no instituto da aposentadoria.

Basta-nos lembrar que outros milhões de trabalhadores — os que prestam serviços domésticos — permaneciam sem ter reconhecidos os seus direitos mínimos de assistência social e de aposentadoria.

Tão decisivos aspectos de integração atestam o bom desempenho revolucionário na matéria. Entretanto, aos governos que se seguiram ao 31 de março devem, também, os trabalhadores outras medidas específicas de apoio: a instituição do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS que efetivou a liberação do mercado de trabalho, pois o regime exclusivista da CLT passara, historicamente, a constituir-se em certos casos freio à mudança de emprego, mesmo quando ela implicasse em melhora salarial, em vista da perda de garantias que acarretava a mudança do que dizia respeito à indenização e estabilidade; correção monetária para as causas trabalhistas o que implica em que as lamentavelmente ainda habituais delongas na decisão de pleito judiciário tenham deixado de significar redução efetiva do valor reclamado nos tribunais.

Nesta mesma ordem de atuação integracionista é que se inscrevem, também, a criação da Central de Medicamentos, que já está produzindo remédios ao alcance do poder aquisitivo do pobre, e a multiplicação das bolsas de estudos para filhos de trabalhadores, além dos programas de aperfeiçoamento da mão-de-obra.

Poderíamos falar do Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAL — que, em cerca de dois anos, já retirou da ignorância mais de 2 milhões e meio de brasileiros, entre 24 e 35 anos de idade, e o Plano de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP.

Finalmente, destaque merece o Programa de Integração Social — PIS cujo sentido foi perfeitamente aclarado na Mensagem de 20 de agosto de 1970, do Presidente Médici, ao dizer que seu objetivo é o de fazer com que "o desenvolvimento econômico seja simultâneo com a promoção social dos trabalhadores e não dê ensejo à formação de castas ou classes privilegiadas, mas represente a oportunidade para que o nível de poder aquisitivo dos assalariados os torne dia a dia mais participes da riqueza comum da Nação".

Com efeito, o mecanismo do PIS possibilita que as mais variadas camadas de trabalhadores — às quais também foram abertas possibilidades

de adquirir casa própria pelo Plano Nacional de Habitação e a criação do BNH — participem da renda nacional, numa concepção mais justa do que a que se estudava anteriormente.

O homem, como medida de todas as coisas, o homem como causa e objetivo, este, o conceito que há de presidir um justo conceito de integração e que está sendo aplicado com tenacidade, dando seqüência à nossa evolução histórica.

Assim, a alma brasileira, que ocupou nosso Território ainda antes que o fizéssemos fisicamente, encontra na convergência de tantas medidas do mais variado alcance social, econômico e político, o reforço de suas aspirações e a base efetiva para que realizemos, também, as obras indispensáveis à integração, por assim dizer, física, premissa de afirmação de que assumimos conscientemente nossas responsabilidades cada vez maiores no plano interno, e, depois da estrutura interna, efetivadas no continental e no mundial.

Durante muito tempo falou-se, no Brasil, em "crescer para dentro", como que a advertir sobre a ingente necessidade de o País conquistar, efetivamente, seu território. Ao contrário dos nossos antepassados bandeirantes, continuamos a alimentar uma indifarçável repulsa às fronteiras, apelados — hoje o sabemos — de maneira quase suicida à orla litorânea.

O resultado é que, sem recursos de infra-estrutura e de assistência técnica e financeira dentro de um planejamento adequado, deixamos populações abandonadas à própria sorte. Ali, em toda extensão da faixa fronteiriça, já não era correto falar-se em estagnação, senão mesmo em regressão econômica, traduzida pela fuga de capital e de mão-de-obra, sob a forma de descapitalização e de emigração em busca de melhores condições de emprego.

Ao longo da faixa de 15.500 quilômetros lineares de fronteiras terrestres, era esse o mesmo e desolado panorama, agravado sempre pela situação de extrema penúria de seus poucos habitantes, entregues a atividades agrícolas e com limitadas possibilidades de emprego.

Em termos de Brasil atual, o que se sente é que a fronteira de ocupação interna transformou-se naquela faixa movediça, entre a civilização e a terra virgem — de que falava André Maurois —, para onde vamos avançando, brasileiros de toda parte e de todas as origens, desejosos de assumir riscos para criar um futuro melhor.

Hoje, a fronteira passou a ser entendida como a possibilidade de esquivar-se à letargia, de penetrar nos espaços e de conquistar efetivamente um lugar entre os "contemporâneos do futuro".

Muitos dos nossos maiores sociólogos, de Oliveira Viana a Alberto Torres, para não falar dos que, mais modernamente, têm ensaiado múltiplos diagnósticos da realidade nacional, acentuam, aqui, a coexistência de várias sociedades, com etapas diversas de desenvolvimento, vivendo fases diversas de desenvolvimento, vivendo fases diferentes de evolução sócio-cultural, num arquipélago geo-ecônômico.

O espírito de bandeirismo do nosso povoador colonial — tão positivo em certos aspectos — na sua ânsia desbravadora, naquela insatisfeita busca de "El-Dorado", foi deixando, atrás das arrancadas bravias, a cicatriz das terras feridas pela erosão e das matas devastadas e imensos espaços vazios.

Enquanto a urbanização na costa atlântica se apresentava à maioria dos povoadores como "caranguejos arranhando o litoral", as frentes pioneiros, por impulsos e saltos, empurrando a linha de Tordesilhas para as faldas andinas, retornavam logo à faixa litorânea, dominadas pela vocação marítima dos portugueses.

Tínhamos, desde a Colônia, uma economia voltada para a Metrópole europeia, caracterizada por sucessivos ciclos primário-exportadores, de extrativismo e monoculturas regionais, respondendo aos estímulos externos, constituindo-se num verdadeiro milagre histórico o fato de não haverem surgido, no atual Território brasileiro, várias nações soberanas, como ocorreu na América Espanhola.

Devemos salientar que o colonizador português não se desculpou de firmar, nas novas terras que pisava, o marco lusitano, construindo fortins nas posições conquistadas, como aquele do Príncipe da Beira que se alteia, determinando a nossa soberania, em Guará-Mirim, nos extremos ocidentais do País.

E tal exemplo veio servir de estímulo, neste século, a que sulistas e nordestinos possibilidadessem ao Barão do Rio Branco a definitiva conquista do antigo Território e hoje Estado do Acre.

A criação, pelo gênio luso-brasileiro, da teoria do *uti possidetis*, finalmente aceita no campo do Direito, veio corporificar, juridicamente, essas conquistas, mas, paralelamente, não se obtinha aquela ocupação real, que se transfigura na integração geopolítica.

O Sr. Saldanha Derzi — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. NEY BRAGA — Pois não, Senador.

O Sr. Saldanha Derzi — Nobre Senador Ney Braga, devemos o desbravamento do ex-Território do Acre, hoje o futuro, o grandioso Estado

do Acre, ao insigne gaúcho Plácido de Castro.

O SR. NEY BRAGA — Aceito, profundamente satisfeito, o aparte do nosso amigo mato-grossense, o nobre Senador Saldanha Derzi. Quis homenagear o Sul inteiro, mas realmente foi um gaúcho Plácido de Castro, e nordestinos, que possibilitaram, depois de Pedro Teixeira, que se aprofundou naquele Brasil que hoje é nosso, nordestinos e gaúchos que deram condições a que o Barão do Rio Branco firmasse acordos para que tivéssemos hoje, pelo esforço de contemporâneos nossos, o Estado do Acre tão promissor, e colonizado também por homens da terra de V. Ex.^a, Senador Saldanha Derzi, e da minha terra, homens que se orgulham de lá ajudarem a brasileiros, que ontem eram abandonados, na construção do Brasil de hoje, que se afirma unido e integrado, como procuraremos dizer mais à frente.

O Sr. Wilson Gonçalves — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. NEY BRAGA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Wilson Gonçalves — Quando V. Ex.^a iniciou o seu discurso, evidentemente não era intenção minha interrompê-lo, mas a um tempo embalado pelo estilo literário do seu pronunciamento, aureolado de fatos históricos, me senti com entusiasmo para interferir na brillante alocução de V. Ex.^a Sem desmerecer a visão dos nossos Estadistas, dos nossos homens públicos naquela fase da vida política nacional, creio que farei justiça engastando no discurso de V. Ex.^a um fato histórico da mais alta significação, porque é evidente que os povoadores anônimos do Acre são incontestavelmente aqueles que deram ao Brasil esta parte importante do nosso Território nacional. Há muito, lendo sobre o assunto, verifiquei que as altas autoridades brasileiras daquele tempo, pressionados pelo governo da Bolívia, chegaram a instalar no Acre um consulado brasileiro, como que reconhecendo tratar-se de um território boliviano. No entanto, foram os nordestinos, como V. Ex.^a salienta, orientados por um gaúcho de muita fibra, que não se conformaram com esse gesto do Governo brasileiro e depredaram o próprio consulado, para demonstrar que ali se tratava de território nacional. Foi, sem dúvida, desse gesto que partiu o Governo brasileiro para as altas negociações que terminaram com a incorporação desse território, definitivamente, à Pátria brasileira.

O SR. NEY BRAGA — Agradeço, nobre Senador, o seu aparte. E quando V. Ex.^a se referiu ao Nordeste, pensei que fosse regionalizar mais, focalizando o seu querido Estado que deu tanta gente, deu tantos homens para

a colonização daquela Região brasileira e, mais ainda, para a colonização do meu Estado. Sabe muito bem V. Ex.^a que me orgulho de ter ascendentes cearenses: o meu avô, natural de Aracati, e com ele tantos outros foram para o nosso Paraná ajudando, alguns com sacrifícios realmente quase inimagináveis, a construção daquele Estado. Digo inimagináveis porque saíram de uma zona de clima completamente diferente e iam para um Estado onde as condições de oferta de conforto ainda não eram suficientes. E nós, em todas as ocasiões, nos festejos dos aniversários daquelas cidades que surgiram há poucos anos no norte paranaense, não deixamos de rememorar e homenagear aqueles bravos pioneiros, lembrando que cada peroba que caia representava talvez uma lágrima de nordestino, na construção do novo Paraná, que tanto tem dado ao Brasil.

O Sr. Saldanha Derzi — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. NEY BRAGA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Saldanha Derzi — Estamos ouvindo com bastante atenção o brilhante discurso de V. Ex.^a, em que rememora fatos históricos. Um desses é o da conquista do antigo Território do Acre, hoje Estado do Acre. Realmente, foi valorosa a contribuição dos nordestinos em todos os Estados do sul do Brasil. Homens sofridos daquele Nordeste seco, desesperançados da sua região, vieram eles procurar melhores dias nas regiões do sul do País. Mas, com aquela mesma fibra, tenacidade, capacidade de trabalho, quase um sacerdócio, dos homens nordestinos, deram eles uma grande contribuição ao Estado de São Paulo, ao Estado de V. Ex.^a, o querido e promissor Estado do Paraná, ao Estado de Mato Grosso. E lá no Território do Acre, hoje Estado do Acre, também os nordestinos, especialmente os homens do Ceará, Piauí e Maranhão, foram os desbravadores e tiveram como líder aquele extraordinário gaúcho, homem de fibra, homem com um coração inteiramente brasileiro. Liderando aqueles brasileiros do Nordeste, praticamente reconquistou para o nosso querido Brasil aquela região, hoje o grande e vibrante Estado do Acre.

O SR. NEY BRAGA — Muito obrigado pelo aparte.

Continuando, Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Como resultado dessa disritmia entre a enorme capacidade pioneira e a fraqueza dos vínculos econômicos, tivemos graves problemas a enfrentar, durante séculos, no que tange ao complexo psicosocial.

Valia, até bem pouco, para o Brasil, a observação de um analista da vida

sul-americana ao considerar que "as energias psíquicas do homem sul-americano se dispersam sem alcançar os objetivos, não se acumulam, ou concluem por introverter-se estérilmente, por falta de formas que organizem o seu esforço e lhe dêem antecedentes e consequentes".

Quantos encararam como um desafio a precisão desse diagnóstico, chegaram à conclusão de que, para perseguir um prognóstico à altura das nossas aspirações, era necessário conferir-se um "continuum vital" à sociedade brasileira, imperativo categórico até mesmo para o resguardo da soberania nacional.

Tínhamos os imensos rios, as "estradas que caminham", mas não ocupávamos nem o seu divisor de águas, no Planalto Central Brasileiro; se o São Francisco reunia, na capitania de Minas Gerais, o vaqueiro nordestino e o bandeirante paulista, o Amazonas continuava indomado e os tributários do Prata pareciam querer separar antes que unir os povos.

A dualidade se enraizava num saudosismo atlântico, paralelo à vigília necessária da terra conquistada. O Brasil se ligava ao mundo exterior, mas não se ligava a si mesmo.

Sirva à nossa contemplação do passado, em assunto intrinsecamente ligado ao nosso conceito geopolítico de integração — um trecho do diagnóstico proposto por Jacques Lambert:

"Em quase todo o Brasil, os meios de transporte, quando existem, trazem ainda a marca da sua estrutura colonial, na qual as vias de comunicação, dirigidas, voltadas na direção das metrópoles transatlânticas, levam para o mar. Nem as estradas de ferro, nem as de rodagem constituem uma rede destinada a ligar as diversas regiões do País uma às outras"...

Por outro lado, o enfoque dos observadores estrangeiros tanto se inspirava nas viagens, como nos livros; e homens como Euclides da Cunha, que apontou Atônio Conselheiro como herói caboclo em oposição à teimosia de Floriano Peixoto, vivendo a dicotomia brasileira, chegavam a encontrar uma oposição entre o sertão e o litoral, vendo, nas formações culturais nativas, tradicionais, o "cerne da nacionalidade". Mas Floriano eram também um sertanejo que "tivera no exército a oportunidade da ascensão social e educação que o líder sertanejo não tivera".

Assim, "ambos líderes, ambos galvanizaram parte do povo brasileiro, ambos conseguiram levantar massas em torno de suas figuras tão igualmente misteriosas, ambos fizeram com que brasileiros matassem e morressem em demonstrações ferozes de heróismo

selvagem, sem que, afinal de contas, fosse possível explicar, racional e objetivamente, a razão ou sem-razão de tantas lutas e de tantas mortes".

Podia se ver em Canudos, um símbolo de precariedade na integração brasileira.

Diante de tais depoimentos, evidentemente verazes ou, quando muito, errando em pequenos detalhes de observação, não poderia ser outra a opinião dos estrangeiros, que chegavam à desconfiança da nossa viabilidade como nação independente no mundo contemporâneo, com as exceções daqueles que, como Stefan Zweig, nos apontavam como "País do futuro".

Sabemos que a história de um povo não se escreve num dia. Ao falarmos em integração geográfica já dissemos, rendemos homenagens aos que no passado chegaram às nossas fronteiras de hoje. A epopeia foi tão grande, foram tamanhos os sacrifícios que só podem ser medidos pela magnitude das conquistas que fizeram. É lógico que não pode haver comparações em termos das possibilidades do passado e das de hoje.

É uma lei do progresso que ele seja cumulativo e cada vez mais acelerado. De Cesar a Napoleão, ocorreram no Mundo menos transformações que as havidas em apenas 20 ou 30 anos deste século. Da mesma forma, da Descoberta à Independência, e desta à República, a integração do povo brasileiro no sentido geográfico e social foi menos acelerada que nos últimos 50 anos.

Se o esforço orientado da integração nacional tem sido uma luta de muitas décadas e muitas gerações, não há negar que a Revolução Brasileira de 1964 lhe deu grande e decisivo impulso.

Reconheçamos a validade de todas as tentativas anteriores. Ninguém pode desmentir uma história tão recente. Ainda na década de quarenta vimos, na marcha para o oeste e no Correio Aéreo Nacional, dois grandes esforços de integração. Abriram-se picadas na região do Xingu e à margem de alguns afluentes amazônicos e construíram-se campos de pouso, como, a partir da segunda década deste século, Rondon ampliaria as comunicações telegráficas com o Oeste e tornávamos realidade a Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

Igualmente, na década de cinqüenta, um novo impulso nos move, no aproveitamento do potencial hidrelétrico de Paulo Afonso, na interiorização da Capital da República e na abertura da Belém-Brasília.

Por certo rendemos homenagem e preito de gratidão ao trabalho das unidades das Forças Armadas na abertura de estradas, na assistência

do C.A.N., na abertura de portos e nos transportes fluviais.

Ninguém nega que os gargalos que estrangulavam o nosso desenvolvimento econômico, se encontravam, sobretudo, na insuficiência do nosso sistema viário e em que até há pouco "estavam à margem do processo de desenvolvimento nacional como o Nordeste e a Amazônia".

Em função de tal carência é que não podemos confiar na perenidade dos pólos de desenvolvimento porventura criados; nem corrigir as distorções regionais, porque impossível a osmose necessária, por falta dos indispensáveis condutos da produção e da troca.

Paralelamente, as comunicações, no Brasil, estavam defasadas, estávamos atrasados vários decênios no campo das telecomunicações.

O gigante não dispunha de eficientes sistemas circulatório e nervoso, se quisermos apelar para uma comparação organicista.

Sabemos que esse problema crucial foi equacionado em termos de um planejamento econômico verdadeiramente científico, que está sendo realizado, pelo Governo da Revolução, em termos que nos encorajam as mais fundamentais esperanças. Tudo isso foi possível gracias ao "êxito da política econômico-financeira que libera recursos para a aplicação nos grandes investimentos territoriais".

Recordamos que, a partir de 1948, começou a cogitar, com o Plano ... SALTE, da execução, no Brasil, do planejamento demográfico. Timida tentativa que só teve por fruto realçar a importância dos setores saúde — alimentação — transportes — educação.

Outros planos foram propostos e um apenas parcialmente realizado, no quinquênio 1956-1960, quando tivemos a construção e inauguração de Brasília e aberta, em parte a rodovia Belém-Brasília, que será asfaltada pelo Governo da Revolução.

E com a Revolução tivemos, é inegável, a aceleração dessa Integração.

Sobretudo em relação à Amazônia, onde a pioneira Belém-Brasília não tivera a continuidade necessária, o esforço de integrar, pela ocupação e pelo desenvolvimento, encontra uma série de medidas de maior alcance: a SUDAM, a SUFRAMA (Superintendência da Zona Franca de Manaus), os incentivos fiscais para a atração do empresariado, a Transamazônica a Cuiabá-Cantárem, o projeto RADAM e o PROTERRA. Tudo isto entrosado com a rede de aeroportos, a ligação pelas telecomunicações, a participação ativa e ponderável das unidades militares. Jamais as advertências de Euclides da Cunha sobre a necessidade de ocupação efetiva daquele imenso

mundo tiveram na ação dos governos o eco obtido agora no atual.

Não menos importantes têm sido as medidas de revitalização da SUDENE, a criação de pólos de desenvolvimento em Salvador, Recife e Fortaleza, o já mencionado PROTERRA, a SUVALE para a região do São Francisco e os programas específicos de desenvolvimento para o Centro-Oeste: o PRODOESTE e seu órgão de execução a SUDECO (Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste).

Toda a obra que aí está, à vista de todos, constitui a prova cabal de que a Revolução veio para desenvolver, velo para integrar.

E consciente de que hoje em dia, como alertava o Padre Lebret em suas palavras, não é possível a nenhum País desenvolver-se isoladamente, o Brasil Revolucionário e democrático amplia suas relações diplomáticas, culturais, comerciais com outros povos e sobretudo dá as mãos aos que, como nós, lutam por libertar-se do subdesenvolvimento. Nos organismos e conclave internacionais, principalmente na ONU, luta o Brasil por modificar o que há de injusto no sistema internacional de trocas, e busca, para si e para os povos irmãos, e junto com eles, melhores condições para as nações em desenvolvimento.

Integrados e dinamizados internamente, buscamos, sem prejuízo de nossa soberania, integrar-nos mundialmente no grande esforço pelo desenvolvimento e pela justiça social, dentro das nações e entre elas.

A Revolução em verdade está levando o destino a sua grande missão.

Todos os países têm, diante do mundo, em função de sua grandeza, maiores ou menores responsabilidades. Sabemos quais as do Brasil e que ele não tem assumí-las. Não quer preponderar sobre ninguém e nem admite preponderâncias. Sabe que no mundo de hoje, entre homem e nações, alguém já disse, "não há lugar para imprudência mas também não há lugar no mundo de hoje para a omissão, a indecisão, o medo. Governo e povo do Brasil cumprem unidos a missão histórica de ajudar na construção da sociedade futura, do mundo, onde a dignidade do homem seja respeitada, onde a liberdade seja exercida, onde impere a concórdia.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a permite um anarte?

O SR. NEY BRAGA — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Eurico Rezende — Quero saudar o magnífico discurso de V. Ex.^a e pedir-lhe que adote, para devaneio e encantamento nosso, uma política de freqüência oratória no plenário. Todos notamos que V. Ex.^a é vocaciona-

do mais para o executivo. No Congresso Nacional, aqui no Senado, esteve preso a uma obra executiva, colaborando de maneira decisiva para as grandes reformas imobiliárias, de estrutura e de aparelhamento técnico, sob a égide da gestão do eminente Senador Petrônio Portella. Agora que V. Ex.^a parece estar liberado, não sei se no Paraná, mas pelo menos aqui no Congresso, da obra executiva, devo dizer — aliás, já tenho dito isto a V. Ex.^a — que os seus pronunciamentos se constituem num instrumento vigoroso de convocação da atenção da Casa. Tanto que, numa segunda-feira, geralmente um dia álgido para a atividade parlamentar, V. Ex.^a consegue estabelecer em nós uma ponte mental permanente durante o seu discurso. Creio que eu poderia resumir a sua oração, dizendo que V. Ex.^a atribui o progresso do País ao binômio administração e produtividade, esta envolvendo outros aspectos. Eu queria, no instante em que o eminente colega enumera e comenta conceitos e medidas de desenvolvimento nacional, lembrar a influência decisiva da parte educacional. Peço vênia a V. Ex.^a para salientar esse ângulo, porque há muitos anos me dedico ao ensino e acredito que podemos citar, da seguinte maneira, as fases mais importantes da atividade educacional a serviço do desenvolvimento brasileiro. Em primeiro lugar, a implantação, graças a Nilo Peçanha, dos antigos liceus de artes e ofícios, transformados depois em escolas técnicas federais. Foi a conquista inicial do ensino profissionalizante em nosso País. Em seguida, tivemos a Reforma Capanema; foi a primeira Lei Orgânica do Ensino Secundário no Brasil em todos os tempos, que tinha uma legislação muito escassa e, praticamente, a educação era movimentada através de decretos.

O SR. NEY BRAGA — Fico satisfeito com o seu aparte, pois quero render homenagens também ao nosso nobre colega, que está ouvindo o seu aparte, o Senador Gustavo Capanema, que realmente muito fez por este País no setor da educação.

O Sr. Eurico Rezende — Nem havia notado a presença de S. Ex.^a no plenário.

O SR. NEY BRAGA — Vi que não havia notado, senão poderia ferir a modéstia de S. Ex.^a que é de todos conhecida.

O Sr. Eurico Rezende — A lembrança de V. Ex.^a dá lucros e dividendos, senão a mim, a todo o Plenário. Em seguida, tivemos a democratização e interiorização do ensino secundário, através da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, que hoje tem outra denominação: Escolas da Comunidade. Depois, veio a federalização

das universidades, obra do Governo Juscelino Kubitschek, que resolveu, senão de uma maneira total, pelo menos parcialmente um problema difícil, porque as universidades, via de regra, mantidas pelos escassos orçamentos estaduais, viviam praticamente, sob o ponto-de-vista material, em regime "favelado", de carência gritante, desafiante. Após, surgiu a reforma Jarbas Passarinho, incidente sobre o ensino de 1.º e 2.º graus, que está sendo implantada vitoriosamente, onde se dá grande ênfase ao ensino profissionalizante através dos ginásios polivalentes e o MOBRAL, que foi uma iniciativa do nosso eminente colega, o Senador Tarsio Dutra, e que está tendo agora plena execução na administração do Ministro Jarbas Passarinho. Deste modo, eu pediria a V. Ex.^a para colocar, no contexto da sua justificativa e da motivação do grande desenvolvimento nacional, o papel preponderante da educação.

O SR. NEY BRAGA — Agradeço o aparte de V. Ex.^a e quero dizer que já tinha citado o MOBRAL. Quando imaginei fazer este pronunciamento, pensei em setorializá-lo. Primeiro, o aspecto social. O aparte de V. Ex.^a vai ficar nos Anais do Senado e é uma homenagem à educação. O assunto está posto em qualquer problema que se analise no Brasil e no mundo. Acompanhamos a reforma. Julgamos que o que mais deu conotação social à educação foi o MOBRAL e por isso só citamos o MOBRAL.

Realmente, reconhecemos a profissionalização do ensino como absolutamente necessária ao desenvolvimento. Nós o sabemos, caro Senador, ainda mais porque temos na recordação a frase de um dos grandes líderes da Humanidade, de nosso século, o Presidente Kennedy. Dizia ele que o destino da Humanidade estava sendo traçado nas salas de aula. Então, para que eu insira a educação no meu discurso, basta que eu o leia, porque todos estamos convencidos do papel dela, do que sofreu em transformações desde os anos em que nós freqüentamos a escola.

Rendemos homenagens a todos os Governos, ao Ministro Capanema que tanto fez. V. Ex.^a focalizou os aspectos fundamentais e deixou de lembrar a oferta que nós estamos fazendo de bancos, nos cursos secundários e superiores, àqueles que, no passado, lutavam com dificuldades para o acesso a esses cursos. Aliás tenho a honra de presidir uma Fundação que se chama "Movimento Universitário de Desenvolvimento Econômico e Social" e na qual mantemos correspondência com mais de quarenta mil alunos de curso superior. Conhecemos os seus anseios, sabemos da necessidade de aperfeiçoarmos ainda mais, a nossa máquina educacional, buscando o mercado de trabalho para formar a oferta. E sa-

bemos que o Ministério da Educação está pensando nisso.

Ouví de alguém que o bater silencioso nas portas das escolas primárias ninguém ouve, porque é silencioso; nas escolas secundárias, é o vozerio de crianças de jovens; na superior, o triste é quando se sai e não se tem emprego. Sei que o Governo da Revolução, profundamente voltado para os interesses da Nação, estuda em profundidade este grave problema, que é o do emprego daqueles que terminam os cursos superiores.

O Sr. Adalberto Sena — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NEY BRAGA — Com muito prazer.

O Sr. Adalberto Sena — Apenas para relembrar que ouvi, durante a oração de V. Ex.^a, a citação de um trinômio e nele estava a palavra educação.

O SR. NEY BRAGA — Exatamente.

O Sr. Gustavo Capanema — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NEY BRAGA — Com muito prazer.

O Sr. Gustavo Capanema — Sinto-me no dever de dizer, antes do término do seu discurso, uma palavra de agradecimento ao Senador Eurico Rezende e a V. Ex.^a pelas palavras generosas que disseram a propósito da minha obra no Ministério da Educação e Cultura. Folgo de ver, na palavras de ambos e no que está no semblante de todos, a convicção de que sem sólidas bases educacionais todo processo de desenvolvimento é destinado a malogro. O desenvolvimento só alcançará proporções históricas se tiver, como causa principal e principal finalidade o homem, melhor direi, o espírito do homem, ordenado, aparelhado, iluminado por uma organização de ensino de primeira ordem. Nesse rumo, afortunadamente vai-se encaminhando o nosso País.

O SR. NEY BRAGA — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, que muito me honra.

Concedo, agora, o aparte ao nobre Senador José Lindoso, que o havia solicitado.

O Sr. José Lindoso — Nobre Senador Ney Braga, estamos vendo que a mesa eletronicamente nos avverte de que o tempo de que dispõe V. Ex.^a está prestes a se esgotar. Virei, depois, abordar este assunto, que diz tanto de perto aos nossos corações e à nossa inteligência, inclusive o problema da Amazônia e o da integração, mas quero, realmente, secundar aquelas palavras de congratulações pelo magnífico discurso que V. Ex.^a pronuncia nesta Casa. Compreendo que esse discurso representa uma síntese, portanto, uma análise à busca daquilo que se realizou

nos mais diversos setores. A afirmação dessa síntese luminosa mostra que o Brasil está realizando aquilo que Mário Henrique Simonsen diz que é indispensável a qualquer contexto histórico para o desenvolvimento, que é a poupança, os recursos humanos, a eficiência empresarial. A poupança através da administração dos recursos, inclusive dos recursos externos; os recursos humanos através de movimentação em uma ousada reforma com vistas ao desenvolvimento que empreende o Governo, através do Ministério da Educação, sob o comando do Ministro Jarbas Passarinho, e a eficiência empresarial, com essa convocação permanente que o Ministro Delfim Netto está a fazer aos nossos empresários para a exportação e para a obtenção de maior produtividade. Congratulo-me com V. Ex.^a e sei que o Senado, embevecido nesta hora, rende a V. Ex.^a homenagens pela bela contribuição que V. Ex.^a nos traz, esta tarde.

O Sr. Arnon de Mello — Permite V. Ex.^a um aparte, Senador Ney Braga?

O SR. NEY BRAGA — Pois não.

O Sr. Arnon de Mello — Nobre Senador Ney Braga, congratulo-me com o Senado pelo admirável discurso que V. Ex.^a está pronunciando sobre o tema da integração nacional. Estava no meu gabinete quando V. Ex.^a começou a falar e resolvi vir ao Plenário para render-lhe minhas homenagens. A propósito da educação, gostaria de repetir, aqui, frase de John Kenneth Galbraith numa de suas conferências, quando embaixador dos Estados Unidos na Índia. Gastar em educação — disse ele — é investimento altamente compensador. Um dólar empregado em educação rende mais que empregado em estradas de rodagem.

O SR. NEY BRAGA — Agradeço o aparte de V. Ex.^a e peço à Mesa que me desculpe estar abusando do tempo. Só gostaria de dizer ao nobre colega que já tive um grande drama, em meu Estado, quando assumi o Governo: o de um Estado sem dinheiro e que precisa dar educação, precisa dar assistência, e que não tem estradas, que não tem energia.

É, realmente, um grande drama de opção do governante saber por onde começar — e nós começamos pela educação.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NEY BRAGA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Guido Mondin — Serei breve, porque comprehendo os problemas da Mesa. Nós temos experiência.

O SR. NEY BRAGA — Temos. Sabemos como são desagradáveis oradores como eu que ultrapassam o tempo.

O Sr. Guido Mondin — A Ordem do Dia será rápida. Nós nos permitiremos, então, mais esta intervenção. Deslumbrados com esse discurso-etape, com esse discurso-marco que vem sendo pronunciado por V. Ex.^a e, atendendo-me ao aparte que lhe dado pelo nobre Senador Eurico Rezende e ainda na sua resposta em que manifesta grande preocupação quanto a essa impressionante demanda de mão-de-obra que virá para todos os moços que se formam em cursos superiores, necessito dar ênfase ao trabalho desenvolvid pela administração Tarso Dutra com relação aos ginásios polivalentes, que foi idéia sua, que foi criação sua e que vem sendo realizada na administração Jarbas Passarinho.

Tenho participado de quase todas as inaugurações dos ginásios polivalentes no meu Estado e posso prever os resultados que advirão da criação desses estabelecimentos, o clima de esperanças, de confiança, o ânimo que se vem criando dentro de nossa juventude, na sua preparação para, quando galgarem os cursos superiores, estarem assim preparados para uma profissionalização que há de servir muito a este País. Então, dentre a copiosa obra do Ministro Tarso Dutra, deveremos sempre destacar os ginásios polivalentes que socorem, na sua idéia e na sua realização, precisamente essa preocupação de V. Ex.^a com relação ao futuro dos nossos rapazes que se formam em cursos superiores. Sabemos que tudo está, assim, rigorosamente encaminhando para que a solução se faça no devido tempo.

O SR. NEY BRAGA — Agradeço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a que eu complemente o meu aparte?

O SR. NEY BRAGA — Com muito prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Ouvi a citação feita por V. Ex.^a, aliás com muita oportunidade, do conceito lapidar de Kennedy, dizendo que na sala de aula é que se constrói o futuro de uma nação.

O SR. NEY BRAGA — Da Humanidade.

O Sr. Eurico Rezende — Da Humanidade, exato — ampliado o conceito. Ouvi também o eminente Senador Arnon de Mello recrutar conceito do ex-Embaixador dos Estados Unidos na Índia, no sentido de que vale mais um dólar empregado na educação do que na construção de uma rodovia. Então, desejo colocar, no elenco das citações, um conceito igualmente esplêndido, mas de um brasileiro: Cesário Mota, que nos umbrais do século colocou esta frase fascinante e desafiante ao mesmo tempo, diante da nossa atenção e do nosso patrio-

tismo: "A democracia sem instrução será uma comédia, se não for uma tragédia." E, ainda relativamente ao aparte do eminente Senador Arnon de Mello, naquela hipótese, então, devemos reservar dois dólares: 1 dólar para a rodovia e 1 dólar para a educação, porque é perfeitamente possível conciliar o desenvolvimento econômico com o desenvolvimento cultural. Aquela citação, me parece, foi feita porque nos Estados Unidos praticamente não há necessidade de mais rodovias.

O SR. NEY BRAGA — Nobre Senador Eurico Rezende, agradeço a complementação do aparte de V. Ex.^a

Continuando, por um segundo, em educação, vendo como estão sendo criadas escolas no País, recordo a frase também de um brasileiro, que disse: "O Brasil precisa de mais escolas, mas não de más escolas." É a grande preocupação que, sei, tem o Sr. Ministro Jarbas Passarinho, e também o Conselho Nacional de Educação, quando recebe pedidos de abertura de novas faculdades no País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, termino meu discurso dizendo que a Revolução está consciente do papel do Brasil de hoje. O Brasil é um País que atingiu a maioridade; tem grande importância dentro do quadro do mundo, nós o sabemos. Está em nossas mãos o seu destino.

Recordo ainda uma frase, e é bom citá-la, pois tantas já o foram: "No mundo de hoje — nós sabemos e o Brasil sabe — não há lugar para imprudentes, mas também não há lugar para homens ou nações covardes."

E o Brasil se afirma diante do mundo, querendo construir uma sociedade nova, integrando-se internamente, e ajudando a que o mundo se conserve num andamento para a felicidade, preservando e lutando, cada vez mais, pela liberdade. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Alexandre Costa — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Milton Cabral — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Emíval Caiado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 63, de 1973

Nos termos do art. 186 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 25 do corrente seja dedicado a homenagear a memória do

ex-Senador Menezes Pimentel, falecido recentemente.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 1973. — Wilson Gonçalves — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Eurico Rezende — Arnon de Mello — Fernando Corrêa — Helvídio Nunes — Adalberto Sena — Duarte Filho — Guido Mondin — José Lindoso — Luiz Cavalcante — Ney Braga — Ruy Santos — Paulo Tôrres — Augusto Franco — Geraldo Mesquita — Antônio Fernandes — Ruy Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Em consequência da aprovação do requerimento, o Expediente da sessão do próximo dia 25 será dedicado à memória do ex-Senador Menezes Pimentel, recentemente falecido.

Terminada a Hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer n.º 91, de 1973) do Projeto de Resolução n.º 8, de 1973, que suspende a execução da alínea c, do n.º XX, do artigo 41, da Lei n.º 4.492, de 14 de junho de 1967, do Estado de Minas Gerais, declarada inconstitucional, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-la, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, a redação-final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução n.º 8, de 1973.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu..... Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1973

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivos da Constituição do Estado de Mato Grosso.

O Senado Federal resolve

Art. 1.º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 4 de outubro de 1972, nos Autos da Representação n.º 759, a execução do parágrafo único do art. 53, dos artigos 99, 130, 135 e seu parágrafo único, e 139, da Constituição do Estado de Mato Grosso, promulgada em 13 de maio de 1967.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres.)

Item 3:

Discussão, em turno único, da Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer n.º 96, de 1973) do Projeto de Resolução n.º 21, de 1973, que suspende a execução da Lei n.º 1.340, de 7 de novembro de 1969, do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, declarada inconstitucional

por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas nem requerimento para que seja submetida a votos, é a redação final considerada definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução n.º 21, de 1973.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu..... Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , de 1973

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução da Lei n.º 1.340, de 7 de novembro de 1969, do Município de Caçapava, Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 6 de setembro de 1972, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 74.467, a execução da Lei n.º 1.340, de 7 de novembro de 1969, do Município de Caçapava, Estado de São Paulo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)

Esgotada a matéria constante da

Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, estranha, tão estranha a notícia, que custa a acreditar verdade seja. Vimos estampado nos jornais de domingo, procedente de Recife, comunicado das declarações do ilustre Secretário de Planejamento e Economia do Estado de São Paulo, Miguel Collaçônico, sugerindo, em Salvador, na abertura do II Painel de Política Fazendária, nada mais nada menos do que a extinção, pura e simples, da SUDENE e a transferência de suas funções aos órgãos de planejamento dos Estados nordestinos.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 19 de setembro de 1972, nos autos do Recurso

Não fosse a autoridade de que se reveste a pessoa responsável pela declaração, não estivesse no momento entre seus trabalhos mais importantes “desenvolver o Programa de Integração Empresarial São Paulo—Nordeste, instituído pelo Ministério de Planejamento em 1972 e que se completa com o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Nordeste (PRODEN) iniciado pelo Governo Paulista”, à outra autoridade coubesse a responsabilidade pela iniciativa, de acordo com o M.P.C.G., da ida a São Paulo de Governadores de seis Estados do Nordeste acompanhados de seus Secretários de Planejamento e Indústria e Comércio, não houvesse sua Pasta assinado Convênio com todos os das Unidades Federativas da Região para assistência técnica, comentários sobre o assunto aqui não seriam feitos.

E Sua Excelência, indo ao Nordeste expor tal idéia, teoria a nosso ver tão danosa aos interesses locais, não pode esperar o silêncio como resposta.

Senhor Presidente, dizer o que representa a SUDENE para o desenvolvimento do Nordeste nesta Casa é desafiando. Apenas lançaríamos a pergunta, Srs. Senadores: que seria do Nordeste sem a ação da SUDENE, sem a ação dessa Superintendência que revolucionou os métodos e os processos administrativos e de planejamento de toda a Região Nordestina? Senões, erros, desvios, sem dúvida, sua ação teve ali. Qual a empresa, qual a obra humana que não os tem? Mas o acervo de realizações positivas, sem sombra de dúvida, faz com que a SUDENE exija para si um lugar ímpar na história que se escrever sobre o desenvolvimento de nossa Região.

Certo estamos neste momento, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de falar em nome de toda a elite político-económica de nossa Região e, por que não dizer, em nome de toda a população nordestina. Melhor resposta não poderíamos dar a S. Ex.^a, senão aquela no momento, procuraremos enunciar, sob a forma de leitura de alguns dos tópicos mais importantes do relatório da autarquia recém-vindo a lume, no que respeita às suas atividades no ano de 1972.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.^a me consente um aparte?

O SR. VIRGILIO TÁVORA — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Ruy Carneiro — Nobre Senador Virgílio Távora, V. Ex.^a faz muito bem em defender a SUDENE. Nesta Casa, tenho marcado um teto, como V. Ex.^a sabe, salientando e focalizando aquela grande entidade, que jamais poderá fracassar, porque, se assim for fracassará também o Nordeste. Aplaudo seu pronunciamento e me solidarizo com V. Ex.^a na defesa

da SUDENE, que representa, na verdade, as grandes esperanças ou as realidades do Nordeste.

O SR. VIRGILIO TÁVORA — Agradecemos o aparte do nobre Senador Ruy Carneiro, nesta Casa conhecido como um dos defensores indormidos do órgão, que, repetimos, se pode ser criticado em um ou outro aspecto, tem a seu crédito o levantamento econômico daquele Nordeste e a arrancada para o seu desenvolvimento.

Permitimo-nos, pois, Sr. Presidente, dando uma resposta concreta ao Sr. Secretário de Planejamento de São Paulo, não procurar demovê-lo de suas idéias, mas enunciar, baseado nos dados do Relatório há pouco referido, o que em apenas um ano aquela Autarquia realizou para o Nordeste:

“No exercício de 1972, entraram em funcionamento, no Nordeste, 58 empreendimentos industriais, sendo 32 novas unidades fabris e 26 ampliações/modernizações concluídas, correspondentes a investimentos da ordem de Cr\$ 1,4 bilhão. Por outro lado, passaram a funcionar mais 19 estabelecimentos agropecuários na Região, com incentivos administrados pela SUDENE, cujos investimentos somam Cr\$ 75 milhões.

Eleva-se, assim, a 587, o número de empreendimentos industriais e agropecuários em funcionamento no Nordeste, com apoio da SUDENE.”

Mais fez esta autarquia:

“Para Saneamento Básico, a SUDENE comprometeu recursos no valor de Cr\$ 19 milhões, sendo que Cr\$ 9 milhões foram comprometidos em projetos, estudos, pesquisas e obras de abastecimento de água, com o objetivo de complementar recursos dos Estados e tornar o mais viável possível os seus programas de abastecimento de água, contemplados no PLANASA.

Os investimentos de saneamento beneficiaram diversas cidades do Nordeste, notadamente Fortaleza, João Pessoa e Aracaju.

A SUDENE também participou de outras obras de saneamento bastante significativas, como as de Caruaru, Zona do Agreste de Alagoas e Feira de Santana, na Bahia. Em 1972, o percentual da população atendida por ligações elevou-se a 10% em relação a 1971, fato este que assume expressiva importância se comparado com a taxa de aumento da população urbana.

No programa de esgotos sanitários, a SUDENE aplicou Cr\$ 10

milhões, em todas as capitais dos Estados nordestinos, além da elaboração de projetos para cidades de menor porte, do interior.

Em execução, destacam-se a construção, ampliação e melhoramento de sistemas de esgotos sanitários, mediante convênios, das cidades de São Luis, Teresina, Fortaleza, Natal, João Pessoa, Patos, Recife, Petrolina, Maceió, Aracaju, Salvador, Ilhéus e Jequié.”

Mas, se isso não for suficiente, Sr. Presidente, para mostrar a ação dessa entidade, passaríamos à Ação Administrativa:

“Na área de Administração Pública, tiveram prioridade, em virtude dos objetivos do Governo Federal de realizar a reforma administrativa em todos os escalões da ação governamental, os projetos de reforma administrativa dos Estados de Sergipe e Rio Grande do Norte. Em Sergipe, foram empregados recursos no total de Cr\$ 1,2 milhão, sendo Cr\$ 1 milhão da SUDENE e Cr\$ 240 mil do Estado de Sergipe.

No Rio Grande do Norte, foram empregados recursos da SUBIN, no valor de Cr\$ 300 mil, para treinamento de equipes objetivando a reforma e implantação dos sistemas de comunicação e de pessoal nas Secretarias de Estado.

Desenvolvimento Comunitário

As principais realizações estão relacionadas com a coordenação de programas de desenvolvimento comunitário (CPDC), em que a SUDENE empregou recursos da ordem de Cr\$ 547 mil.

Habitação

Quanto às atividades no setor de Habitação, conferiu-se prioridade àquelas referentes ao Programa de Ação Concentrada (PAC), destacando-se a elaboração de 41 relatórios preliminares municipais.

Nessa tarefa, foram gastos Cr\$ 800 mil da SUDENE e Cr\$ 400 mil do SERFHAU. Foram elaborados ainda termos de referência para Planos de Desenvolvimento Microrregional, em que a SUDENE empregou recursos no montante de Cr\$ 1,5 milhão.

As linhas da programação geral de Recursos Humanos visaram três campos prioritários de ação: planejamento, coordenação e pesquisa. No que diz respeito ao planejamento, procurou-se orientar os trabalhos no sentido da integração das programações nacional e regional de recursos humanos, através da compatibilização

com os planos nacionais que envolvam ações específicas a serem desenvolvidas no Nordeste.

Educação

No campo da Educação, procurou-se prioritariamente, através de ações que atingiram os vários níveis em que se acha estruturado o sistema educacional, fortalecer as estruturas técnico-pedagógicas das Secretarias de Educação do Nordeste, em ênfase nos núcleos de planejamento.

Só para citar realização maior no setor de Saúde, os trabalhos da SUDENE, nessa área, se desenvolveram "visando a capacitar técnica e administrativamente as Secretarias de Saúde da Região, tornando-as aptas a desenvolver, racional e adequadamente, os planos e programas e a assumir a coordenação das atividades sanitárias a nível de Estado. Dentro dessas perspectivas, deu-se prioridade ao aperfeiçoamento do sistema estatístico de Saúde e à capacitação de pessoal nos vários níveis, tarefas componentes do programa de apoio técnico e financeiro às Secretarias Estaduais de Saúde."

E quando falamos naqueles setores que dizem respeito à infra-estrutura social, não devemos nos esquecer daqueles outros serviços básicos à infra-estrutura física de Energia.

Os recursos destinados à execução de programas energéticos, em 1972, ascenderam a Cr\$ 13 milhões, aplicados através de convênios com órgãos concessionários de energia, em empreendimentos de eletrificação rural (estudos, pesquisas e obras, em 10 Estados), construção de linhas de transmissão e subestações, bem como reformas, ampliações e aquisições de medidores de energia elétrica.

Com recursos da SUDENE, foram concluídos no exercício: implantação de cerca de 410 quilômetros de linhas de transmissão; 540 MVA em subestações abalizadoras; 730 postes em ampliações de grandes e pequenas redes de distribuição e linhas de transmissão em sistemas isolados das grandes geradoras.

Com 1.550 MW de capacidade instalada, o consumo de energia elétrica do Nordeste, em 1972, teve crescimento estimado em 20% em relação ao ano anterior, sendo de 21% o incremento do consumo industrial e 18% o residencial. Este crescimento também poderá ser medido pelo consumo per capita: 125 kWh, em 1971, e 145 kWh em 1972.

Não iremos referir-nos à obra de consolidação junto com o Ministério das Minas e Energia, das diferentes companhias Estaduais de Eletricida-

de de maneira a ter em cada União federativa apenas uma empresa responsável pelo abastecimento e distribuição da energia elétrica.

Passando ao setor dos Transportes, ressaltaríamos a assinatura pela SUDENE — agindo em nome e por conta do Tesouro Nacional — de contrato de prestação de fiança, com o Banco do Brasil, no valor de US\$ 2,6 milhões, derivados de empréstimo concedido por Brown Shipley e pelo Midland and International Bank Ltd., instituições financeiras sediadas em Londres, tendo por objetivo a realização de estudos de viabilidade de terminais pesqueiros, dando início realmente ao embasamento dessa grande atividade, que é uma das esperanças da economia da orla marítima nordestina: a atividade pesqueira racional.

Recursos Naturais

Os levantamentos dos recursos naturais da Região tiveram prosseguimento, destacando-se desde:

— Mapeamento pedológico exploratório, escola 1.500.000, de 100.000 km², na região semi-árida da Bahia,

até conclusão e publicação em colaboração com o Centro de Estudos Meteorológicos do Ministério da Agricultura, do estudo do balanço hídrico do Nordeste.

Passemos, Sr. Presidente, aos setores produtivos, aqueles para cujo desempenho, ao que se deduz das notícias dos jornais, é considerada desnecessária a existência da SUDENE:

Industrialização

Com o objetivo de proporcionar infra-estrutura industrial adequada e a baixo custo para localização e implantação dos projetos industriais, teve prosseguimento a organização e implementação de 10 distritos industriais, em todo o Nordeste. Durante o ano, foram liberados para aplicação em Distritos Industriais Cr\$ 18 milhões, destinados à execução de obras aprovadas pela SUDENE. Ademais, os Núcleos de Assistência Industrial (NAIs) realizaram seis estudos de viabilidade para implantação de distritos industriais.

Não podemos nos alongar, Sr. Presidente, como desejávamos — o tempo não nos permite — mas temos uma síntese, que estamos fazendo para mostrar a injustiça irrogada a esse Órgão ao qual tanto deve o Nordeste.

No setor agropecuário:

Em apoio a programas de produção e comercialização de sementes selecionadas de culturas de expressão econômica, tais como o milho, algodão, frutíferas, entre outras, e melhoriaamento das condições de alimentação, manejo e defesa sanitária do re-

banho, a SUDENE aplicou Cr\$ 3,6 milhões.

O Sr. Ruy Carneiro — Senador Virgílio Távora, V. Ex.^a está defendendo, brilhantemente, a SUDENE.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Agradecemos o aparte de V. Ex.^a, o qual é um estímulo, Senador Ruy Carneiro.

Na área do planejamento agrícola, a SUDENE pôs em execução o programa de estruturação das Comissões Estaduais de Planejamento Agrícola (CEPAs) e das Companhias Integradas de Desenvolvimento Agropecuário (CIDAs), órgãos considerados da mais alta importância para a Região e objeto de tanta discussão, há 2 anos, quando dos estudos da Comissão Coordenadora de Estudos do Nordeste, a COCEN.

Para o programa especial de seca, não ficou a SUDENE parada: ela destinou recursos cujo montante atingiu a Cr\$ 5,2 milhões para a construção de aterros-barragens, açudes, aguadas, perfuração e manutenção de poços, enfim, para o apoio necessário a fim de que a região, principalmente a de Inhamuns, na minha terra, não sucumbisse à estiagem que ali se verificou.

Na Administração dos Incentivos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que me parece ser o leit-motiv de toda a campanha que sofre a SUDENE, os investimentos aprovados nos setores industrial e agropecuário, no ano de 1972, são da ordem de 2,3 milhões. As empresas industriais em funcionamento, que tiveram seus projetos aprovados pela SUDENE, totalizam 458, nos diversos Estados. Enquanto isso, foram fiscalizados 371 projetos, que estão em implementação, nas mais diversas fases de concretização. Em termos financeiros, foram investidos cerca de Cr\$ 2,5 bilhões, no setor industrial, em projetos aprovados pela SUDENE.

As liberações de recursos do sistema 34/18, no exercício, ascenderam a Cr\$ 867,2 milhões, assim distribuídos pelos diversos tipos de projetos: Cr\$ 738,8 milhões para empresas industriais; Cr\$ 128,4 milhões para projetos de hotéis de turismo; Cr\$ 3,8 milhões para projetos de telecomunicações e Cr\$ 6,8 milhões para projetos de energia elétrica.

Em 1972, a SUDENE melhorou a sua posição no que diz respeito — afirma o Relator — as opções para incentivos fiscais a programas de desenvolvimento setoriais e regionais. As opções brutas para o órgão atingiram Cr\$ 1.554 milhões de cruzeiros, equivalente a um acréscimo de 48% em relação a 1971.

E aqui, adiantaríamos ainda, sem querer abusar da paciência do Plenário, que o número de projetos agropecuá-

cuários que se encontram em funcionamento, na região, é de 129, desempenhando papel importante na oferta de produtos primários aos centros consumidores nordestinos. E, ao mesmo tempo, o número de 371 projetos industriais fiscalizados, mostram que, realmente, a SUDENE foi uma alavanca para o desenvolvimento do Nordeste. Entre esses é de destacar o projeto da Usina Siderúrgica da Bahia — a USIBA, que teve, no exercício, várias realizações de importância. De tal modo que, já em breve, veremos no Nordeste a Bahia passar, dentro do Brasil, à lista dos Estados realmente grandes produtores de aço.

Foram aprovados ainda 52 novos projetos, acrescentando-se a este número 70 modificações em projetos anteriormente aprovados:

"O quadro dos investimentos aprovados pela SUDENE, no exercício de 1972, apresenta a seguinte composição: valor dos investimentos aprovados — Cr\$ 1,6 bilhão; fontes dos recursos: acionistas Cr\$ 448,8 milhões; recursos do BNB — Cr\$ 169, milhões; recursos do BNDE — Cr\$ 20,8 milhões; outros recursos — Cr\$ 218 milhões; e, finalmente, recursos do sistema 34/18 — Cr\$ 802 milhões."

Sr. Presidente, uma entidade que consegue levar a cabo, em um ano, programa de tal magnitude, numa região carente de tudo, como o Nordeste, não pode desaparecer. Nem por brincadeira podemos aceitar que alguém, por mais importante que seja a sua posição; por maiores que sejam — e reconhecemos que o são — os seus méritos profissionais, venha sugerir-nos algo que se nos apresenta como verdadeiro contra-senso:

abrir mão do nosso órgão desenvolvimentista.

Em 1971, como Relator-geral da COCENE — em fazendo a defesa desse órgão, e restrições também, apresentando alguns dos seus aspectos de ação que julgávamos passíveis de revisão — honra tivemos em dizer que nos dias de hoje, não podíamos imaginar o Nordeste sem a SUDENE. E nós, hoje, Sr. Presidente, não imaginamos o Nordeste sem uma SUDENE forte, apoiada por todos os representantes nordestinos. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)

— Tendo sido publicado e distribuído em avulsos o Parecer n.º 27, de 1973 CN, da Comissão Mista incumbida do estudo do Projeto de Lei n.º 5, de 1973 CN, que estatui normas reguladoras do trabalho rural, e dá outras provisões, esta Presidência convoca sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, terça-feira, às 21 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação da matéria.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

REQUERIMENTO N.º 51, DE 1973

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 51, de 1973, de autoria do Senhor Senador Franco Montoro, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, da carta-renúncia do Ministro Luiz Fernando Cirne Lima, do Ministério da Agricultura, pela sua significação como depoimento sobre importantes aspectos do desenvolvimento do País.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA

ATO N.º 08/1973, DA COMISSÃO DIRETORA (*)

A Comissão Diretora do Senado Federal, usando da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso III do Regimento Interno, com as modificações da Resolução n.º 21, de 1971, que lhe deu competência para, por ato próprio, fixar as vantagens do pessoal do Quadro do Senado, RESOLVE reajustar os valores das gratificações de função e de representação de gabinete do respectivo Quadro, a partir de 1.º de março de 1973, em percentual igual ao

estabelecido pelos artigos 3.º e 7.º do Decreto-lei n.º 1.256, de 26 de janeiro de 1973.

Senado Federal, em 17 de maio de 1973. — Filinto Müller, Presidente da Comissão Diretora — Paulo Torres — Adalberto Senna — Ruy Santos — Augusto Franco — Milton Cabral — Benedito Ferreira.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN (Seção II) de 18-5-73.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 18, DE 1973

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1973 (n.º 1.101-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Polícia Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 111 e 112, de 1973, das Comissões:

- de Serviço Público, e
- de Finanças.

3

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 31, DE 1973

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 297 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a contagem, como de efetivo exercício, para todos os fins previstos na Lei n.º 3.807, de 1960, do período em que o empregado estiver afastado do serviço, em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, na hipótese de retorno à atividade, tendo

PARECER, sob n.º 87, de 1973 da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)
— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a Sessão às 16 horas e 30 minutos.)

RATIFICAÇÕES

ATA DA 40.ª SESSÃO, REALIZA EM 10-5-73

(Publicada no DCN — Seção II — de 11-5-73)
Ratificação (*)

Na página 1.063, 3.ª coluna, após o encerramento da sessão anterior, inclua-se o seguinte enunciado, suprindo-o da página 1.064, 2.ª coluna:

ATA DA 40.ª SESSÃO, EM 10 DE MAIO DE 1973

3.ª Sessão Legislativa Ordinária da 7.ª Legislatura

Presidência do Sr. Paulo Tôrres

ATA DA 44.ª SESSÃO, REALIZADA EM 16-5-73

(Publicada no DCN — Seção II — de 17-5-73)

Ratificações

No Acordo de Cooperação Técnica entre a República Federativa do Brasil e a República do Daomé, que acompanhou o Projeto de Decreto Legislativo n.º 10/73:

Na página 1.191, 2.ª coluna, no Artigo XI,

Onde se lê:

...firmaram o presente Acordo e nele apuseram seus respectivos Seios.

Leia-se:

...firmaram o presente Acordo e nele apuseram seus respectivos Selos.

No Parecer n.º 97/73, da Comissão de Redação, oferecendo a redação final do Projeto de Resolução n.º 18/73, que suspende a execução, por inconstitucionalidade, de expressões contidas no art. 80 da Constituição do Estado de São Paulo:

Na página 1.191, 3.ª coluna, no Anexo ao Parecer,

Onde se lê:

...nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição,...

Leia-se:

...nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição,...

No Parecer n.º 100/73, da Comissão de Serviço Público Civil, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 13/73, que altera disposições referentes ao regime jurídico do Diplomata e dá outras providências:

Na página 1.207, 2.ª coluna, ao final do parecer,

Onde se lê:

Sala das Comissões, em 10 de maio de 1973 — Amaral Peixoto, Presidente — Osires Teixeira, Relator — Heitor Dias — Tarso Dutra — Magalhães Pinto. Aceito o Parecer com Restrições. Amaral Peixoto.

Leia-se:

Sala das Comissões, em 10 de maio de 1973 — Amaral Peixoto, Presidente — Osires Teixeira, Relator — Heitor Dias — Tarso Dutra — Magalhães Pinto.

ATA DA 45.ª SESSÃO, REALIZADA EM 17-5-73

(Publicada no DCN — Seção II — 18-5-73)

Ratificações

No Acordo de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Executivo Nacional da República do Zaire, que acompanhou o Projeto de Decreto Legislativo n.º 11/73:

Na página 1.222, 1.ª coluna, no Artigo VI,

Onde se lê:

...práticas e métodos se baseiam.

Leia-se:

...práticas e métodos se baseiam.

No Parecer n.º 108/73, da Comissão de Minas e Energia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 15/73, que “autoriza a União a subscrever aumento do capital social da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB, e dá outras providências:

Na página 1.225, 1.ª coluna,

Onde se lê:

...alterar suas essência.

Leia-se:

...alterar sua essência.

Na 2.ª coluna,

Onde se lê:

...de suas fundações específicas.

Leia-se:

...de suas funções específicas.

Ao final do parecer,

Onde se lê:

Sala das Comissões, em 10 de maio de 1973 — Andrade de Mello, Presidente — Milton Trindade, Relator — Lenoir Vargas — Jair Cavalcante.

Leia-se:

Sala das Comissões, em 10 de maio de 1973. — Arnon de Mello, Presidente — Milton Trindade, Relator — Lenoir Vargas — Luiz Cavalcante.

No Parecer n.º 110/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 43/73, que determina a fixação obrigatória de critérios objetivos para a realização de despesas com publicidade e divulgação, efetuadas pela Administração Pública ou órgão da Administração indireta:

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN (Seção II) de 17-5-73.

Na página 1.226, 2.ª coluna, ao final do parecer,
Onde se lê:

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — Accioly Filho —...

Leia-se:

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — José Lindoso — Accioly Filho —...

No Projeto de Lei da Câmara n.º 16/73, que dá nova redação ao § 4.º do art. 2.º do Decreto-lei n.º 252, de 28-2-67, que estabelece normas complementares do Decreto-lei n.º 53, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências:

Na página 1.243, 2.ª coluna, no art. 1.º,

Onde se lê:

...a professar da carreira...

Leia-se:

...a professor da carreira...

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

RESOLUÇÃO N.º 28

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1.º As gratificações aos funcionários do Congresso Nacional, servindo no Instituto de Previdência dos Congressistas, obedecerão aos padrões abaixo enumerados:

Diretor da Secretaria	1.300,00
Chefe de Setor	910,00
Contador	780,00
Operador de Máquina Contábil	715,00
Auxiliar de Setor	520,00
Encarregado de Arquivo	520,00
Chefe de Portaria	455,00
Continuo	325,00

Art. 2.º A tabela de gratificações fixada nesta Resolução terá vigência a partir de 1.º de maio de 1973.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 9 de maio de 1973. — Deputado José Passos Porto, Presidente — Deputado Henrique La Rocque — Deputado Laerte Vieira — Senador Cattete Pinheiro — Deputado Bento Gonçalves.

RESOLUÇÃO N.º 29

Concede reajustamento de pensão

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1.º Reajustar, na forma da Lei n.º 4.284, de 20 de novembro de 1973, as pensões dos ex-funcionários e seus beneficiários, a partir de 1.º de março de 1973.

Art. 2.º O reajustamento a que se refere o art. 1.º obedecerá aos critérios estabelecidos pelo art. 1.º da Lei n.º 5.871, de 3 de maio de 1973, e art. 1.º da Lei n.º 5.872, de 3 de maio de 1973, que concederam aumento de vencimentos aos servidores do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 9 de maio de 1973. — Deputado José Passos Porto, Presidente — Deputado Henrique La Rocque — Deputado Laerte Vieira — Senador Cattete Pinheiro — Deputado Bento Gonçalves.

RESOLUÇÃO N.º 30

Altera a letra "d" do art. 3.º e o art. 7.º da Resolução n.º 27/73.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, na forma do art. 15 da Lei n.º 4.284, de 20 de novembro de 1963, resolve:

Art. 1.º A letra d do art. 3.º da Resolução n.º 27/73 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3.º ...
d) seguro de vida para quitação do veículo, para os associados com idade até 55 anos."

Art. 2.º O art. 7.º da Resolução acima citada passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7.º Os financiamentos serão concedidos através das firmas revendedoras de veículos na praça de Brasília, segundo as propostas apresentadas ao IPC, ou em outras firmas e outras praças, desde que os descontos concedidos sejam maiores do que os oferecidos por aquelas."

Parágrafo único. No caso de aquisição de veículos em outras praças, o pagamento do financiamento será feito mediante a apresentação da duplicata, nota fiscal correspondente e declaração de venda com alienação fiduciária a favor do Instituto de Previdência dos Congressistas, especificando-se o valor do desconto concedido."

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 16 de maio de 1973. — Deputado Passos Porto, Presidente — Deputado Henrique La Rocque, Conselheiro — Deputado Laerte Vieira, Conselheiro — Deputado Bento Gonçalves, Conselheiro — Deputado José Bonifácio Neto, Conselheiro — Senador Cattete Pinheiro, Conselheiro.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANÇE DO ATIVO E PASSIVO EM 30 DE ABRIL DE 1973

7.000 — ATIVO

8.000 — PASSIVO

7.100 — Disponível

7110 — Caixa	338.325,50
7120 — Bancos C/Movimento	736.846,97
7121 — Banco do Brasil S/A.	1.405.029,94
7131 — Caixa Econômica Federal	971.933,77
7133 — "Open Market"	1.753.931,32
	5.206.067,50

8.100 — Exigível

8114 — Credores Diversos	145,59
8115 — Imposto de Renda Retido na Fonte	1.365,74
	1.511,33
	8.200 — Fundo de Garantia
8210 — Fundo de Reserva	4.000.000,00

7.200 — Realizável

7212 — Dep. Bancários C/Prazo Fixo	5.396.405,48
7214 — Devedores Diversos	1.023,74
7216 — Letras Imobiliárias	399.955,00
7217 — Fundo de Investimento	316.072,66
7218 — Ações do Bco. do Brasil S/A.	544.062,00
7221 — Empréstimos Simples	2.104.459,63
7230 — Empréstimos c/aplicação especial	675.743,72
	9.437.722,23

8.300 — Não Exigível

8330 — Resultado Operacional	
01 — Exercícios Anteriores	10.939.992,44
02 — Exercício Atual	76.988,16
	11.016.980,60

8.400 — Transitórias

8140 — Recebido p/Conta do F. Assistencial	179.832,16
--	------------

8.900 — Passivo de Compensação

7.300 — Ativo Permanente

7310 — Equipamentos e Instalações	2.724,00
7311 — Máquinas, Motores e Aparelhos	31.677,88
7316 — Aparelhos de Copia e Cozinha	170,00
7317 — Bens Imóveis	512.812,48
7318 — Móveis e Utensílios	7.150,00
	554.534,36

8920 — Valores em Cobrança	300.000,00
8930 — Valores em Custódia	1.505.782,94
	1.805.782,94

7.900 — Ativo de Compensação

7920 — Dev. p/val. em Cobrança	300.000,00
7930 — Dev. p/val. em Custódia	1.505.782,94
TOTAL DO ATIVO	17.004.107,03

TOTAL DO PASSIVO	17.004.107,03
------------------------	---------------

Brasília, DF., 30 de abril de 1973. — Dep. Passos Pôrto, Presidente — Dep. Bento Gonçalves, Tesoureiro — Zélia da Silva Oliveira, Diretora da Secretaria — Roman Santos, Téc. Contab. CRC-826-DF — Chefe S. Contabilidade — Conceição de Maria Ney Leão, Contadora — Reg. CRC 909RJ-T-DF.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA DO MÊS DE ABRIL DE 1973

Receita	Despesa
1.000 — RECEITAS CORRENTES	3.000 — DESPESAS CORRENTES
1.100 — Receita Tributária	3.100 — Despesa de Custeio
1111 — Contrib. de S. Obrigatórios	3113 — Gratif. a Servidores (Res. 10/68) 6.550,00
01 — Da Câmara 93.900,00	3130 — Serviços de Terceiros 300,00
02 — Do Senado 20.100,00	3180 — Conserv. de Máq., Mot. e Aparelhos 3.042,00
1112 — Contrib. de S. Facultativos	3170 — Despesas Diversas 2.606,72
01 — Da Câmara 39.237,10	
02 — Do Senado 25.811,70	
1113 — Contribuições de Pensionistas	3200 — Despesas de Transferências Correntes
	3280 — Pensões a Contrib. Obrigatórios 361.712,86
1.200 — Receita Patrimonial	3281 — Pensões a Contrib. Facultativos 218.044,64
1221 — Obrigações Reaj. do Tes. Nac.	3282 — Pensões e Beneficiários 70.752,41
01 — Juros 37.616,64	3283 — Pensões a Beneficiários Especiais 1.804,50
02 — Ágio em Oper. de Vendas ou Resgate 118.682,88	3285 — Aux. Pecuniários de Seg. de Vida 2.688,00
1225 — Juros de Letras Imobiliárias	3289 — Diversas Desp. de Prev. Social
1231 — Juros de Depósitos Bancários*	01 — Restituições de Contribuições 3.000,00
02 — Conta Prazo Fixo 41.365,93	
1235 — Juros s/empr. c/aplic. especial 2.983,57	
1241 — Juros de Empréstimos Simples 55.308,95	
1242 — Aluguéis 10.884,00	
1244 — Juros de Letras do Tes. Nacion.	
1.400 — Receita de Transferências Correntes	
1412 — Contribuições do Senado 45.664,50	
1420 — Contrib. Decor. do Saldo de diárias (faltas) 9.000,00	
02 — Da Dotação Senado	
1490 — Contribuições Diversas	
02 — Subvenção do Senado Federal 175.000,00	
1.500 — Receitas Diversas	TOTAL DA DESPESA 670.501,13
1510 — Multa e Juros de Mora	Superavit de abril 1/73 76.988,16
02 — Sobre Empréstimos Simples	
TOTAL DA RECEITA 747.489,29	TOTAL 747.489,29

Brasília, DF., 30 de abril de 1973. — Dep. Passos Pôrto, Presidente — Dep. Bento Gonçalves, Tesoureiro — Zélia da Silva Oliveira, Diretora da Secretaria — Roman Santos, Téc. Contab. CRC-286-DF — Chefe S. Contabilidade — Conceição de Maria Ney Leão, Contadora — Reg. CRC 909RJ-T-DF.

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

A Presidência do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, no uso de suas atribuições regulamentares, e, atendendo, ainda, ao que consta da Ata da reunião da Comissão Diretora realizada nesta data, Convoca a Comissão Deliberativa a reunir-se no dia 5 (cinco) de junho na Sala Nereu Ramos, Edifício da Câmara dos Deputados, às 14 (quatorze) horas, para pronunciar-se sobre assuntos de sua competência.

Brasília, 15 de maio de 1973. — **Tarso Dutra**, Presidente — **Heitor Dias**, Secretário.

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR**EDITAL**

A Presidência do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, no uso de suas atribuições regulamentares, e, atendendo, ainda, ao que requereu a Comissão Deliberativa, na sessão que realizou a 10 do mês em curso, CONVOCA a Sessão Plenária para o próximo dia 5 (cinco) de junho, na Sala Nereu Ramos, Edifício da Câmara dos Deputados, às 15 (quinze) horas, a fim de pronunciar-se sobre a reforma do Regulamento e outros assuntos.

Brasília, 15 de maio de 1973. — **Tarso Dutra**, Presidente — **Heitor Dias**, Secretário.

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA DO GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR REALIZADA**

EM 03-04-73

As quinze horas do dia três de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, no Auditório Nereu Ramos, da Câmara dos Deputados, reúne-se a Sessão Plenária do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, presentes os Senhores membros Tarso Dutra, Presidente, Pacheco e Chaves, Vice-Presidente, Raymundo Diniz, Tesoureiro, Ruy Carneiro, Batista Miranda, Cattete Pinheiro, Guido Mondim, Ozires Pontes, Paes de Andrade, Lourival Baptista, ilegível, Celso Ramos, Thales Ramalho, José Freire, Amaral de Souza, Lauro Leitão, Arlindo Kunzler, Synval Guazzelli, Alberto Hoffman, Athié Coury, Janduhy Carneiro, Laerte Vieira, Jaison Barreto, Zacharias Seleme, Josias Leite, Túlio Vargas, Adhemar Ghisi, Antônio Bressolin, Joel Ferreira, Célio Marques Fernandes, Magalhães Pinto, José Lindoso, Saldanha Derzi, Joaquim Macedo, Fernando Correia, Benjamim Farah, Adalberto Sena, Leandro Maciel, Ruy Santos, Benedito Ferreira, Duarte Filho, Daniel Krieger, Djalma Marinho, Daniel Faraco, Leão Sampaio, Magalhães Melo, Alfeu Gasparini, Nogueira de Rezende, Grimaldi Ribeiro e mais o Senhor Dib Cherem. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e pede ao Senhor Raymundo Diniz, Secretário em exercício, que procede à leitura do Relatório anual sobre as atividades do Grupo a ser encaminhado à Secretaria Interparlamentar. Após a leitura é o mesmo aprovado. Prosseguindo, o Senhor Secretário dá ciência da pesquisa sobre o encaminhamento a ser dado às Resoluções da União. O Senhor Presidente esclarece que será criado um Grupo de Trabalho, que procederá ao estudo da aplicação possível dessas Resoluções dentro do quadro da legislação brasileira. A seguir, o Senhor Presidente informa que na reunião da Comissão Deliberativa, realizada em treze de março último, ficou resolvida a cobrança de uma contribuição mensal dos membros do Grupo, na importância de vinte cruzeiros. Prosseguindo, dá ciência da correspondência recebida do Secretário-Geral da União Interparlamentar sobre a indicação de um delegado brasileiro para a subcomissão sobre o papel do parlamento na proteção dos direitos da mulher, como trabalhadora e mãe. Com a palavra, o Senhor Batista Miranda, Presidente da Comissão que examinou as contas do Grupo para o exercício de 1972, apresenta Relatório, concluindo pela aprovação das mesmas. Debatida, a matéria é aprovada. A seguir, o Senhor Presidente informa que, com a eleição do Senhor Ary Alcântara para a Prefeitura de Pelotas, deu-se uma vaga na Comissão Deliberativa. Propõe para

ocupá-la o nome do Senhor Adhemar Ghisi, atual suplente da Comissão, e, para sua vaga, o nome do Senhor Pinheiro Machado, o que é aprovado. Prosseguindo nos trabalhos o Senhor Presidente informa que se encontram sobre a Mesa vinte e quatro emendas oferecidas ao Regulamento. As de número 1 a 19 e 19-A e 20 foram adotadas pela Comissão Diretora e consideradas de sua autoria. As de número vinte e um, e vinte e dois são de autoria do Deputado Magalhães Melo e a de número vinte e três de autoria do Deputado Thales Ramalho. Sua Excelência procede à leitura das mesmas, a saber: **Emenda n.º 1**, "Redija-se assim a ementa do Título II: 'Dos Órgãos do Grupo e da sua Competência'; **Emenda n.º 2**, "Redija-se assim o artigo 10: 'A Comissão Deliberativa reunir-se-á quando convocada pelo Presidente ou a requerimento de, pelo menos, um terço de seus membros efetivos'; **Emenda n.º 3**, "Acrecente-se ao artigo 11 o seguinte: '§ 6º A Comissão Diretora poderá decidir que a substituição de titular impedita se faça sem prejuízo do exercício cumulativo, pelo substituto, de suas funções específicas'; **Emenda n.º 4**, "Redija-se assim a parte final do artigo 11: "... que se compõe de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro"; **Emenda n.º 5**, "Redija-se assim a parte final do § 2º do Artigo 11: "... alternadamente a senador e deputado"; **Emenda n.º 6**, "Redija-se assim a parte final do inciso III do artigo 14: "... reuniões e conferências que deva realizar"; **Emenda n.º 7**, "No inciso IV do artigo 14, em vez de Delegações e representações do Grupo, nas conferências e reuniões da União ou do Conselho Interparlamentar", diga-se "representações ou delegações do Grupo, nas reuniões e conferências do Conselho ou da União Interparlamentar"; **Emenda n.º 8**, "No inciso V do artigo 14, em vez de "conferências e reuniões", diga-se "reuniões e conferências"; **Emenda n.º 9**, "Redija-se assim o inciso III do artigo 16: 'Quanto às delegações a reuniões e conferências no Exterior'; **Emenda n.º 10**, "Suprimam-se, no artigo 22, as palavras (e as vírgulas): 'assim as ordinárias como as extraordinárias'; **Emenda n.º 11**, "No § 1º do artigo 22, onde se diz 'regimental' diga-se 'regulamentar'; **Emenda n.º 12**, "Redija-se assim o § 2º do artigo 22: 'As convocações feitas em sessão ou reunião independem de anúncio se as atas dos trabalhos forem publicadas com observância do interstício previsto neste artigo'; **Emenda n.º 13**, Transformando-se em § 1º o Parágrafo único do artigo 23, acrescente-se-lhe o seguinte: '§ 2º A falta de comparecimento, sem motivo justificado, em cada oportunidade, a três (3) reuniões consecutivas, acarretará a perda automática de mandato de qualquer titular de função eletiva no Grupo'; **Emenda n.º 14**, "Suprima-se o § 4º do artigo 26"; **Emenda n.º 15**, "Redija-se assim o § 4º do artigo 26: 'Os membros natos poderão delegar poderes a outros membros do Grupo, para representá-los nas Conferências'; **Emenda n.º 16**, "Redija-se assim a parte final do Parágrafo único do artigo 27: "... artigo 7º do Estatuto da União"; **Emenda n.º 17**, "no Parágrafo único do artigo 30, onde se lê 'na conferência ou reunião; assessorarão os delegados e representantes', leia-se 'na reunião ou conferência; assessorarão os representantes e delegados'; **Emenda n.º 18**, "Redija-se assim a parte final do Parágrafo único do artigo 31: 'em cada reunião ou conferência'; **Emenda n.º 19**, "Redijam-se assim o artigo 32 e seus parágrafos: 'Art. 32. Ressalvado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo, às reuniões do Conselho Interparlamentar deverão comparecer somente os membros referidos no § 3º do artigo 26. § 1º No interesse de assegurar a composição pluripartidária de delegação às reuniões do Conselho Interparlamentar, poderá ser designado mais um membro integrante, pelo respectivo Presidente, em cada Casa do Congresso Nacional, desde que o escolhido seja filiado ao Grupo Brasileiro. § 2º Aos membros natos e escolhidos é aplicável o disposto no artigo 28 deste Regulamento'; **Emenda n.º 19-A**, "Dê-se a seguinte redação ao artigo 32: As reuniões do Conselho Interparlamentar, a delegação do Grupo Brasileiro, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) dos votos atribuídos ao Brasil nas Conferências Interparlamentares. Sala das Reuniões, em 3 de abril de 1973.";

Emenda n.º 20, "Acrecente-se ao artigo 37 o seguinte: 'Parágrafo único. Será considerada renúncia automática da filiação ao Grupo a recusa ou cessação de contribuir financeiramente pela forma prevista neste artigo'". **Emenda n.º 21**, "Onde couber: Capítulo VI — Art. As Delegações que devem participar de conferências da União Interparlamentar terão sempre renovados os seus membros, mesmo os indicados pelos Presidente das duas Casas do Congresso Nacional e lideranças partidárias. Parágrafo único. O critério de escolha terá em vista a qualificação intelectual do delegado e o tempo de mandato legislativo"; **Emenda n.º 22**, "Dê-se ao art. 25 do Regulamento a seguinte redação: 'Art. 25 — Os membros da Comissão Diretora e os membros natos do Grupo terão direito a voto nas Sessões Plenárias e reuniões da Comissão Deliberativa, bem como, se destas não fizerem parte, os representantes do Grupo no Conselho Interparlamentar. Sala das Reuniões, em 3 de abril de 1973'"; **Emenda n.º 23**, Dê-se a seguinte redação ao § 3.º do artigo 26: São membros natos das Delegações o Presidente do Grupo Brasileiro e os representantes no Conselho Interparlamentar. Sala das Reuniões em 3 de abril de 1973". Propõe o Deputado Daniel Faraco que sejam votadas globalmente as emendas de números um a vinte, o que é aprovado. Em votação, são aprovadas as emendas de números um a

onze, as de número treze e quatorze, as de números dezenove e a de número vinte. A emenda de número doze é rejeitada. A emenda número quinze é considerada prejudicada e a de número dezenove-A é retirada. Procede-se à votação das demais emendas. A de número vinte e um é retirada pelo autor. A emenda número vinte e dois é oferecida a seguinte subemenda: "Os membros da Comissão Diretora e os membros natos do Grupo terão direito a voto nas reuniões da Comissão Deliberativa...", que é aprovada. Após prolongado debate do qual participaram os Senhores Tarsio Dutra, Daniel Faraco, Lauro Leitão, Pacheco e Chaves, Thales Ramalho, Magalhães Melo, Raymundo Diniz e Nogueira de Rezende, a Comissão resolve adiar a votação da emenda número vinte e três para a próxima sessão plenária. Prosseguindo nos trabalhos, o Senhor Presidente submete à apreciação dos presentes os nomes dos Senhores Deputados Cid Furtado, Dib Cherem, Hebert dos Santos e Túlio Vargas, que apresentaram sua adesão ao Grupo. A seguir, Sua Excelência convoca uma sessão plenária para quarta-feira, dia quatro do corrente mês, mesmo local e hora, para apreciação das alterações regimentais. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, às dezenove horas e quarenta e cinco minutos, e, para constar, eu, Raymundo Diniz, Secretário em exercício, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, irá à publicação.

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 5, de 1973 (CN), que "estatui normas reguladoras do trabalho rural e dá outras providências".

ANEXO DA ATA DA 2.ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA DEZ DE MAIO DE 1973, ÀS 17:00 HORAS

Publicação devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da Comissão.

Presidente: Senador Flávio Britto

Vice-Presidente: Senador Amaral Peixoto

Relator: Deputado Wilson Braga

(íntegra do apanhamento taquigráfico reproduzido na Ata.)

O SR. PRESIDENTE (Flávio Britto) — Dando início aos trabalhos desta Comissão, concedo a palavra ao Sr. Deputado Herbert Levy.

O SR. HERBERT LEVY — Sr. Presidente, agradeço a V. Ex.ª a gentileza de me dar a palavra, inicialmente, sabendo que sou obrigado a me retirar por compromissos de viagem.

Quero dizer a V. Ex.ª, ao digno Relator Deputado Wilson Braga e aos demais companheiros da Comissão Mista que tive conhecimento das **demarches** realizadas por V. Ex.ª, pelo Relator, pelo nobre Líder Geraldo Freire, pelo nobre Presidente do Congresso, Senador Filinto Müller, junto aos altos escalões da Administração Pública. E preciso lembrar, Sr. Presidente e prezados companheiros de Comissão que, quando foi o estudo da matéria pelo Legislativo, coube-me a tarefa de coordenar, como Relator da subcomissão encarregada do assunto na Câmara, a redação de sugestões ou de um substitutivo para as alterações que se configuravam indispensáveis ao Estatuto do Trabalhador Rural.

Nessa qualidade, Sr. Presidente, fiz um trabalho bastante amplo de consultas. Ainda aqui, vejo o ilustre representante do Ministério do Trabalho que participou dos

nosso trabalho, já que havia uma iniciativa paralela no Ministério do Trabalho. E, uma vez concluídas as sugestões, abrimos mão da iniciativa, nós do Legislativo, para levar as sugestões, a que chegamos depois de muitos debates, ouvindo gregos e troianos, levamos as sugestões ao Sr. Ministro do Trabalho, para que viesse do Executivo uma mensagem, a fim de abreviarmos a tramitação do problema, dada a sua urgência. O Ministro do Trabalho acolheu, e seus assessores, com a maior boa-vontade, as sugestões, houve um entrosamento com o Sr. Ministro da Agricultura. Algumas vezes, entendi-me também com o Sr. Chefe da Casa Civil, Ministro Leitão de Abreu.

Por tudo isto, Sr. Presidente e prezados colegas, não posso deixar de manifestar o meu inconformismo com algumas das decisões tomadas no encontro com os altos escalões do Governo, de vez que, no caso das minhas emendas, por exemplo, eu soube que a primeira emenda, que corrige uma falha que é a citação da lei que proporciona o décimo-terceiro salário, esta foi acolhida. Esta emenda, junto com todas as outras, faz parte de um trabalho harmônico em que se procurava fazer justiça a todas as partes. Nesta emenda era ao trabalhador rural que se estava omitindo um direito já assegurado a todos os trabalhadores. Mas eu fiz emenda também, aquela que suprime o Art. 10 e que nós vamos verificar que é o pensamento dominante nesta Casa, é também condição de equidade de tratamento, foi o único ponto, em verdade, em que tivemos a objeção do ilustre representante do CONTAG na Comissão da qual fui Relator: era o problema de igualarmos os direitos na forma da Consolidação das Leis do Trabalho. Mas acrescentei sugestões que são de interesse do empregador e do trabalhador, por exemplo a contratação da família, o contrato familiar.

Devo salientar aos meus prezados companheiros que conhecem o meio rural que foi a ausência desta figura que determinou a eliminação de um grande número de famílias das propriedades rurais e que foram habitar cortiços nas margens da cidade, na maior promiscuidade, nas piores condições possíveis de existência, com um trabalho incerto, os chamados "bóias-friás" de hoje, sujeitos à contratação através do gato, através do empreiteiro de trabalho, sem trabalho certo, em promiscuidade, dando mar-

gem a tudo quanto é deterioração da vida social dessas famílias, prostituição, crime, tudo.

É diante de um quadro de realidade que fizemos esta lembrança de se contratar a família, a força familiar, e isso é tradicional sobretudo na lavoura cafeeira: contrata com o chefe a força da sua família, que o chefe estima e ele vai cuidar de 5, 6, 8 ou 10 mil pés de café, quantos puder, e recebe uma remuneração plenamente satisfatória, sem haver a vinculação de trabalho com cada um dos membros da família. Basta lembrar que a própria esposa, sua participação no grupo é fazer comida em casa e levar as marmitas aos trabalhadores, na hora da refeição.

Então, a não aceitação dessa emenda é a consolidação de uma situação deplorável no meio rural. Esta não pode ser aceita. Eu não aceito critérios que estejam fora da realidade. Daí o meu inconformismo, Sr. Presidente.

Além disso, outras de menor importância, mas também significativas, sob o ponto de vista social e humano, deixaram de ter aceitação. Quando propus, numa emenda, a contratação de pessoas fisicamente incapacitadas, ou com limitação na sua capacidade de trabalho, foi no interesse dessas pessoas, limitadas na sua capacidade, que terão assistência do seu sindicato, terão a confirmação da justiça do trabalho. Por que suprimir essa possibilidade? Interessa a quem isto?

Um outro exemplo — este um problema de relativa importância mas também uma questão de eqüidade — tratar-se o menor de 18 anos, até 18 anos, como é tratado o operário urbano.

Enfim, nesta minha manifestação, com aquela franqueza que me é habitual e que acho que é a única que devemos usar na nossa ação política, como homem do Governo e da Revolução, eu declaro o meu inconformismo com a orientação absolutista que se pretende dar a esse assunto, recusando o simples bom-senso, em determinadas emendas, assuntos que vão corrigir distorções lamentáveis, na realidade, questões que foram aceitas por gregos e troianos, repito, em que foram ouvidos os seus representantes: trabalhadores, empregadores, foram ouvidos. Como neste problema do contrato familiar.

E nessas condições, Sr. Presidente, dado o esquema estabelecido pelos nossos trabalhos, aqui se aprovará o relatório do digno Relator, pretendo reservar-me toda a liberdade de ação para defender aqueles pontos que me parecem efetivamente justos, tanto na Comissão como fora dela, no Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Brito) — Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Wilson Braga) — Sr. Presidente, Srs. Deputado Srs. Senadores, efetivamente o parecer ainda não pôde ser distribuído em quantidade que atendesse todos os Senhores membros, mas, antes do término da leitura acredito os Senhores o terão, na sua totalidade.

PARECER

Da Comissão Mista, sobre o Projeto de Lei n.º 5, de 1973 (CN), que "estatui normas reguladoras do trabalho rural, e dá outras providências".

Relator: Deputado Wilson Braga

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, pela Mensagem n.º 80, de 11 de abril de 1973, encaminhou a consideração do Congresso Nacional, nos termos do § 2.º do artigo 51 da Constituição, projeto de lei estabelecendo normas reguladoras do trabalho rural.

A proposição governamental, baseando-se no atual Estatuto do Trabalhador Rural (Lei n.º 4214/63), procura

eliminar do texto deste último, dispositivos integralmente copiados da CLT, mantendo-os todavia em pleno vigor através de expressa referência à aplicação subsidiária das normas consolidadas, naquilo em que as mesmas não colidirem com os preceitos da nova lei.

Paralelamente à tendência simplificadora, apresenta o projeto modificações substanciais, entre as quais se destacam:

a) os novos conceitos de empregado e empregador rural, bastante aproximados dos relativos ao trabalho urbano, expressos nos artigos 2.º e 3.º da CLT;

b) a aplicação, ao homem do campo, dos dispositivos legais referentes ao repouso semanal remunerado (Lei n.º 605/49); dissídios coletivos e reajustamentos salariais (Leis n.ºs 4725 e 4903 e Decretos-leis 15 e 17); e débitos salariais (Decreto-lei n.º 368/68);

c) a previsão da futura extensão ao rurícola, das disposições legais concernentes ao acidente do trabalho e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

De inicio, portanto, opinamos pela acolhida da proposta do Poder Executivo.

Em sua tramitação no Congresso Nacional, recebeu o projeto 85 emendas, cujo exame passamos a fazer.

EMENDA N.º 1

Autor: Deputado Passos Porto

Pretende fazer constar da relação dos dispositivos da CLT não aplicáveis ao trabalhador rural, a letra a do art. 7.º e retirar da mesma relação — considerando-os, portanto, aplicáveis ao homem do campo — os arts. 51 a 54, 67, 68, 70, 203 e parágrafos, 214 "caput", 215, 352, 400, 411 a 413 e 415 a 432.

PARECER

O art. 7.º da CLT dispõe sobre a não aplicação das normas consolidadas aos domésticos, trabalhadores rurais, funcionários públicos e servidores autárquicos (com situação análoga a dos funcionários públicos).

A inclusão do referido artigo importa, portanto, em aceitar-se a aplicação da legislação trabalhista as referidas categorias, no meio rural. Desse modo, não só a letra a, como todo restante do art. 7.º da CLT deveriam ser eliminadas da referência existente no art. 1.º do projeto.

Todavia, a simplificação redacional do artigo 1.º do projeto, proposta pela Emenda n.º 3, sobre a qual nos manifestamos favoravelmente, resolverá os problemas que a presente Emenda busca solucionar.

Sugerimos, pois, seja a presente Emenda considerada prejudicada pela aprovação da de número 3.

EMENDA N.º 2

Autor: Senador Franco Montoro

Relaciona entre os artigos da CLT excluídos da aplicação aos trabalhadores rurais, os de n.ºs 11, 119 e 143, que tratam de prazos para prescrição de direito de reclamar o descumprimento de preceitos consolidados.

PARECER

Considerando que o art. 10 do projeto reproduz a norma do art. 175 do atual ETR, inexiste razão para incluir-se os dispositivos propostos na Emenda, cujo alcance, aliás, é menor do que o da norma contida no art. 10 do projeto.

Pela Rejeição da Emenda n.º 2.

EMENDA N.º 3

Autor: Deputado Raimundo Parente

Dá nova redação ao art. 1.º do projeto, suprimindo a enumeração dos artigos da CLT inaplicáveis ao empregado rural e substituindo-a pelo esclarecimento de que as relações do trabalho rural são reguladas pela nova lei e no que com ela não colidirem, pelas normas da CLT.

PARECER

A cautela revelada pelo Executivo, na explicitação dos dispositivos consolidados inaplicáveis às relações do trabalho rural, embora louvável em tese, deu margem a uma enumeração realmente cansativa.

O critério adotado pela Emenda, embora deixando a cargo do intérprete a verificação da aplicabilidade ou não de terminada norma consolidada aos rurícolas, está mais de acordo com a técnica legislativa.

Considerando, porém, que embora não incluído na Emenda, o parágrafo único do artigo 1.º contém a relação de outros dispositivos legais com incidência prevista no meio rural, torna-se necessário reincorporar o aludido parágrafo ao artigo cuja nova redação é proposta pela Emenda.

Opinamos, pois, pela aprovação da Emenda n.º 3, mantido o Parágrafo único do art. 1.º do Projeto.

EMENDA N.º 4

Autor: Deputado Herbert Levy

Propõe a inclusão entre as Leis referidas no parágrafo único do art. 1.º do projeto, da de n.º 4.090/62, com a finalidade de assegurar o 13.º Salário ao Trabalhador Rural.

PARECER

A aplicação do 13.º salário ao trabalhador rural está reconhecida através da súmula n.º 34, do T.S.T.

Todavia, como a mencionada aplicação não foi, ainda, legalmente determinada, parece conveniente incluir-se no parágrafo único do artigo 1.º do projeto, a Lei n.º 4.090/62, nos termos da Emenda n.º 4 instituindo a gratificação de Natal, cuja extensão aos rurícolas merece ficar expressamente consignada.

Pela aprovação da Emenda n.º 4.

EMENDA N.º 5

Autor: Deputado Herbert Levy

Pretende suprimir o art. 1.º e seu parágrafo único.

PARECER

A aplicação da CLT e de várias leis específicas ao trabalhador rural, ficaria excluída na hipótese de supressão dos dispositivos em foco, que expressamente às mesmas se referem.

Ademais, o assunto ficou definido com a aprovação da Emenda n.º 3.

Prejudicada.

EMENDA N.º 6

Autores: Senadores Flávio Britto e Carvalho Pinto

Substitui, no art. 2.º do projeto, as palavras "empregado" por "trabalhador" e "contínua" por "permanente", acrescentando a expressão "hierárquica" após a palavra "dependência".

PARECER

O uso da expressão "trabalhador" daria à lei o sentido excessivamente amplo do E.T.R., apontado na Exposi-

ção de Motivos, quando diz: "No que concerne ao conceito legal de empregado e empregador rural, aproximamo-los daqueles pertinentes à legislação urbana expressos nos arts. 2.º e 3.º da CLT. Entretanto, em atenção a certas peculiaridades do trabalho rural, ficou prevista (art. 17 do projeto) a possibilidade de aplicação das normas trabalhistas a outras categorias de trabalhadores rurais que se não compreendam no conceito de empregado. A razão de tal procedimento está em que o conceito excessivamente amplo do "trabalhador rural" constante da Lei n.º 4.214/63 permitiria, em qualquer caso, a extensão da proteção trabalhista — e consequentemente a caracterização como empregador, da outra parte contratante — a modalidades tradicionais do contrato agrário, como a parceria e o arrendamento.

Melhor será manter a forma do projeto: aplicação das normas apenas ao empregado e no que for cabível, aos demais trabalhadores rurais.

Parecer contrário à Emenda n.º 6.

EMENDA N.º 7

Autor: Deputado Cardoso de Almeida

Substitui, no art. 2.º do projeto, as palavras "empregado" por "trabalhador" e "contínua" por "permanente", acrescentando a expressão "hierárquica" após a palavra "dependência".

PARECER

Parecer contrário pelas mesmas razões oferecidas a anterior.

EMENDA N.º 8

Autor: Deputado Passos Porto

Substitui, no art. 2.º, a expressão "de natureza contínua" por "de natureza não eventual".

PARECER

A expressão sugerida está, realmente, mais de acordo com a nomenclatura trabalhista, constando inclusive do art. 3.º da CLT, que define o empregado, para fins de aplicação da mesma Consolidação.

Pela aprovação da Emenda n.º 8.

EMENDA N.º 9

Autor: Deputado Raimundo Parente

Visa a incluir no texto do artigo 2.º a expressão "em propriedade rural".

PARECER

De acordo com o próprio autor da Emenda, os artigos 1.211 e seguintes do Código Civil, conceituam prédio rústico não apenas como a casa e sim como toda propriedade ou terreno rural. Não obstante, a possibilidade do surgimento de dúvidas e o fato de a referência a "propriedade rural ou prédio rústico" constar do atual artigo do E.T.R., justificam a adoção da medida proposta pelo autor da Emenda.

Pela aprovação da Emenda n.º 9.

EMENDA N.º 10

Autores: Senadores Flávio Britto e Carvalho Pinto

Substitui, no art. 3.º, a expressão "econômica agrária" por agroeconômica".

PARECER

A expressão sugerida é, realmente, mais eufônica do que a constante do artigo.

Pela aprovação da Emenda n.º 10.

EMENDA N.º 11

Autor: Deputado Cid Furtado

Acrecenta, ao final do art. 3.º, a expressão "e com auxílio de empregados".

PARECER

O acréscimo concorrerá para a eliminação de quaisquer dúvida no tocante ao conceito de **empregador**. De fato, como declara o autor, seria difícil caracterizar como empregador a pessoa física ou jurídica sem empregado.

Por outro lado a inclusão da referência a empregador, evitará sejam considerados como tais os pequenos proprietários rurais atualmente equiparados aos trabalhadores pelo art. 1.º, item I do Decreto-lei n.º 789/69.

Pela aprovação da Emenda.

EMENDA N.º 12

Autor: Deputado Amaral de Souza

Acrecenta ao final do art. 3.º a expressão "com auxílio de terceiros".

PARECER

O assunto ficou resolvido com a aprovação da Emenda n.º 11.

Além disso, a palavra "terceiros", figuraria à sistematica do projeto, que optou pelo termo **empregado** como o oposto de **empregador**, abandonando a definição excessivamente genérica de trabalhador até então usada pelo ETR.

A expressão "terceiros" poderia conduzir à interpretação de que, até mesmo o auxílio de familiares seria suficiente para caracterizar o **empregador**.

Pela rejeição da Emenda.

EMENDA N.º 13

Autor: Deputado Cardoso de Almeida

Substitui, no art. 3.º, a expressão "econômica agrária" por "agroeconômica".

PARECER

Prejudicada pela aprovação da Emenda n.º 10.

EMENDA N.º 14

Autor: Deputado Walter Silva

Acrecenta, ao final do art. 3.º, a expressão "e com auxílio de empregados".

PARECER

Prejudicada pela aprovação da Emenda n.º 11.

EMENDA N.º 15

Autor: Deputado Wilmar Dallanhol

Pretende reduzir de 11 para 9 horas o intervalo entre duas jornadas, previsto no art. 5.º

PARECER

O intervalo de 11 entre duas jornadas vigora atualmente para o trabalhador urbano, por força do disposto no art. 66 da CLT. Deve também ser assegurado ao trabalhador rural, para garantir-lhe a recuperação de energias entre um e outro dia de trabalho. A redução do intervalo importaria em conceder ao empregado entre uma e outra jornada, apenas o suficiente para dormir, o que é pouco.

Pela rejeição da Emenda n.º 15.

EMENDA N.º 16

Autor: Deputado Argilano Dario

Pretende eliminar o § 3.º do art. 5.º da Lei n.º 3.807/60.

PARECER

A proposição não diz respeito ao projeto em exame, tudo indicando ter havido equívoco em sua apresentação, dirigida talvez ao Projeto n.º 6, igualmente em tramitação e que trata da reformulação da Previdência Social.

Emenda impertinente, parecer pela rejeição.

EMENDA N.º 17

Autores: Senadores Flávio Britto e Carvalho Pinto

Visa a suprimir, no "caput" do art. 7.º, a expressão "para os efeitos desta lei", considerada desnecessária.

PARECER

A expressão criticada faz parte do art. 27 do ETR. A ressalva tem por finalidade evitar tentativas de aplicação do conceito de trabalho noturno, aprovado pela lei, a outras situações não regidas pela mesma.

Pela rejeição da Emenda n.º 17.

EMENDA N.º 18

Autor: Deputado Cardoso de Almeida

Visa a suprimir, no "caput" do art. 7.º a expressão "para os efeitos desta lei", considerada desnecessária.

PARECER

Parecer contrário, pelas mesmas razões que ditaram a rejeição da emenda anterior.

EMENDA N.º 19

Autor: Deputado Raimundo Parente

Antecipa, para as 19 horas, o inicio do periodo considerado de trabalho noturno tanto nas atividades agrícolas, quanto nas pecuárias.

PARECER

A antecipação criaria novos ônus para o empregador e acabaria por elevar os preços dos produtos agrícolas, contrariando a política governamental, de contenção de preços.

Pela rejeição da Emenda n.º 19.

EMENDA N.º 20

Autor: Senador Franco Montoro

Acrescenta ao art. 8.º, que veda o trabalho noturno do menor de 18 anos, a expressão "e a mulher".

PARECER

Conforme reconhece o próprio autor da emenda, a proibição do trabalho noturno da mulher no meio rural ficará regida pelo art. 379 e seguintes da CLT, aplicáveis, por força do disposto no art. 1.º do Projeto. Desnecessário pois o acréscimo proposto.

Pela rejeição da Emenda n.º 20.

EMENDA N.º 21

Autor: Deputado Adhemar Ghisi

Substitui, no § 2.º do art. 9.º, "residirem" por "residir".

PARECER

De fato, a colocação do verbo **residir**, no singular, à semelhança do que ocorre no atual art. 30 do ETR, corrige a imperfeição redacional do projeto.

Por outro lado, a primeira referência a "moradia", no texto do mesmo dispositivo, deve ser substituída por "morada", sinônimo perfeito de casa.

Pela aprovação da Emenda, nos termos da seguinte Subemenda:

Subemenda à Emenda n.º 21

Dê-se ao § 2.º do art. 9.º a seguinte redação:

"Art. 9.º

§ 2.º Sempre que mais de um trabalhador residir numa mesma morada, o desconto previsto na letra a deste artigo, será dividido proporcionalmente ao número de empregados, vedada, em qualquer hipótese, a moradia coletiva de famílias."

EMENDA N.º 22

Autores: Senadores Flávio Britto e Carvalho Pinto

Pretende substituir, no "caput" do art. 9.º, a expressão "salário-mínimo" por "salário".

PARECER

O art. 9.º do projeto tem o mesmo sentido do art. 29 do ETR, até agora em vigor sem qualquer oposição. Apenas, as referências ao salário-mínimo, nas alíneas a e b deste último foram substituídas por uma só alusão no corpo do artigo 9.º da proposição governamental.

Pela rejeição da Emenda n.º 22.

EMENDA N.º 23

Autor: Deputado Cardoso de Almeida

Pretende substituir, no "caput" do art. 9.º, a expressão "salário-mínimo" por "salário".

PARECER

Parecer contrário, pelas mesmas razões que ditaram a rejeição da Emenda n.º 22.

EMENDA N.º 24

Autor: Deputado Cardoso de Almeida

Eleva de 20 para 33% a percentagem de desconto pela ocupação de moradia, prevista na letra "a" do art. 9.º, sob a alegação de paridade com o trabalhador urbano.

PARECER

O desconto da moradia do trabalhador urbano varia de acordo com a região, não havendo a uniformidade em torno de 33% afirmada pelo autor da Emenda.

Além disso, as condições econômicas do empregado rural justificam menor percentagem de desconto de moradia do que a aplicada a seus colegas das cidades. Finalmente, o quantitativo que a Emenda procura corrigir é o mesmo da atual letra a do art. 29 do ETR.

Pela rejeição da Emenda n.º 24.

EMENDA N.º 25

Autor: Deputado Cardoso de Almeida

Acrescenta, ao art. 9.º, uma alínea destinada a prever o desconto de utilidades fornecidas ao empregado.

PARECER

Igual proposta feita por ocasião do exame do atual ETR, foi rejeitada pelo voto do Presidente da República, assim redigido:

"Manter esta alínea significa institucionalizar o sistema do "vale" e do "barracão". O fornecimento de gêneros de primeira necessidade de medicamentos deve ficar a cargo de serviços assistenciais ou

de cooperativas, cujo desenvolvimento tem sido objeto de várias proposições legislativas. A regulamentação desta lei terá em vista a diversidade de condições locais, com relação ao assunto, atendidas as possibilidades de execução."

Pela rejeição da Emenda n.º 25.

EMENDA N.º 26

Autores: Senadores Flávio Britto e Carvalho Pinto

Pretende, à semelhança da de n.º 25, permitir o desconto de utilidades.

PARECER

Parecer contrário, pelas mesmas razões que ditaram a rejeição da Emenda anterior.

EMENDA N.º 27

Autor: Deputado Delson Scarano

Acrescenta, ao art. 9.º, uma alínea destinada a prever o desconto de utilidades fornecidas ao empregado.

PARECER

Parecer contrário, pelas mesmas razões que ditaram a rejeição da Emenda n.º 24.

EMENDA N.º 28

Autor: Deputado Vasco Amaro

Pretende suprimir o § 1.º do art. 9.º, sob a alegação de que sendo os descontos fixados, a sua dedução independe de qualquer autorização.

PARECER

O caput do art. 9.º permite a dedução das parcelas mencionadas nas letras a, b e c. Lgo, para a efetivação do desconto, se faz necessária a concordância prévia do empregado, exigida, aliás, pelo atual § 1.º do art. 29 do ETR.

Pela rejeição da Emenda n.º 28.

EMENDA N.º 29

Autor: Deputado Delson Scarano

Pretende acrescentar ao § 1.º do art. 9.º a expressão "por escrito ou verbalmente", sob a alegação de que a autorização por escrito prevista no projeto não faz sentido, quando na verdade o contrato verbal é a forma mais usada.

PARECER

Data vénia, o § 1.º do art. 9.º do projeto não impõe que a autorização para as deduções previstas no caput seja feita por escrito, sendo pois, desnecessária a ressalva proposta pela Emenda.

Pela rejeição da Emenda n.º 29.

EMENDA N.º 30

Autores: Senadores Flávio Britto e Carvalho Pinto

Visa colocar no singular o verbo residir, constante do § 2.º do art. 9.º do projeto. Além disto, substitui a palavra "empregado" por "trabalhador" no mesmo dispositivo.

PARECER

A primeira parte da Emenda já foi atendida na de n.º 21.

Quanto à segunda sugestão, não deve a mesma ser aceita por modificar a sistemática do projeto que, propostadamente, substitui a expressão genérica "trabalhador", encontrada no ETR pelo conceito mais restrito de "empregado".

Pela rejeição da Emenda n.º 30.

EMENDA N.º 31

Autor: Deputado Passos Porto

Exclui do § 3.º do artigo 9.º a exigência de que a casa seja devolvida "no estado em que o empregado a recebeu".

PARECER

Como declara o autor da Emenda, seria difícil estabelecer os limites até onde as deteriorações poderiam desnaturalizar o estado original da moradia. A manutenção da exigência criaria intermináveis conflitos judiciais, com evidentes prejuízos para as partes e sobre carga para a Justiça local.

Pela aprovação da Emenda n.º 31.

EMENDA N.º 32

Autores: Senadores Flávio Britto e Carvalho Pinto

Pretende suprimir o § 4.º do art. 9.º, sob o fundamento de que "tipos de morada" não servirão para qualificar índices de acréscimo ou decréscimo habitacional.

PARECER

A expressão criticada é a mesma atualmente em vigor no bojo do art. 31 do ETR e serve para determinar que o desconto da moradia variará em função da qualidade da mesma, seu tamanho, etc.

Pela rejeição da Emenda n.º 32.

EMENDA N.º 33

Autor: Deputado Cardoso de Almeida

Pretende suprimir o § 4.º do art. 9.º, sob o fundamento de que "tipos de morada" não servirão para qualificar índices de acréscimo ou decréscimo habitacional.

PARECER

Parecer contrário, pelas razões que ditaram a rejeição da Emenda anterior.

EMENDA N.º 34

Autor: Deputado Cardoso de Almeida

Visa a suprimir o "caput" do art. 10, que regula a prescrição dos direitos assegurados aos trabalhadores rurais.

PARECER

A simples supressão do artigo, sem qualquer ressalva quanto à aplicação da norma do art. 11, da CLT — verdadeiro objetivo do autor da Emenda — deixaria o assunto sem disciplinação.

A matéria, aliás, recebeu melhor tratamento através da Emenda n.º 35, a seguir aprovada.

Pela rejeição da Emenda n.º 34.

EMENDA N.º 35

Autor: Senadores Flávio Britto e Carvalho Pinto

Subordina a prescrição aos mesmos prazos e condições estabelecidas para os trabalhadores urbanos.

PARECER

A determinação contida nos artigos 175 do ETR e 10 do projeto, de só iniciar-se a contagem do prazo prescricional após a cessação do contrato de trabalho, representou indiscutível conquista para os trabalhadores rurais.

Partindo do princípio de que:

a) durante a vigência do contrato, o empregado rural, ainda mais dependente do empregador do que os seus

colegas das cidades, dificilmente se arriscaria a buscar na Justiça remédio para seus direitos atingidos, com receio de represálias;

b) a própria distância entre os locais de trabalho e a Sede das Comarcas, onde seriam apresentadas as queixas, prejudicaria sobremaneira o oferecimento destas pelo trabalhador, empenhado durante todo o dia nas pesadas tarefas do campo.

Decidiu o legislador, com inegável sabedoria, conferir aos ruricolas condições especiais de prazo para a postulação de seus direitos.

Ao propor a atual reformulação do ETR, o Governo, em boa hora manteve intacta a referida garantia.

Inexistindo, até o momento, qualquer fato novo capaz de justificar a renovação dessa importante medida de amparo ao empregado rural, torna-se desaconselhável a aprovação da Emenda, que a tanto conduziria.

Pela rejeição da Emenda n.º 35.

EMENDA N.º 36

Autor: Deputado Raimundo Parente

Subordina a prescrição aos mesmos prazos e condições estabelecidas para os trabalhadores urbanos.

PARECER

Parecer contrário, pelas mesmas razões que ditaram a rejeição da anterior.

EMENDA N.º 37

Autor: Deputado Vasco Amaro

Visa a regular a prescrição dos direitos do trabalhador rural.

PARECER

Parecer contrário, pelas mesmas razões que ditaram a rejeição da Emenda n.º 35.

EMENDA N.º 38

Autor: Deputado Delson Scarano

Subordina a prescrição aos mesmos prazos e condições estabelecidas para os trabalhadores urbanos.

PARECER

Parecer contrário, pelas mesmas razões que ditaram a rejeição da Emenda n.º 35.

EMENDA N.º 39

Autor: Senador Flávio Britto

Dá ao art. 11 redação semelhante a da Lei n.º 5.274/67, estabelecendo salário-mínimo integral para os maiores de 18 anos, 75% para os maiores de 16 e menos de 18 e 50% para os de menos de 16 anos.

PARECER

O dispositivo do projeto tem, basicamente, a mesma redação do art. 34 do ETR.

A fixação do salário-mínimo integral para o trabalhador rural menor de 16 anos, está muito bem explicada por SEGADAS VIANNA, no seguinte trecho de seu livro "O Estatuto do Trabalhador Rural e Sua Aplicação":

"Segundo o Estatuto, a partir dos 16 anos o menor tem direito ao salário-mínimo igual ao do adulto; isso se comprehende na agricultura e na pecuária, onde, praticamente, é desnecessária formação profissional do adulto. Ao atingir os 16 anos, o rapaz, no campo, está apto a realizar quase todas as atividades com a mesma eficiência de um trabalhador

adulto, não se justificando, por isso, a diferenciação do salário."

Pela rejeição da Emenda n.º 39.

EMENDA N.º 40

Autor: Deputado Delson Scarano

Pretende elevar para 18 anos o limite a partir do qual é devido o salário-mínimo integral ao empregado menor.

PARECER

Parecer contrário, pelas mesmas razões que ditaram a rejeição da Emenda n.º 39.

EMENDA N.º 41

Autor: Deputado Cardoso de Almeida

Dá ao art. 11 redação semelhante à da Lei n.º 5.274/67, estabelecendo salário-mínimo integral para os maiores de 18 anos, 75% para os maiores de 16 e menos de 18 e 50% para os de menos de 16 anos.

PARECER

Parecer contrário, pelas mesmas razões que ditaram a rejeição da Emenda n.º 39.

EMENDA N.º 42

Autor: Deputado Herbert Levy

Finalidade idêntica à de n.º 39, buscada através da alteração do parágrafo único do art. 11 do projeto.

PARECER

Parecer contrário, pelas mesmas razões que ditaram a rejeição da Emenda n.º 39.

EMENDA N.º 43

Autor: Senador Flávio Britto

Pretende determinar a inclusão dos resultados da plantação subsidiária ou intercalar na composição da parte correspondente ao salário-mínimo do empregado.

PARECER

A redação do artigo 12 do projeto é a mesma do artigo 41 do ETR até agora em vigor sem qualquer oposição.

O objetivo da ressalva é, precisamente, evitar que os resultados da plantação secundária absorvam o salário-mínimo a ser obrigatoriamente pago todos os meses, fazendo com que o empregado nada receba ao final de cada período mensal.

Parecer contrário à emenda n.º 43.

EMENDA N.º 44

Autor: Deputado Cardoso de Almeida

Pretende determinar a inclusão dos resultados da plantação subsidiária ou intercalar na composição da parte correspondente ao salário-mínimo do empregado.

PARECER

Parecer contrário, pelas mesmas razões que ditaram a rejeição da Emenda n.º 43.

EMENDA N.º 45

Autor: Deputado Delson Scarano

Finalidade idêntica a de n.º 43, proposta através da supressão do parágrafo único do art. 12 do projeto.

PARECER

Parecer contrário, pelas mesmas razões que ditaram a rejeição da Emenda n.º 43.

EMENDA N.º 46

Autor: Deputado Walter Silva

Suprime o artigo 14 do projeto, mandando acrescentar ao parágrafo único do art. 1.º do mesmo, referência ao Decreto-lei n.º 761/69.

PARECER

Os interesses peculiares dos safristas estão resguardados pelo art. 14 e seu parágrafo único.

A duração da jornada e o pagamento das horas extraordinárias estão disciplinados pelos arts. 58 a 61 da CLT.

O repouso remunerado, atualmente regulado pelo art. 4.º do Decreto-lei n.º 761/69, continua atendido pelo art. 7.º da Lei n.º 605/49.

Finalmente, a contagem dos períodos descontínuos, tratada no art. 5.º do Decreto-lei n.º 761/69, está determinada pelo art. 453 da Consolidação.

Desnecessária, pois, a manutenção de lei especial quando o objetivo do novo diploma é, também, consolidar dispositivos esparsos.

Pela rejeição da Emenda n.º 45.

EMENDA N.º 47

Autor: Deputado Cid Furtado

Finalidade idêntica a da Emenda n.º 46.

PARECER

Parecer contrário, pelas mesmas razões que ditaram a rejeição da Emenda anterior.

EMENDA N.º 48

Autor: Deputado Cid Furtado

Alcance idêntico ao da Emenda n.º 46.

PARECER

Parecer contrário, pelas mesmas razões que ditaram a rejeição da Emenda n.º 45.

EMENDA N.º 49

Autor: Deputado Passos Porto

Visa a substituir na redação do art. 16 a palavra "manter" por "conservar", na frase "é obrigada a possuir e manter".

PARECER

A Emenda elimina a repetição do verbo "manter" no texto do dispositivo em foco.

Pela aprovação da Emenda N.º 49 que é redacional.

EMENDA N.º 50

Autor: Deputado Francisco Amaral

Visa a obrigar a instalação de escolas primárias nas propriedades que tenham 40 crianças em idade escolar ao invés de 50 famílias como determina o art. 16 do Projeto.

PARECER

O dispositivo do projeto foi baseado na lei do salário-educação. (Lei n.º 4.440/64, art. 5.º, letra a.)

A ampliação da obrigatoriedade de construir e manter escolas primárias, acarretaria insustentável ônus para o empregador rural e desestimularia a instalação de escolas públicas, a que estão obrigadas as autoridades locais.

Pela rejeição da Emenda n.º 50.

EMENDA N.º 51

Autores: Senadores Flávio Britto e Carvalho Pinto
Destina-se a suprimir o art. 17 do projeto.

PARECER

Estabelecida a aplicação das novas normas ao empregador rural, torna-se necessária a determinação do art. 17, dirigida aos avisos, safristas, etc., consoante esclarecimento prestado pelo Ministro do Trabalho na Exposição de Motivos que acompanhou o projeto.

Por outro lado não há, data vénia, como pretender que o art. 17 determine a aplicação da nova lei, sem ressalvas, a empreiteiros, colonos, posseiros, etc.

Pela rejeição da Emenda n.º 51.

EMENDA N.º 52

Autor: Deputado Delson Scarano

Destina-se a suprimir o art. 17 do projeto.

PARECER

Parecer contrário, pelas mesmas razões que ditaram a rejeição da Emenda anterior.

EMENDA N.º 53

Autor: Deputado Cardoso de Almeida

Destina-se a suprimir o art. 17 do projeto.

PARECER

Parecer contrário, pelas mesmas razões que ditaram rejeição da Emenda n.º 51.

EMENDA N.º 54

Autor: Deputado Vasco Amaro

Destina-se a suprimir o art. 17 do projeto.

PARECER

Parecer contrário, pelas mesmas razões que ditaram a rejeição da Emenda n.º 51.

EMENDA N.º 55

Autor: Deputado Raimundo Parente

Dá nova redação ao "caput" do art. 18, considerada defeituosa pelo autor da Emenda.

PARECER

A orientação do projeto está correta; a previsão da pena em dobro, nos casos de reincidência, está mais em afinidade com o espírito do Capítulo da CLT relativo ao processo de multas administrativas..

Pela rejeição da Emenda n.º 55.

EMENDA N.º 56

Autor: Deputado Passos Porto.

Substitui, na redação do § 1.º do art. 18 do projeto, a palavra "registro" por "assentamento", na frase "ou o seu registro".

PARECER

A palavra "registro", definida por Laudelino Freire como "ato de se lançar em livro próprio a cópia de um documento, para ficar lembrança dele" (Grande e Novíssimo Dicionário da Língua Portuguesa, pág. 4.361), não tem como sinônimo perfeito a expressão "assentamento" proposta na Emenda.

Desse modo, embora louvando o propósito do autor, de evitar a repetição da palavra "registro", entendemos prejudicial à determinação do dispositivo, a troca desta por "assentamento".

Pela rejeição da Emenda n.º 56.

EMENDA N.º 57

Autor: Senador Flávio Britto

Dá nova redação ao § 1.º do art. 18, visando a permitir que o registro de empregados rurais seja feito até 30 dias após a sua contratação.

PARECER

O registro do empregado deve preceder mesmo o início do exercício, com a finalidade de assegurar-lhe todos os direitos, inclusive o de assistência em caso de acidente por ventura ocorrido nos primeiros minutos de trabalho. Data vénia, a dificuldade para obtenção da Carteira, não pode servir de justificativa para a protelação do registro.

Pela rejeição da Emenda n.º 57.

EMENDA N.º 58

Autor: Senador Flávio Britto

Dá nova redação ao art. 19 do projeto, para declarar que o enquadramento e a contribuição sindical rurais continuam reguladas pela legislação vigente e o seguro social e o de acidentes serão regulados por lei especial.

PARECER

A emenda tem procedência.

Existindo já normas reguladoras do enquadramento, e da contribuição sindical rurais (Decreto-lei n.º 789/69) não há razão para que se mantenha, com referência a estes, o verbo ser no futuro. Apenas o seguro social e o seguro de acidentes do trabalho, ainda não estendidos ao rural, em toda sua plenitude, deverão ser objeto de previsão para o futuro.

Opinamos, pois, pela aprovação da Emenda n.º 58.

EMENDA N.º 59

Autor: Deputado Francisco Amaral

Dá nova redação ao art. 19 do projeto, para declarar que o enquadramento e a contribuição sindical rurais continuam reguladas pela legislação vigente e o seguro social e o de acidentes serão regulados por lei especial.

PARECER

Prejudicada, pela aprovação da emenda anterior.

EMENDA N.º 60

Autor: Deputado Francisco Amaral

Visa a eliminar o art. 20 do projeto, que prevê a futura aplicação do FGTS ao trabalhador do campo.

PARECER

Passada a fase de expectativa quanto aos resultados do FGTS no meio urbano, consolidou-se o conceito deste como garantia do tempo de serviço, desaparecendo paulatinamente a rotatividade da mão-de-obra, que, aliás, acompanha sempre todas as modificações da legislação trabalhista favoráveis ao empregado.

Pela rejeição da Emenda n.º 60.

EMENDA N.º 61

Autor: Deputado Adhemar Ghisi

Idêntica a de n.º 60, embora com objetivos diferentes.

PARECER

A observação do autor é procedente. O dispositivo tal como está redigido daria apenas ao Executivo a faculdade

de propor a extensão do FGTS ao trabalhador rural, quando, sem dúvida o objetivo do projeto foi somente prever a referida extensão **após um estudo mais cuidadoso de suas implicações no meio rural.**

Pela aprovação da emenda, nos termos da seguinte subemenda:

Subemenda à Emenda n.º 61

Dê-se ao art. 20 a redação abaixo:

"Art. 20. Lei especial disporá sobre a aplicação ao trabalhador rural, no que couber, do regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

EMENDA N.º 62

Autor: Senador Flávio Britto

Dá nova redação ao art. 21 do projeto, para incluir entre as disposições expressamente revogadas o Decreto-lei n.º 761/69.

PARECER

Realmente, o trabalho do safrista passou a ser regido pelo art. 14 do projeto e pelas disposições consolidadas relativas ao contrato individual de trabalho, desaparecendo qualquer outra norma referente ao mesmo trabalhador. Justifica-se, assim, a expressa revogação do Decreto-lei n.º 761/69, visada pela emenda.

Pela aprovação da Emenda n.º 62.

Autor: Deputado Cardoso de Almeida

Visa a dar nova redação ao art. 78 da CLT, suprimindo a expressão "ajustado por empreitada ou", com vistas à aplicação do dispositivo ao trabalho rural.

PARECER

A eliminação da referência ao salário ajustado por empreitada, no art. 78, da CLT, deixaria sem disciplinação o referido tipo de pagamento salarial do trabalhador urbano. Além disso, nada justifica que ao trabalhador rural, contratado por empreitada, não se assegure, também, uma remuneração diária correspondente ao salário-mínimo, por dia, da região.

Pela rejeição da Emenda n.º 63.

EMENDA N.º 64

Autor: Senador Franco Montoro

Destina-se a promover o reajustamento dos valores das aposentadorias e pensões rurais toda vez que ao fim do exercício for verificada a existência de "superavit" do FUNRURAL.

PARECER

Endereçada à parte previdenciária rural, não prevista no projeto em exame, a emenda é impertinente.

Pela rejeição da Emenda n.º 64.

EMENDA N.º 65

Autor: Senador Antonio Carlos Konder Reis

Destina-se a dispensar o recolhimento da contribuição devida pelo produtor sobre o valor comercial dos produtos rurais, quando aquele tiver todos os seus trabalhadores rurais inscritos no INPS.

PARECER

Emenda evidentemente mal dirigida ao presente projeto, uma vez que trata de assunto previdenciário, não disciplinado pela proposição em exame.

Pela rejeição da Emenda n.º 65 por impertinente.

EMENDA N.º 66

Autor: Senador Flávio Britto

Manda pagar pelo FUNRURAL, na base do mínimo regional, o salário da mulher nas quatro semanas anteriores e oito posteriores ao parto.

PARECER

A emenda além de inconstitucional, por criar nova despesa previdenciária sem a competente fonte de custeio, prejudicaria a trabalhadora rural, ao prever a remuneração do período anterior e posterior ao parto na base do mínimo legal, quando o art. 393 da CLT, aplicável a espécie por força do disposto no art. 1.º do projeto, determina que tal pagamento seja feito com base no salário efetivamente percebido.

Pela rejeição da Emenda n.º 66.

EMENDA N.º 67

Autor: Deputado Herbert Levy

Faculta a contratação da força familiar de trabalho, prevendo o estabelecimento do vínculo empregatício através do chefe da família.

PARECER

A emenda deixaria sem proteção trabalhista todos os membros do grupo familiar, a exceção do chefe, sendo, pois, inteiramente desaconselhável.

Pela rejeição da Emenda n.º 67.

EMENDA N.º 68

Autor: Deputado Herbert Levy

Destina-se a permitir a contratação de deficientes físicos ou pessoas idosas, com capacidade de trabalho diminuída, mediante remuneração adequada.

PARECER

A Emenda cujo sentido merece ser louvado, apresenta contudo, o defeito de permitir a contratação mediante remuneração adequada, o que importa dizer, se aprovada, toleraria o pagamento de importância inferior ao salário-mínimo regional, inadmitido pela legislação trabalhista que, chega mesmo, a considerar nulo de pleno direito qualquer providência destinada a estipular remuneração inferior ao mínimo legal (art. 117 da CLT).

Pela Rejeição da Emenda n.º 68.

EMENDA N.º 69

Autor: Senador Flávio Britto

Pretende definir o contrato de empreitada e determinar que esta forma de ajuste rural, assim como a de parceria, continuam regidos por legislação própria.

PARECER

A empreitada, sob a forma de locação de serviços está regulada pelo art. 34 da CLT (não excluído pelo art. 1.º do projeto).

A forma mais comum, ou seja a execução de determinada obra por certo preço é objetivo dos arts. 1.237 a 1.247 do Código Civil.

Desnecessário, pois, o acréscimo da definição proposta pela Emenda.

Pela rejeição da Emenda n.º 69.

EMENDA N.º 70

Autor: Deputado Olivir Gabardo

Prevê a liberação dos depósitos do FGTS para aquisição de terra própria ou instrumento de trabalho.

PARECER

Considerando que o FGTS ainda não está sendo aplicado no meio rural, não teria sentido a liberação proposta pela Emenda.

Pela rejeição da Emenda n.º 70.

EMENDA N.º 71

Autores: Senadores Flávio Britto e Carvalho Pinto

Regula o estabelecimento do contrato de trabalho familiar à semelhança do pretendido pela Emenda n.º 65.

PARECER

Parecer contrário, pelas mesmas razões que ditaram a rejeição da Emenda n.º 65.

EMENDA N.º 72

Autores: Senadores Flávio Britto e Carvalho Pinto

Destina-se a permitir a volta do aposentado rural sem a contagem do tempo de serviço anteriormente prestado ao mesmo empregador.

PARECER

A medida vem sendo pleiteada com relação ao trabalho urbano.

Sua adoção, no entanto, além de prejudicar a吸收ção da mão-de-obra jovem, concorrendo para o êxodo rural, favoreceria o aviltamento salarial e contrariaria a política governamental, revelada no projeto de reformulação da Previdência Social, de não estimular a transformação da aposentadoria num super-abono de permanência em serviço.

Pela rejeição da Emenda n.º 72.

EMENDA N.º 73

Autores: Senadores Flávio Britto e Carvalho Pinto

Restabelece os Conselhos Arbitrais.

PARECER

A eliminação dos Conselhos Arbitrais pelo Projeto deu-se, não só a constatação de que estes, criados em 1963, pelo ETR, jamais chegaram a funcionar, como a de que, sem força decisória, os referidos Conselhos constituiriam, apenas, uma instância a mais, de pouca ou nenhuma utilidade. E, como funcionariam na sede da Comarca, os Conselhos Arbitrais podem ser perfeitamente substituídos pelo próprio Juiz local, com a vantagem de que este além de conciliar o dissídio, terá condições para julgá-lo.

Pela rejeição da Emenda n.º 73.

EMENDA N.º 74

Autor: Senador Flávio Britto

Visa a permitir a contratação de trabalho por tempo integral ou reduzido, estabelecendo que, na última hipótese o salário será proporcional ao serviço prestado.

PARECER

O estabelecimento, através de contrato, de horário reduzido e da consequente diminuição do salário, está pacificamente aceito pela jurisprudência trabalhista, ante a constatação de que o art. 76 da CLT se refere ao salário-mínimo como contra-prestação por dia normal de serviço.

Todavia, como o assunto não se encontra expressamente regulado em lei, parece conveniente a inclusão do dispositivo proposto pela Emenda.

Pela aprovação da Emenda n.º 74.

EMENDA N.º 75

Autores: Senadores Flávio Britto e Carvalho Pinto

Pretende excluir do amparo da lei e da CLT as relações de trabalho do pequeno empresário rural com membros de sua família.

PARECER

Norma semelhante constava, efetivamente, do artigo 180 do ETR e foi excluída do novo texto, em atenção à afirmação de SEGADAS VIANNA de que:

"O dispositivo é desumano e desagregador da economia familiar, pois o filho preferirá sempre trabalhar para um estranho a fazê-lo na propriedade de seu pai."

A forma prevista pela Emenda é ainda mais genérica do que a do ETR, pois se refere a empresário ao invés de proprietário, admite a utilização eventual da ajuda de terceiros e consente que se excluem da proteção legal aqueles cuja participação nos resultados econômicos nem mesmo seja direta, como previa o ETR.

Pela rejeição da Emenda n.º 75.

EMENDA N.º 76

Autores: Senadores Flávio Britto e Carvalho Pinto

Prevê a publicação, no prazo de 90 dias, do Código Rural do Trabalho, reunindo os dispositivos da lei em exame e de toda legislação nela referida.

PARECER

O presente projeto visou, dentre outras coisas, a simplificar a regulamentação do trabalho rural, evitando, exatamente, a repetição de textos como fazia o ETR. A medida proposta pela Emenda reeditaria o antigo Estatuto, não sendo, pois, aconselhável.

Pela rejeição da Emenda n.º 76.

EMENDA N.º 77

Autor: Deputado José Camargo

Estende aos empregadores rurais, proprietários de minifúndios, os benefícios da nova lei.

PARECER

Emenda nitidamente dirigida à proteção previdenciária do pequeno proprietário rural — como o autor confessa na justificação, ao declarar que a mesma irá possibilitar a aposentadoria dos proprietários de minifúndios — não tem pertinência com o projeto em exame, que se destina a regular o trabalho rural.

Pela rejeição da Emenda n.º 77.

EMENDA N.º 78

Autor: Deputado Cardoso de Almeida

Visa permitir a contratação de trabalho por tempo integral ou reduzido, estabelecendo que, na última hipótese o salário será proporcional ao serviço prestado.

PARECER

Prejudicada pela aprovação da Emenda n.º 74.

EMENDA N.º 79

Autor: Deputado Cardoso de Almeida

Considera permanente o contrato de trabalho rural avulso, provisório ou volante que ultrapassar um ano de duração.

PARECER

O assunto está regido pelas normas da CLT relativas ao contrato individual de trabalho, aplicáveis ao meio

rural por força de disposto no art. 1º do projeto, sendo pois, desnecessária a explicitação pretendida pela Emenda.

Pela rejeição da Emenda n.º 79.

EMENDA N.º 80

Autor: Deputado Cardoso de Almeida

Pretende definir o contrato de empreitada e determinar que esta forma de ajuste rural, assim como à de parceria, continuam regidos por legislação própria.

PARECER

Parecer contrário, pelas mesmas razões que ditaram a rejeição da Emenda n.º 69.

EMENDA N.º 81

Autor: Deputado Cardoso de Almeida

Restabelece os Conselhos Arbitrais.

PARECER

Parecer contrário, pelas mesmas razões que ditaram a rejeição da Emenda n.º 73.

EMENDA N.º 82

Autor: Deputado Cardoso de Almeida

Procura corrigir falha redacional do § 2º do art. 9º do projeto, consistente na utilização do verbo “residir” no plural. Além disso, manda eliminar da parte final do mesmo dispositivo a proibição da moradia coletiva de famílias.

PARECER

A primeira parte da Emenda já foi atendida pela aprovação da de n.º 21.

Quanto à segunda expressão “vedada a moradia coletiva de famílias”, pretende deixar claro a impossibilidade da residência de mais de uma família na mesma casa, permitida, apenas, a ocupação de um mesmo imóvel rural por trabalhadores sem dependentes.

Pela rejeição da Emenda n.º 82.

EMENDA N.º 83

Autor: Deputado Cardoso de Almeida

Pretende declarar que o contrato de colonato é figura assemelhada à empreita, regendo-se pelas normas relativas a esta última.

PARECER

A nova lei propõe-se a estatuir normas reguladoras do trabalho rural, não cabendo a inclusão, na mesma, da definição de outras formas de contrato rural já atendidas pelo Direito comum e que, se caracterizadoras de prestação de serviços estarão amparadas pela extensão determinada pelo art. 17.

Pela rejeição da Emenda n.º 83.

EMENDA N.º 84

Autor: Deputado Cardoso de Almeida

Prevê a publicação, no prazo de 90 dias, do Código Rural do Trabalho, reunindo os dispositivos da Lei em exame e de toda legislação nela referida.

PARECER

Parecer contrário, pelas mesmas razões que ditaram a rejeição da Emenda n.º 76.

EMENDA N.º 85

Autor: Deputado Cardoso de Almeida

Pretende excluir do amparo da lei e da CLT as relações de trabalho do pequeno empresário rural com membros de suas famílias.

PARECER

Parecer contrário, pelas mesmas razões que ditaram a rejeição da Emenda n.º 75.

Após o exame das Emendas de n.os 1 a 85, todas apresentadas no prazo regimental, oferecemos à consideração da Comissão as de nossa autoria, numeradas de 86-R a 92-R.

EMENDA N.º 86-R

Dê-se ao art. 2º do projeto a seguinte redação:

“Empregado rural é toda pessoa física que, em propriedade rural ou prédio rústico, presta serviços de natureza não eventual a empregador rural, sob a dependência deste e mediante salário.”

Justificação

O deslocamento da intercalada “em propriedade rural ou prédio rústico”, além de eliminar a repetição dos sons em “al”, aproxima a frase “sob a dependência deste e mediante salário”, da expressão “empregador rural”, com a qual diretamente se relaciona.

EMENDA N.º 87-R

Substitua-se, no art. 6º, a referência a Carteira do Trabalho por Carteira de Trabalho.

Justificação

A modificação introduzida, corrige a denominação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, colocando-a de acordo com as referências à mesma, existentes na CLT.

EMENDA N.º 88-R

Substitua-se, na letra a do art. 9º a palavra “moradia” por “morada”, e na letra b do mesmo artigo “zona” por “região”.

Justificação

A primeira substituição corresponde a modificação idêntica, feita no § 2º do artigo através de Subemenda à Emenda n.º 21; a troca da palavra “zona” por “região” decorre da maior afinidade desta com o conceito de salário-mínimo, ao qual estão vinculados os descontos mencionados nas alíneas do art. 9º.

EMENDA N.º 89-R

Substitua-se, no art. 11, a palavra “ao” por “a”.

Justificação

A forma “a salário-mínimo igual ao do empregado adulto”, além de evitar a repetição da palavra “ao” é mais correta.

EMENDA N.º 90-R

Suprime-se, no art. 17 a frase “e das demais referidas no art. 1º”.

Justificação

Sendo óbvia a aplicabilidade das normas subsidiárias, às restantes categorias de trabalhadores rurais não abrangidos pelo conceito de empregado, torna-se desnecessária a explicitação contida na frase cuja supressão é proposta.

EMENDA N.º 91 — R

Dê-se ao art. 18 a seguinte redação:

“Art. 18. As infrações aos dispositivos desta Lei e aos da Consolidação das Leis do Trabalho, salvo os do Título IV, Capítulos I, III, IV, VIII e IX, serão

punidas com multa de 1/10 (um décimo) a 10 (dez) salários-mínimos regionais, segundo a natureza da infração e sua gravidade, aplicada em dobro, nos casos de reincidência, oposição à fiscalização ou desacato à autoridade."

Justificação

A redação proposta corrige pequenas imperfeições do dispositivo, assegurando-lhe maior clareza.

EMENDA N.º 92 — R

Mantidas as alíneas e parágrafos do dispositivo, com as redações decorrentes das Emendas aprovadas, dê-se ao *caput* do art. 9.º a seguinte redação:

"Art. 9.º Salvo as hipóteses de autorização legal ou decisão judiciária, só poderão ser descontadas do empregado rural as seguintes parcelas, calculadas sobre o salário-mínimo:

Justificação

A redação proposta aperfeiçoa o "caput" do art. 9.º deixando claro que:

a) só poderão ser descontadas do empregado rural as parcelas relacionadas nas alíneas a a e do artigo;

b) os descontos, qualquer que seja a remuneração percebida pelo empregado, serão calculados sobre o salário-mínimo.

Pelo exposto, somos favoráveis ao Projeto de Lei n.º 5, de 1973 (CN) e, quanto às Emendas:

Pela aprovação das Emendas de n.ºs 2, 3 4, 8, 9, 10, 11, 21 (com Subemenda), 31, 49, 58, 61, 62 e 74;

Pela rejeição das Emendas de n.ºs 6, 7, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85.

Prejudicadas as Emendas de n.ºs 1, 5, 13, 14, 59 e 78.

Emendas do Relator — 86-R a 92-R.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Britto) — Concluída a apresentação do parecer.

O SR. CARDOSO DE ALMEIDA — Sr. Presidente, proponho a V. Ex.ª que suspenda a reunião por 10 minutos, a fim de que os destaques possam ser oferecidos à Mesa.

O SR. WALTER SILVA — Já que foi lido o parecer sobre todas as emendas e vai-se esperar os destaques, pediria a V. Ex.ª que pusesse em votação o parecer, ressalvadas as emendas e subemendas, bem como os destaques.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Britto) — Em votação o parecer do Sr. Relator, ressalvados os destaques e as emendas e subemendas.

Os Srs. Membros da Comissão que aprovam o parecer queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Vou declarar suspensa a reunião por 15 minutos, já que está para se realizar uma sessão secreta do Senado Federal e estamos sendo convocados para ela.

Está suspensa a reunião.

(Suspensa às 18 horas, a reunião é reaberta às 18 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Flávio Britto) — Está reaberta a reunião.

Convidado o Dr. Haroldo Farias, assessor do Ministério do Trabalho, para também nos assessorar nesta reunião. (Pausa.)

Foram apresentados seis pedidos de destaque.

O primeiro refere-se à Emenda n.º 34, de autoria do Sr. Deputado Cardoso de Almeida.

Com a palavra o Sr. Deputado Cardoso de Almeida, que dispõe de 7 minutos.

O SR. CARDOSO DE ALMEIDA — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Emenda n.º 34, que apresentei, visando a suprimir o *caput* do art. 10, que regula a prescrição dos direitos assegurados aos trabalhadores rurais, é uma necessidade não só do proprietário rural, é uma necessidade para proteger os trabalhadores rurais e trazê-los para uma situação mais humana, mais possível de melhorar a vida do próprio trabalhador, porque somente aqueles que não conhecem a vida do campo, o desenvolvimento da nossa agricultura, podem estar de acordo com uma situação como esta.

O que estamos vendo, principalmente quem vem de uma região de agricultura organizada, é o seguinte. As plantações de café fizeram de São Paulo o Estado mais desenvolvido da União. Desde o ano de 1905 temos o maior progresso possível, inclusive casas para colonos, luz elétrica. As fazendas tinham telefone, assistência médica, caixas médicas; os médicos atendiam as fazendas. E prova de que viviam melhor do que hoje é que, se fôssemos estudar as forças econômicas do Estado de São Paulo — os seus banqueiros, os seus usineiros de açúcar, enfim, aqueles que fazem parte da elite econômica de hoje, no Estado de São Paulo — a maioria absoluta deles foram trabalhadores rurais e colonos e, naquela época, vieram de países desenvolvidos, porque foram italianos que vieram da Itália; vieram alemães, inclusive para trabalhar em Limeira; vieram russos; vieram poloneses; vieram húngaros; vieram japoneses. Enfim, o mundo inteiro de países desenvolvidos naquela época veio trabalhar no sistema do contrato de colonato. O próprio Ministro Júlio Barata, em pronunciamento feito na Comissão de Valorização da Amazônia, disse textualmente que a caderneta de 1905 que regulava as relações entre o trabalhador rural e o patrão as tornou as melhores possíveis. Nada mais se fez de melhor no Brasil. As condições foram as melhores. Houve progresso e podia-se dar empreitadas, celebrar contratos coletivos de trabalho com a família do trabalhador rural. Havia possibilidades de o trabalhador ter rezes na fazenda, ter todas as coisas possíveis. Eram inclusive verdadeiros proprietários dentro das propriedades.

Possuo citar que, em 1924, em São Joaquim da Barra, existiam colonos na fazenda do Sr. José Olinto Junqueira — há documentos disso, inclusive fotografias — colonos que tinham até sua própria condução, seu próprio automóvel. Essa era a realidade.

Querer negar a realidade com essa legislação, no momento, fazendo com que o trabalhador rural seja diferente, em matéria de prescrição, do trabalhador na indústria, isso é prejudicial ao empregado. Este é que está sofrendo. O favelamento nas cidades, os trabalhadores sendo transportados em caminhões, os "bóias-frias", tudo isto é consequência desse tipo de proteção que o Governo pensa que está dando. Mas na realidade não está protegendo o trabalhador. O Governo está lançando o empregado na mais extrema miséria e na impossibilidade de ter um bom relacionamento com os que dirigem a empresa.

Quando pensamos em uma agricultura como a que nós temos, que é largamente confiscada em todos os setores, nós que hoje somos os primeiros produtores de açúcar do mundo; o primeiro produtor de café do mundo; caminhamos para ser um dos primeiros exportadores de soja do mundo — já somos, hoje, o segundo; — quando pensamos nas maravilhosas conquistas da agricultura no Brasil, inclusive é do conhecimento de todos que temos o melhor gado zebu do mundo, hoje exportando matrizes e touros para o exterior, estamos vendo que a agricultura

progediu, apesar de todos esses confiscos; e vai indo bem e, confiscada, sustenta todo nosso País.

A indústria, protegida sempre, inclusive nesse assunto, tem subsídios fabulosos, restrições nas importações que a fazem cada vez mais rica artificialmente.

Posso dizer que isso é uma grande injustiça — deixar o empresário agrícola ficar com uma situação, com os empregados, impossível de racionalizar os serviços, de trazer a paz dentro do estabelecimento agrícola. Isto é, realmente, uma das razões por que, na Comissão de Agricultura, constituímos uma comissão na qual o Sr. Ministro Júlio Barata nos tinha informado de que estava de acordo com esse assunto que foi aqui vetado.

É injusto para a classe patronal e é, também, injusto para o empregado agrícola, que fica numa situação de não poder se empregar, de não poder progredir porque aqueles que estão no meio rural mecanizam, cada vez mais, o que estão fazendo, até comprando máquinas de colher algodão, máquinas de todas as formas. Porque é impossível se pensar que dentro de empresas, como o Governo prevê, com todo o modernismo na agricultura e dando créditos selecionados, créditos dentro de uma orientação...

O SR. PRESIDENTE (Flávio Britto) — Lembro ao nobre orador que o tempo de S. Ex.^a está esgotado.

O SR. CARDOSO DE ALMEIDA — Pois não, Sr. Presidente.

...dentro de toda essa orientação possa se entravar toda a modernização da agricultura com uma legislação dessa forma, completamente medieval, absurda e sem conhecer coisa alguma do que necessita a produção e daquilo que essa gente está precisando, na realidade, que é trabalhar sem a desconfiança entre o empregado e o patrão, e a impossibilidade dele modernizar a sua agricultura, inclusive dessa gente arranjar serviços melhores no próprio meio rural.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Britto) — Tem a palavra o nobre Deputado Walter Silva. O tempo de que V. Ex.^a dispõe é de cinco minutos.

O SR. WALTER SILVA — Tendo sido informado, Sr. Presidente, de que havia, nesta Comissão, um movimento, talvez até de maioria, contra o dispositivo do Art. 10 da Mensagem presidencial, procurei preparar-me para a discussão, não só aqui mas no Plenário do Congresso Nacional, pela sustentação desse dispositivo.

Não gostaria de deixar passar a oportunidade para profligar a urgência da tramitação de matéria de tal importância. O MDB, como Oposição, tem sempre reclamado contra o dispositivo constitucional que nos impõe essa urgência na tramitação de matérias que, realmente, ensejam uma discussão mais demorada, mais detida. Mas, dentro dessa urgência, sobretudo desses cinco minutos que me são concedidos, eu gostaria de dizer apenas o seguinte: o Governo tem toda a razão. E assinalar que eu esteja aqui, como Deputado de Oposição, e Oposição mais acirrada, mais intransigente, a defender o ponto-de-vista governamental expresso na Mensagem presidencial, consubstanciando um trabalho oferecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Sr. Presidente, é até tímida a disposição presidencial. Por exemplo, eu anotei que o último Congresso International de Direito do Trabalho e Previdência Social, reunido em 1970, aprovou, unanimemente, uma proposição no sentido de que não houvesse relativamente ao trabalho rural qualquer tipo de prescrição. Ora, quando o projeto estabelece uma prescrição bienal, a partir da rescisão do contrato de trabalho, essa mensagem, esse dispositivo é até tímido em relação àquele que já se propôs e já decidiu no âmbito internacional.

As razões do Ministério do Trabalho e Previdência Social são exatamente aquelas que temos debatido, e, há poucos dias, no plenário da Câmara dos Deputados, na Ordem do Dia, tive oportunidade de examinar, ainda que perfunctoriamente, o projeto, e dizer que estávamos intransigentemente com a posição governamental, porque há uma situação de hipo-suficiência do trabalhador rural com relação ao trabalhador urbano. O trabalhador urbano, geralmente, é um homem que habita numa casa própria, ou alugada, e está fora do guante do empregador e tem condições de peticionar os seus direitos. A realidade rural é muito diferente.

Não colhe, também, o argumento do Deputado Cardoso de Almeida porque quem quer cumprir a lei, Sr. Presidente, não há que temer nada, não há que temer prescrição. Se há, na legislação trabalhista, com dez anos de existência, uma administração do trabalhador rural que compõe esse dispositivo, o que a Mensagem faz nada mais é do que conservar um dispositivo que já tem dez anos de existência. Então o alarme que se fez para impressionar o Governo não tem razão de ser; esses males apontados não existiram até agora, não vão existir agora.

E, para respaldar, ainda mais, o que estamos dizendo, para não ficar apenas em nossas palavras, eu gostaria de acrescentar que o Sr. Ministro Mozart Victor Russomano, hoje Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, nos comentários que faz ao Estatuto do Trabalhador Rural, Volume II, folha 672, ele sustenta a necessidade desse tipo de prescrição, contrariamente à prescrição acolhida pela Consolidação das Leis do Trabalho. E, seguindo as suas pegadas, temos, por exemplo, a opinião do Professor Segadas Vianna e do Juiz Aluizio Sampaio, de São Paulo, todos acordes no sentido de reconhecer o grande sentido social da norma estabelecida no Art. 175 (antigo).

O SR. PRESIDENTE (Flávio Britto) — A Presidência comunica ao nobre Deputado Walter Silva de que o tempo de S. Ex.^a está esgotado.

O SR. WALTER SILVA — Terminarei logo, Sr. Presidente.

A revogação, dizia eu — e a opinião é dele — seria, repetimos, um passo atrás na proteção ao trabalhador, passo esse incompatível com o sentido de desenvolvimento que precisa, na sua globalização, atingir o componente social.

Então, vê-se que o mediavelismo que o nobre Deputado Cardoso de Almeida aponta no projeto está exatamente nas expressões de S. Ex.^a, de sustentação de uma emenda inteiramente contrária à modernização do Direito, sobretudo do Direito Agrário, que hoje no Brasil ganha importância cada vez maior.

Na Oposição, defendemos, neste particular e no conjunto, a mensagem presidencial, afirmando que a manutenção do art. 10 é imprescindível para o aspecto social do problema.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Britto) — Com a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Wilson Braga) — Sr. Presidente, são requeridos destaques para as Emendas n.^os 34, 35 e 38, todas sobre o art. 10 do projeto.

Pediria, então, que V. Ex.^a concedesse a palavra ao nobre Deputado Delson Scarano, autor dos destaques. A seguir daria meu ponto de vista como Relator.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Britto) — Com a palavra o nobre Deputado Delson Scarano, autor dos destaques, que tem cinco minutos para expender suas considerações.

O SR. DELSON SCARANO — Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão, a emenda por mim apresentada e também as de autoria dos nobres Senadores Carvalho Pinto e Flávio Britto modificam a redação do art. 10 do projeto.

Entende o nobre Deputado Walter Silva que existe uma situação de fato que precisa ser mantida. Disse S. Ex.^a que o colono ficaria sob o guante do empregador, como se o empregador estivesse permanentemente às costas do empregado.

Sr. Presidente, a verdade é que, a ser mantido como está, o art. 10 será a perpetuação de uma situação que realmente não pode continuar.

Alegou ainda o nobre Deputado Walter Silva que esse artigo não causa nenhuma dificuldade aos fazendeiros e aos trabalhadores. Neste ponto desejo apenas dar aos nobres Componentes da Comissão pequena amostra de ações ajuizadas em Cartório: muitos fazendeiros têm de vender o seu patrimônio para pagar as indenizações propostas, se vencidos naturalmente em juízo.

De maneira, Sr. Presidente, que é necessário, na realidade, que a Lei seja colocada permanentemente em favor não só de um determinado grupo, mas que seja compatível com o direito dos dois grupos, ampare os dois grupos, no sentido de propiciar-lhes obter esses direitos. A ser mantido esse artigo... digo aqui na minha justificação: quando um fazendeiro morre, não sabe se vai deixar para sua família um acervo de brigas e de dívidas ou alguma coisa de herança. Essa, a realidade do art. 10: evitar que as ações prescrevam, para que sejam movimentadas permanentemente essas ações. Por isso peço a atenção desta Comissão, muito especialmente dos Srs. Senadores e Deputados, altamente esclarecidos, para que não deixem que continue no Projeto este artigo, nocivo à harmonia entre trabalhador e empregador. Não há nenhuma peculiaridade entre a lei rural e a lei urbana, que se possa modificar no sentido de dar a esses dois tipos de trabalhadores os mesmos direitos, porque, o que está acontecendo atualmente é que esse direito é uma aberração, não se pode perpetuá-lo de forma alguma, não existe isso em legislação alguma do mundo.

A inclusão desse artigo 10 foi feita em 1963, e os Srs. Senadores e Srs. Deputados lembram-se perfeitamente do clima em que foi incluído esse artigo na Lei, clima que precedeu à Revolução. Por isso, solicito que tenham uma atenção especial para este problema, a fim de evitarmos que venham os campos a sofrer uma situação de descalabro e de desarmonia entre empregados e empregadores.

Aqui está e coloco à disposição dos Srs. Senadores e Deputados uma pequena amostra das ações já ajuizadas em algumas cidades no meu Estado. Era o que queria dizer e peço que seja aprovada a Emenda.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Britto) — Passamos à Emenda n.º 38, do Sr. Deputado Walter Silva.

O SR. WALTER SILVA — Deve haver engano, as minhas são as de números 46 e 14.

Queria apenas contraditar as palavras do Sr. Deputado Delson Scarano.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Britto) — Vamos dar a palavra ao Sr. Relator. A palavra já foi dada a V. Ex.^a para discutir e, se formos conceder a palavra todas as vezes, ficaremos aqui até amanhã.

Peço desculpas a V. Ex.^a

Com a palavra o Sr. Relator, para defender as três emendas.

O SR. RELATOR (Wilson Braga) — Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão, os destaques referidos todos versam sobre a exclusão do artigo 10 do Projeto do Governo. Nenhum fato novo foi apresentado que pudesse nos levar a modificar o parecer já emitido sobre as emendas, há pouco lido.

Todas elas tratam da prescrição dos direitos do trabalhador rural. O Governo, a nosso ver, quando entendeu

de manter o dispositivo 175 da Consolidação das Leis do Trabalho, hoje transformado em artigo 10, mandando inseri-lo no novo projeto, quis ser fiel à filosofia de sua própria orientação de valorização do trabalhador. Valorizando o trabalhador ele estava no momento em que respeitava uma conquista alcançada pelo trabalhador em governos anteriores, inclusive a própria Revolução. A prescrição, o direito de não prescrever, assegurado na Consolidação, foi de 2 de março de 1963; logo, não foi em fase conturbada nem perturbada. Se o trabalhador rural alcançou essa conquista, que conseguiu transformar em lei, e essa conquista não vem dando motivo a nenhuma perturbação social, porque não conhecemos em nenhuma parte do País qualquer ordem perturbada ou qualquer agitação provocada pelo não-cumprimento ou pelo cumprimento desse dispositivo de lei. Então, se ele vem sendo mantido na maior normalidade, não seria o Governo atual, que vem respeitando o trabalhador, que lhe vem proporcionando as melhores oportunidades, que lhe vem dando a melhor assistência, que lhe vem proporcionando a sua valorização, que viria agora a propor a subtração desse direito conquistado. O trabalhador rural é, como já dissemos, o homem que maiores dificuldades encontra para postular seus direitos, pela condição de sujeição que tem ao proprietário, pelas dificuldades que tem de comparecer aos centros urbanos mais civilizados, onde existe a comarca, e pela própria dificuldade que tem de procurar um profissional para requerer e postular seus direitos. Assim, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, não tendo encontrado nenhum fato novo que pudesse motivar a alteração do nosso ponto de vista, somos pela manutenção do substitutivo nos termos em que foi proposto.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Britto) — Em votação o destaque. Os Srs. Parlamentares que estiverem de acordo com o parecer do Sr. Relator, permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovado, contra os votos dos nobres Deputados Cardoso de Almeida e Delson Scarano.

Aprovado o parecer do Sr. Relator nos dois destaques. Rejeitados os destaques.

Destaque à Emenda n.º 46.

Com a palavra o nobre Deputado Walter Silva.

O SR. WALTER SILVA — Sr. Presidente, o nobre Relator da matéria, ao encaminhar a rejeição da emenda, teceu dois argumentos que nos parecem válidos. A nossa emenda tem um sentido específico. Entendemos, pela leitura da mensagem presidencial, que, não havendo referência expressa no art. 1º do projeto ao Decreto-lei n.º 761, de 1969, também conhecido como o Estatuto do Safrista, e como o art. 21 da mensagem, isto é, do projeto governamental, dispõe que a lei entraria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, entendemos que o Decreto-lei n.º 761 estaria automaticamente revogado. Agora, entendemos também, Sr. Presidente, que o art. 1º do projeto, diferentemente do que dispunha o Estatuto do Trabalhador Rural, diz que as relações do trabalho rural seriam reguladas pela nova lei e também pela CLT, ressalvados aqueles dispositivos que o próprio art. 1º ressalva. E verificamos, com efeito, que não há na mensagem presidencial, que não há no art. 1º, ressalva daquele dispositivo consolidado, que veda, ou melhor, que determina a soma dos períodos contínuos, porque duas coisas realmente nos assaltaram o espírito com a exclusão do Estatuto dos Safristas: a exclusão do repouso semanal remunerado e a soma dos períodos descontínuos. Daí a razão da emenda.

O nobre Relator, numa interpretação autêntica do dispositivo, afirma que a emenda seria despicada no momento em que o projeto ressalva o repouso semanal do safrista, ressalvando a vigência da Lei n.º 605 e, relativamente

mente ao Decreto-lei n.º 761, ele estaria absorvido pelo projeto e a soma dos períodos contínuos estaria também ressalvada pela CLT. O argumento nos convence, de sorte que concordo plenamente com a rejeição da emenda, uma vez que fica também expresso, no parecer e no relatório, essa afirmação que servirá no futuro como uma interpretação autêntica a ser naturalmente usado se necessário, nos tribunais e na Justiça.

De sorte, Sr. Presidente, que eram essas as minhas observações, e eu não tenho dúvida em concordar com a rejeição da emenda, desde que realmente os dois assuntos estão consubstanciados no projeto e perfeitamente regulamentados.

Eram essas as observações que eu queria fazer.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Britto) — Subemenda à Emenda n.º 70.

Com a palavra o nobre Deputado Olivir Gabardo.

O SR. OLIVIR GABARDO — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, eu não iria usar da palavra não fosse a forma com que o eminente Relator rejeitou a nossa emenda, destacando que rejeitava a emenda porque não havia sido ainda estendido para a área rural o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Também, Sr. Presidente, levando-se em consideração a argumentação levantada pelo nobre Relator, devo dizer que não entendi o art. 20 do projeto de lei em discussão porque, se assim for, o art. 20 nada mais é do que uma simples intenção do Governo de implantar o Fundo de Garantia na área rural. Ora, se o Governo tem o direito de num projeto de lei estabelecer as suas intenções, nós do Legislativo também poderemos emendar a lei para incluir as intenções do próprio Legislativo.

Portanto, Senhor Presidente, a prevalecer a opinião do nobre Relator, em relação a nossa emenda, deveria S. Ex.ª também dizer que o Governo apenas tem a intenção de estender o Fundo de Garantia para a área rural e mais do que isto, porque o art. 20 diz:

“O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei — não diz quando, em que tempo, até que época — disporá sobre a aplicação ao trabalhador rural, naquilo que couber, do regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.”

Se estava ali expressa a vontade e a intenção do Governo de estender o Fundo de Garantia para a área rural, nós achamos de bom alvitre também se incluir um dispositivo, e no caso acredito bastante pertinente, no sentido de assegurar que esses recursos retirados da área rural voltem para a área rural, porque ninguém desconhece que esta é uma área das mais defasadas e das mais difíceis. Portanto, não se justifica de forma nenhuma que se pretenda dar outra destinação ao dinheiro que será arrecadado pelo Fundo de Garantia como atualmente o é para o Fundo de Garantia dos trabalhadores urbanos. Julgo que é importante que o que for arrecadado na área rural para ela volte, e a nossa intenção é a de que volte, oferecendo condições aos trabalhadores rurais de melhorarem as suas condições de vida e apenas indicamos duas formas de retirada desse dinheiro pelo trabalhador rural: uma para aquisição da sua propriedade, o que seria a sua própria casa a sua moradia, a sua propriedade, onde poderia eventualmente e futuramente ser um proprietário também, não apenas um trabalhador e outra para melhorar as suas condições de trabalho comprando implementos para o seu trabalho.

Portanto, eram essas as considerações que queria expender, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Britto) — Com a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Wilson Braga) — Sr. Presidente, a emenda do nobre Deputado Olivir Gabardo teria realmente muito sentido e um alcance social muito grande e alto se fosse apresentada ao projeto que versasse sobre o assunto Fundo de Garantia. Ela, no caso, é impertinente porque o projeto que estamos discutindo trata das relações do trabalho rural. Então, teremos que considerá-las simplesmente impertinente.

O SR. OLIVIR GABARDO — Então, impertinente é o art. 20, Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Wilson Braga) — O art. 20 não traça normas sobre o Fundo de Garantia, ele demonstra isso que o nobre Colega diz: o Governo tem intenção de no futuro mandar uma mensagem.

Mas queria acrescentar que no Substitutivo aquela redação de que o Poder Executivo é que mandava alterar porque nós também, o Congresso Nacional, pode tomar a si a iniciativa e ficou assim redigido:

“Lei especial disporá sobre a aplicação ao trabalhador rural, no que couber, do regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.”

Quer dizer, passou o art. 20 a ter essa redação. Isso quis apenas acenar, mais logo, com a possibilidade da apresentação de uma lei especial regulasse o assunto.

Quanto ao aspecto de que ela deveria prever a não saída dos recursos do FUNRURAL para as cidades, mas que fossem gastos nos próprios locais, estou plenamente de acordo. Talvez seja um ponto-de-vista que já venha inserido no próprio texto da mensagem, se for o caso de ser enviada pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

Pelas razões expostas, dei parecer contrário à emenda do nobre Colega.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Britto) — Tendo terminado os destaques e o Sr. Relator dado as devidas explicações, ponho em votação o substitutivo do Relator.

Os Srs. Congressistas que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. WALTER SILVA — Sr. Presidente, peço a palavra para uma justificação de voto.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Britto) — Com a palavra o nobre Deputado Walter Silva para justificar o seu voto.

O SR. WALTER SILVA — Sr. Presidente, apesar de a emenda ser de um Deputado do meu Partido, o MDB, voto contrariamente a ela porque entendo que este dispositivo do projeto é uma mera declaração de intenções. A rigor ele não teria nem cabimento porque a lei deve dispor um preceito de ordem determinante, mas, sobretudo, para expressar um ponto-de-vista: é que o trabalhador rural é contrário à extensão do Fundo de Garantia ao trabalho rural, por entender que este dispositivo não tem nenhuma razão de ser. Essa extensão só interessa ao Governo como meio de captação de recursos porque o Fundo de Garantia foi criado com a finalidade específica de extinguir a estabilidade que, no trabalho rural, não existe. Não existia no sistema do Estatuto do Trabalhador Rural, nem vem consagrado aqui nesta Mensagem. De sorte que não havendo a estabilidade no campo, no trabalho rural, apesar de o Estatuto falar em estabilidade, mas no momento em que o Estatuto permite a indenização do tempo de casa em dobro, mesmo em caso de dispensa ou de inquérito judicial, em que o empregador perca a questão, quer dizer, tenha a sua dispensa sido julgada improcedente e determinada a reintegração pela Justiça, ainda aí ele pode indenizar, e a estabilidade é a garantia do emprego contra qualquer pagamento em dinheiro; no momento, em que a lei manda

indenizar, ou permite a indenização, ela extinguiu a estabilidade. Então, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço não tem nenhuma razão de ser no trabalho rural. Então, nossa posição é contrária à extensão do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e servirá apenas — e aí é um argumento de ordem também patronal — para tirar do empregador, da economia rural aqueles recursos financeiros necessários à expansão do setor. Só o Governo pode ter interesse realmente no FGTS como meio de captação de recursos. Daí a justificativa pela qual votei pelo substitutivo do Sr. Relator.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Britto) — Em votação o substitutivo do Sr. Relator.

Os Srs. Congressistas que estão de acordo com o parecer do Sr. Relator queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Antes de encerrar os nossos trabalhos, quero agradecer ao Sr. Relator, aos Srs. Assessores do Ministro do Trabalho e Previdência Social e aos nossos companheiros do digno Partido da Oposição, pois o que se nota é que em muitas Comissões Mistas a Oposição vota sempre em separado por questão de prazo, achando que o Governo dá um prazo mínimo à tramitação dos processos nas Comissões mistas. Hoje, com satisfação, quero agradecer à Oposição porque foi favorável a esse prazo mínimo. Ouvimos do Deputado Walter Silva que S. Ex.^a estava de pleno acordo com o prazo dado para a tramitação na Comissão Mista.

O SR. WALTER SILVA — V. Ex.^a vai perdoar-me, mas profliguei a urgência da tramitação. Concordei com o projeto em si, mas, repito, profliguei a urgência da tramitação. Está bem claro isso porque não concordei.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Britto) — Já fiz parte de muitas comissões mistas, onde colegas meus, Senadores e Deputados do MDB, todos faziam questão de votar, voto em separado, principalmente sobre a questão de prazo.

Agradeço por isso essa colaboração do nosso Partido, do Partido da Oposição, o MDB, a esse projeto que veio do Governo com as melhores intenções, para com o prazo, como têm sempre dado; tivemos a colaboração de nossos companheiros. Apresento, com voto de louvor, meus agradecimentos à equipe de funcionários do Serviço de Comissões Mistas pelo trabalho realizado, como apoio administrativo aos trabalhos desta Comissão.

Está encerrada a Reunião.

(Levanta-se a Reunião às 20 horas e 10 minutos.)

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 5, de 1973 (CN), que "estatui normas reguladoras do trabalho rural e dá outras provisões".

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Flávio Britto
Vice-Presidente: Senador Amaral Peixoto
Relator: Deputado Wilson Braga

Senadores	Deputados
-----------	-----------

ARENA

1. Flávio Britto	1. Wilson Braga
2. Wilson Campos	2. Herbert Levy
3. Virgílio Távora	3. Raymundo Diniz
4. Helvídio Nunes	4. Delson Scarano
5. Accioly Filho	5. Wilmar Dallanhol
6. Antônio Fernandes	6. Nosser de Almeida
7. Saldanha Derzi	7. Mário Mondino
8. Osires Teixeira	8. Osmar Leitão
9. Geraldo Mesquita	
10. Carlos Lindenberg	

MDB

1. Amaral Peixoto	1. Walter Silva
	2. Oliver Gabardo
	3. Laerte Vieira

CALENDÁRIO

Dia 25-4 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;

Dia 26-4 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

Dias 27, 28, 29 e 30-4, 1, 2, 3 e 4-5 — Apresentação das emendas, perante a Comissão;

Dia 10-5 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 17:00 horas, no auditório do Senado Federal;

Até dia 15-5 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

— Discussão do projeto em Sessão Conjunta, a ser convocada tão logo seja publicado e distribuído em avulso o parecer da Comissão Mista.

Prazo: Início, dia 26-4-73; e término dia 4-6-73.

Subsecretaria de Comissões — Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — andar térreo do Anexo II do Senado Federal — Assistente: Hugo Antonio Crepaldi — Telefone: 24-8105 — Ramais 303 e 672.

MESA		LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA
Presidente: Filinto Müller (ARENA — MT)	3º-Secretário: Milton Cabral (ARENA — PB)	Líder: Petrônio Portella (ARENA — PI) Vice-Líderes: Eurico Rezende (ARENA — ES) Ney Braga (ARENA — PR) Virgílio Távora (ARENA — CE) Dinarte Mariz (ARENA — RN) José Lindoso (ARENA — AM) Flávio Britto (ARENA — AM) Saldanha Derzi (ARENA — MT) Osires Teixeira (ARENA — GO) Guido Mondin (ARENA — RS)
1º-Vice-Presidente: Paulo Tórres (ARENA — RJ)	4º-Secretário: Benedito Ferreira (ARENA — GO)	
2º-Vice-Presidente: Adalberto Sena (MDB — AC)	Suplentes de Secretários: Geraldo Mesquita (ARENA — AC)	
1º-Secretário: Ruy Santos (ARENA — BA)	José Augusto (ARENA — MG)	LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA
2º-Secretário: Augusto Franco (ARENA — SE)	Antônio Fernandes (ARENA — BA)	Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB) Vice-Líderes: Danton Jobim (MDB — GB) Benjamim Farah (MDB — GB)
	Ruy Carneiro (MDB — PB)	

COMISSÕES

Diretora: Edith Balassini
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 24-1009 e 24-8105 — Ramal 300.

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco José Fernandes
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313.

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra
Vice-Presidente: Mattos Leão

Titulares

Suplentes

ARENA

Antônio Fernandes
Vasconcelos Torres
Paulo Guerra
Ney Braga
Flávio Britto
Mattos Leão

Tarso Dutra
João Cleofas
Fernando Corrêa

MDB

Amaral Peixoto

Ruy Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 676.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Clodomir Milet
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares

José Guiomard
Teotônio Vilela
Dinarte Mariz
Wilson Campos
José Esteves
Clodomir Milet

Suplentes

Saldanha Derzi
Osires Teixeira
Lourival Baptista

MDB

Ruy Carneiro

Franco Montoro

Assistente: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674

Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(3 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Accioly Filho

Titulares

José Lindoso
José Sarney
Carlos Lindenbergs
Helvídio Nunes
Antônio Carlos
Mattos Leão
Heitor Dias
Gustavo Capanema
Wilson Gonçalves
José Augusto
Daniel Krieger
Accioly Filho

Suplentes

Eurico Rezende
Osires Teixeira
João Calmon
Lenoir Vargas
Vasconcelos Torres
Carvalho Pinto

MDB

Nelson Carneiro

Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Ruy Carneiro

Titulares	Suplentes
Dinarte Mariz	Carlos Lindenbergs
Eurico Rezende	Luiz Cavalcante
Cattete Pinheiro	Waldemar Alcântara
Ney Braga	José Lindoso
Osires Teixeira	Wilson Campos
Fernando Corrêa	
Saldanha Derzi	
Heitor Dias	
Antônio Fernandes	
José Augusto	
MDB	
Ruy Carneiro	Nelson Carneiro
Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 307	
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas	
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.	

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Magalhães Pinto
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares	Suplentes
Magalhães Pinto	Domício Gondim
Vasconcelos Torres	José Augusto
Wilson Campos	Geraldo Mesquita
José Freire	Flávio Britto
Arnon de Mello	Leandro Maciel
Teotônio Vilela	
Paulo Guerra	
Renato Franco	
Helvídio Nunes	
Luiz Cavalcante	
MDB	
Franco Montoro	Amaral Peixoto
Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675	
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas	
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Gustavo Capanema
Vice-Presidente: João Calmon

Titulares	Suplentes
Gustavo Capanema	Arnon de Mello
João Calmon	Helvídio Nunes
Tarso Dutra	José Sarney
Geraldo Mesquita	
Cattete Pinheiro	
Milton Trindade	
MDB	
Benjamin Farah	Franco Montoro

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**

(17 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: João Cleofas
Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares	Suplentes
Celso Ramos	Cattete Pinheiro
Lourival Baptista	Antônio Carlos
Saldanha Derzi	Daniel Krieger
Geraldo Mesquita	Milton Trindade
Alexandre Costa	Dinarte Mariz
Fausto Castelo-Branco	Eurico Rezende
Lenoir Vargas	Flávio Britto
José Freire
João Cleofas	
Carvalho Pinto	
Virgílio Távora	
Wilson Gonçalves	
Mattoz Leão	
Tarso Dutra	
MDB	
Amaral Peixoto	Nelson Carneiro
Ruy Carneiro	
Danton Jobim	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-Feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Heitor Dias

Titulares	Suplentes
Heitor Dias	Wilson Campos
Domício Gondim	Accioly Filho
Renato Franco	José Esteves
Guido Mondin	
Ney Braga	
Eurico Rezende	
MDB	
Franco Montoro	Danton Jobim

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Benjamin Farah

Titulares	Suplentes
Arnon de Mello	Paulo Guerra
Luiz Cavalcante	Antônio Fernandes
Leandro Maciel	José Guiomard
Milton Trindade	
Domício Gondim	
Lenoir Vargas	
MDB	
Benjamin Farah	Danton Jobim

Assistente: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos

Vice-Presidente: Danton Jobim

Titulares

Suplentes

ARENA

Antônio Carlos
José Lindoso
José Augusto
Cattete PinheiroLourival Baptista
Wilson Gonçalves

MDB

Danton Jobim

Ruy Carneiro

Assistente: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 134
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

Titulares

Suplentes

ARENA

Carvalho Pinto
Wilson Gonçalves
Jessé Freire
Fernando Corrêa
Antônio Carlos
Arnon de Mello
Magalhães Pinto
Accioly Filho
Saldanha Derzi
José Sarney
Lourival Baptista
João CalmonDinarte Mariz
Fausto Castelo-Branco
Carlos Lindenberg
José Lindoso
José Guiomard
Cattete Pinheiro
Virgílio Távora
Ney Braga

MDB

Franco Montoro
Danton Jobim
Nelson Carneiro

Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa

Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

Titulares

Suplentes

ARENA

Fernando Corrêa
Fausto Castelo-Branco
Cattete Pinheiro
Lourival Baptista
Duarte Filho
Waldemar AlcântaraSaldanha Derzi
Wilson Campos
Clodomir Milet

MDB

Benjamin Farah

Ruy Carneiro

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara

Vice-Presidente: José Guiomard

Titulares

ARENA

Suplentes

Waldemar Alcântara
José Lindoso
Virgílio Távora
José Guiomard
Flávio Bríotto
Vasconcelos Torres

Benjamin Farah

MDB

Amaral Peixoto

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Tarsó Dutra

Titulares

ARENA

Suplentes

Tarsó Dutra
Celso Ramos
Osires Teixeira
Heitor Dias
Jessé Freire

Amaral Peixoto

MDB

Magalhães Pinto
Gustavo Capanema
Paulo GuerraAssistente: Cândido Hippert — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel

Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares

ARENA

Suplentes

Leandro Maciel
Alexandre Costa
Luiz Cavalcante
Lenoir Vargas
Geraldo Mesquita
José Esteves

Danton Jobim

MDB

Dinarte Mariz
Duarte Filho
Virgílio TávoraAssistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Chefe: J. Ney Passos Dantas — Telefone: 24-8105 — Ramal 303
Assistente de Comissões: Hugo Antônio Crepaldi — Ramal 672;

Mauro Lopes da Sá — Ramal 310, Local: Anexo II

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito.
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).